

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO N: 036/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N: 029/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

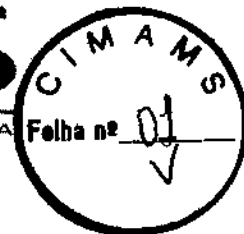
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



SOLICITAÇÃO

(X) Serviços

() Equipamentos

() Material/Mercadorias

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, Encargos Previdenciários e Trabalhistas, Simples Nacional, ISSQN, ITBI, ITR), receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela Receita Federal do Brasil e estudo das retenções no FPM (fundo de participação dos municípios ou FPE (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

FPM	DESCRIÇÃO
01	0 a 5.000.000,00
02	5.000.000,01 a 10.000.000,00
03	10.000.000,01 a 20.000.000,00
04	20.000.000,01 a 40.000.000,00
05	40.000.000,01 a 80.000.000,00
06	80.000.000,01 a 120.000.000,00
07	120.000.000,01 a 160.000.000,00
08	160.000.000,01 a 200.000.000,00
09	Acima de 200.000.000,01

Montes Claros/MG, 31 de agosto de 2018.

Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Secretário Executivo do CIMAMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

() Equipamentos (X) Serviços () Material/ Mercadorias

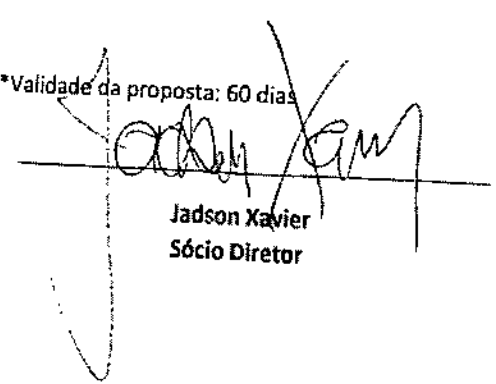
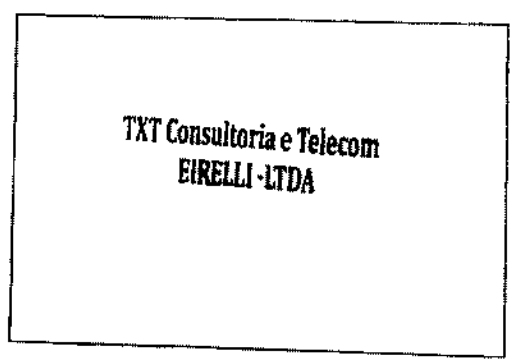
Conforme a solicitação, segue o orçamento para **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.**

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	190,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	170,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	150,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	130,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	110,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	90,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	70,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	50,00
9	Acima de 200.000.000,01	30,00

Brasília, 03 de setembro de 2018.

*Validade da proposta: 60 dias

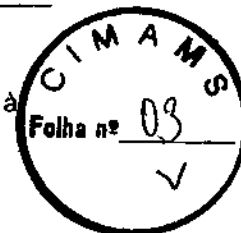

Jadson Xavier
Sócio Diretor
TXT Consultoria e Telecom
EIRELI - LTDA

Carimbo da empresa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.353.424/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2016
NOME EMPRESARIAL TXT CONSULTORIA E TELECOMUNICACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO Q CLN 116 BLOCO H	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 103	
CEP 70.773-580	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO xavier.tiago@gmail.com		TELEFONE (81) 3036-3377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/10/2018 às 10:53:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



1. *Environ. Biol. Fish.* 1997, 48: 171-180.

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Provento (conforme em f.)	Fator de cálculo, valor a ser pago de provento dentro da categoria
1	até R\$ 1.000,00	200,00
2	R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	180,00
3	R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	160,00
4	R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	140,00
5	R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	120,00
6	R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	100,00

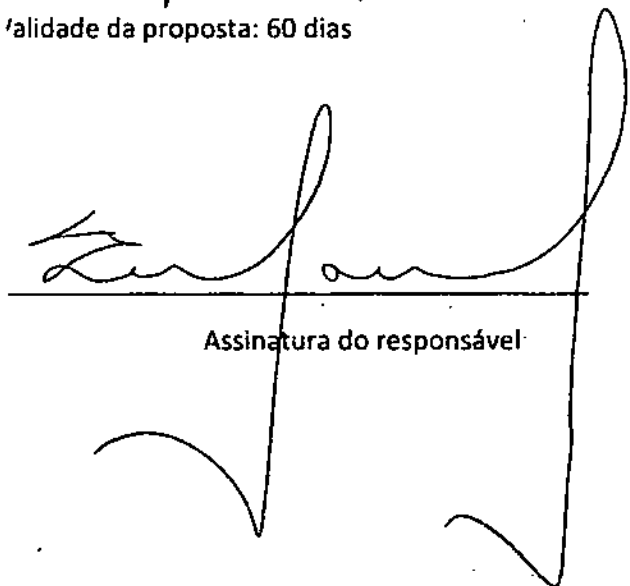
117

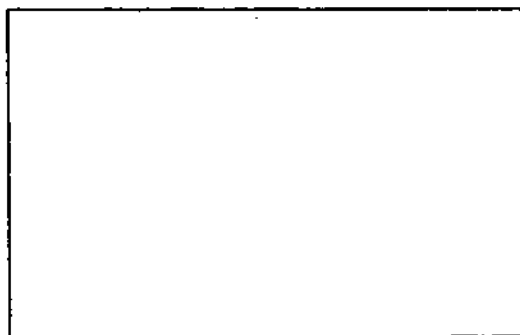
Sam

7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	80,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	60,00
9	Acima de 200.000.000,01	40,00

Local e data Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2018.

Validade da proposta: 60 dias


Assinatura do responsável



Carimbo da empresa

X





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.019.127/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/1997

NOME EMPRESARIAL
BM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BORGES MOURA & CABRAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO
R PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ

NÚMERO
333

COMPLEMENTO

CEP
78.043-508

BAIRRO/DISTRITO
MORADA DO SOL

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
oliveirabenjamin@hotmail.com

TELEFONE
(65) 3028-2286 / (65) 9943-6557

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

X

Assinatura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

() Equipamentos (x) Serviços () Material/ Mercadorias

Solicitamos orçamento por gentileza, para REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA - ANEXO II, DESTE EDITAL.

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	180,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	160,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	140,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	120,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	100,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	80,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	60,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	40,00
9	Acima de 200.000.000,01	20,00

Brasília, 31 de agosto de 2018.

*Validade da proposta: 60 dias

[Handwritten signature]
INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF
CNPJ 30.737.527/0001-64

Instituto Brasil Fiscal - IBF
CNPJ 30.737.527/0001-64
Direção

Carimbo da empresa



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.737.527/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2018	
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASIL FISCAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 58.13-1-00 - Edição de revistas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SHN QUADRA 1 BLOCO A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ A SALA 1505	
CEP 70.701-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO JADSONXAVIER@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9907-3377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2018 às 11:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

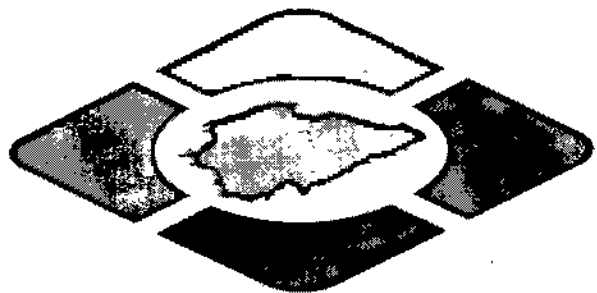
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CIMAMS

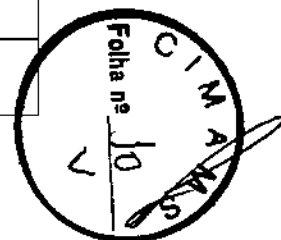
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

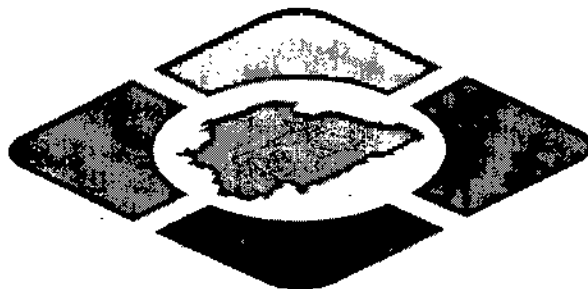
Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

DECLARAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que realizei orçamento, referente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, Encargos Previdenciários e Trabalhistas, Simples Nacional, ISSQN, ITBI, ITR), receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela Receita Federal do Brasil e estudo das retenções no FPM (fundo de participação dos municípios ou FPE (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS: **TXT CONSULTORIA E TELECOM EIRELLI - LTDA, BM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI e CONSUTORIA BRASIL FISCAL LTDA** conforme SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO anexa, encontrando os preços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TXT	BM	CONSUTORIA	VALOR MÉDIO (R\$)
01	0 a 5.000.000,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$180,00	R\$190,00
02	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$170,00	R\$180,00	R\$160,00	R\$170,00
03	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$150,00	R\$160,00	R\$140,00	R\$150,00
04	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$130,00	R\$140,00	R\$120,00	R\$130,00
05	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$110,00	R\$120,00	R\$100,00	R\$110,00





CIMAMS

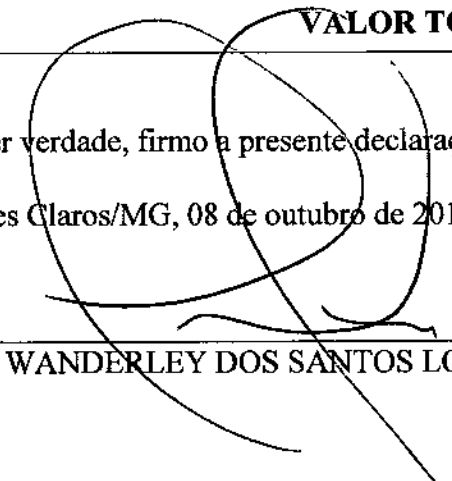
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

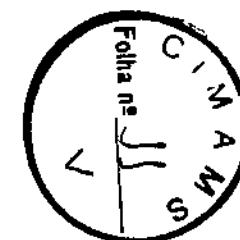
Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

06	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$90,00	R\$100,00	R\$80,00	R\$90,00
07	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$70,00	R\$80,00	R\$60,00	R\$70,00
08	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$50,00	R\$60,00	R\$40,00	R\$50,00
09	Acima de 200.000.000,01	R\$30,00	R\$40,00	R\$20,00	R\$30,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 990,00	

Por ser verdade, firmo a presente declaração, em duas vias de igual teor e forma.

Montes Claros/MG, 08 de outubro de 2018.


LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO

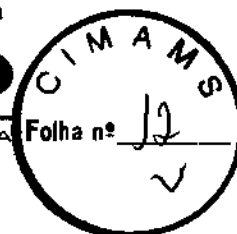




CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.”

EDMARCIO MOURA LEAL, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro o Sr.:

- Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro Oficial

Art. 2º - DESIGNAR, para participarem como Membros da Equipe de Apoio, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

- Tarsilla Silveira Lima Ferraz – Equipe de Apoio
- Thamara Almeida Veloso – Equipe de Apoio
- Máires Teixeira Nascimento – Equipe de Apoio

Parágrafo Único – Os Editais dos processos licitatórios indicarão os membros de apoio para o certame, que deverão atuar com, no mínimo, dois integrantes.

Art. 3º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 03 de Janeiro de 2018.


EDMARCIO MOURA LEAL

Presidente do CIMAMS

X






CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.892/0001-08



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ocorrendo a necessidade de abertura do Processo Licitatório na Modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, solicito de V.Sª que seja autorizado nos moldes previstos nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.**

Informamos-lhe ainda, que por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Montes Claros/MG, 10 de outubro de 2018.


Serviço Contábil


Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro Oficial



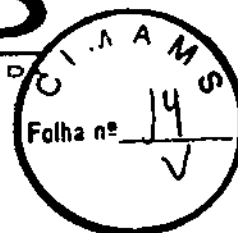

X



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

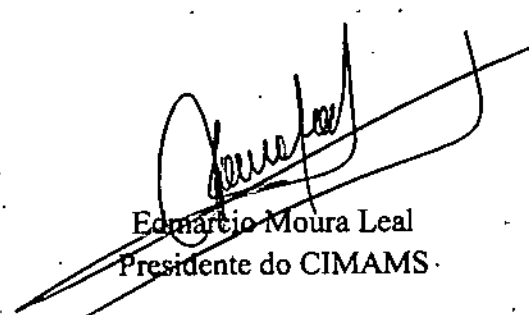
Rua Tupiniquins, Nº 495 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, VISANDO COMPLEMENTAR O QUADRO DE SERVIDORES E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SUPRINDO VACÂNCIAS TEMPORÁRIAS OCASIONADAS POR LICENÇAS DE SERVIDORES, SERVIÇOS EM PROGRAMAS TEMPORÁRIOS OU DE SERVIÇOS EM QUE NÃO HAJA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS**, em atendimento ao disposto no inciso II do art.16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Montes Claros/MG, 11 de outubro de 2018.


Edmarcio Moura Leal
Presidente do CIMAMS

X





CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	036/2018
MODALIDADE Nº	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

SÍNTESE DO OBJETO

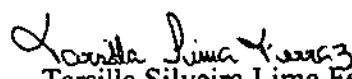
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, neste Consórcio, autuamos a autorização e demais documentos que seguem.


Alisson Rafael Alves Santos

Pregoeiro


Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Equipe de Apoio


Maíres Teixeira Nascimento
Equipe de Apoio





CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso à página www.cimams.com.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@cimams.com.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, nos mesmo meios da publicação do referido edital.

X

de

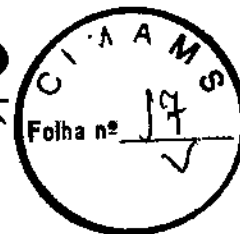
Assinatura



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA - ANEXO II, DESTE EDITAL

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

05/11/2018 às 09h (nove horas)

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

05/11/2018 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG.

• **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:**

Alisson Rafael Alves Santos.

• **CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: licitacao@cimams.com.br e site www.cimams.com.

X

set

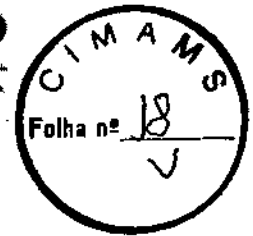
Handwritten signature/initials.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h (nove horas) do dia 05 de novembro de 2018, na sede administrativa, situada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial por Registro de Preço nº 029/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alisson Rafael Santos Alves, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

I – ENTES CONSORCIADOS

X

Handwritten signatures and initials.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



1	ÁGUAS VERMELHAS
2	BERIZAL
3	BOCAIUVA
4	BOTUMIRIM
5	BRASILIA DE MINAS
6	BURITIZEIRO
7	CAMPO AZUL
8	CAPITÃO ENÉAS
9	CATUTI
10	CÔNEGO MARINHO
11	CORAÇÃO DE JESUS
12	CRISTÁLIA
13	CURRAL DE DENTRO
14	ENGENHEIRO NAVARRO
15	ESPINOSA
16	FRANCISCO DUMONT
17	FRANCISCO SÁ
18	FRUTA DE LEITE
19	GAMELEIRAS
20	GLAUCILÂNDIA
21	GRÃO MOGOL
22	GUARACIAMA
23	IBIAI
24	IBIRACATU
25	ICARAÍ DE MINAS
26	INDALABIRA
27	ITACAMBIRA
28	ITACARAMBI
29	JAIBA
30	JANAUBA
31	JANUÁRIA
32	JAPONVAR
33	JEQUITAI
34	JOAQUIM FELÍCIO
35	JOSENÓPOLIS
36	JUVENÍLIA
37	LAGOA DOS PATOS
38	LASSANCE
39	LONTRA

X

Handwritten signature/initials.

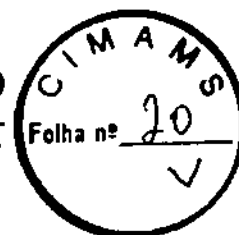
Small handwritten mark.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



40	LUISLÂNDIA
41	MAMONAS
42	MANGA
43	MATIAS CARDOSO
44	MATO VERDE
45	MIRABELA
46	MIRAVÂNIA
47	MONTALVÂNIA
48	MONTE AZUL
49	MONTEZUMA
50	NINHEIRA
51	NOVA PORTEIRINHA
52	NOVORIZONTE
53	OLHOS D'ÁGUA
54	PADRE CARVALHO
55	PATIS
56	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
57	PINTOPOLIS
58	PIRAPORA
59	PONTO CHIQUE
60	PORTERINHA
61	RIACHO DOS MACHADOS
62	RIO PARDO DE MINAS
63	RUBELITA
64	SALINAS
65	SANTA CRUZ DE SALINAS
66	SANTA FÉ DE MINAS
67	SANTO ANTONIO DO RETIRO
68	SÃO FRANCISCO
69	SÃO JOÃO DA LAGOA
70	SÃO JOÃO DA PONTE
71	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
72	SÃO JOÃO DO PACUI
73	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
74	SÃO ROMÃO
75	TAIOBEIRAS
76	UBAÍ
77	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
78	VÁRZEA DA PALMA

X

Handwritten signature and initials.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo,
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



79	VARZELÂNDIA
80	VERDELÂNDIA

II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@cimams.com.br; telefone (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832 e site www.cimams.com

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, via e-mail: licitacao@cimams.com.br ou por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, via e-mail: licitacao@cimams.com.br ou protocolizadas na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

3.1 - O CIMAMS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da

X

25



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o CIMAMS;

2.3 - Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CIMAMS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

2.1.2 - Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.

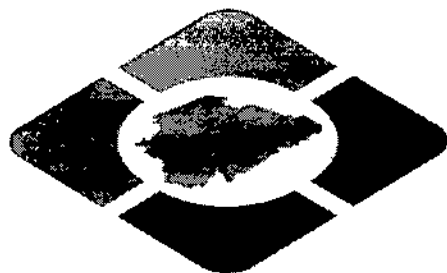
3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os

X

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados, lacrados e indevassáveis, sob pena de desqualificação (, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE	AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

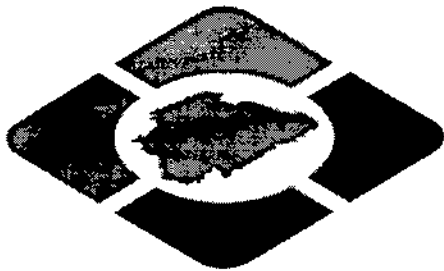
2 - O CIMAMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da

X

50



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

3.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

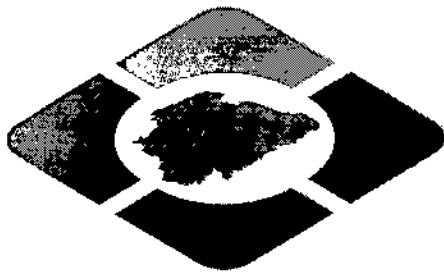
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

X

g



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

2.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

4 - REGULARIDADE TÉCNICA

4.1 - A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, do quadro efetivo, com vínculo comprovado através de:

X

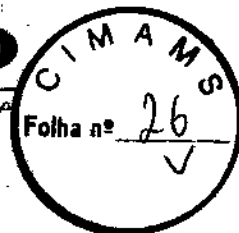
[Handwritten signatures and initials]



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; e

III – No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório com a assinatura do profissional e do sócio da empresa.

4.2 - A equipe multidisciplinar indicada no item 1.13 deve ser composta por:

- a) 01 Advogado, com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 01 Contador ou Administrador ou Gestor Público ou de Recursos Humanos, com registro no CRC- Conselho Regional de Contabilidade ou CRA- Conselho Regional de Administração, respectivamente;

5 - DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

5.2 – Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

X

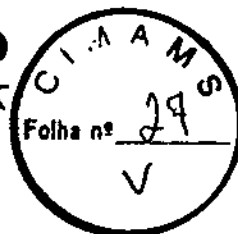
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

X

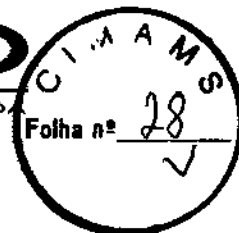
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- 1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o **MENOR PREÇO**.
- 2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 5.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 5.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8 - Seleção das propostas de menor preço **GLOBAL**;
- 9 - Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- 10 - No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 12 - O licitante que apresentar o menor preço global poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13 - Os lances deverão ser formulados globalmente, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

X

P
P
du



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.605.692/0001-08



14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1 - O CIMAMS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá

X

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.682/0001-08



manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

5 - O CIMAMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

X

Assinatura

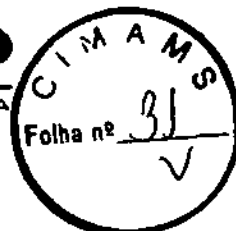
Assinatura



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.682/0001-08



9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado, e em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

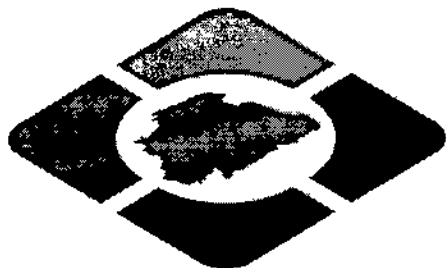
1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Assinatura

X

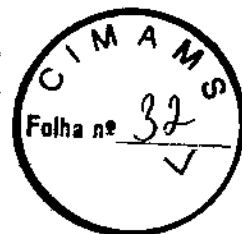
03



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

X

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dl do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para sua regularização.

O CONSÓRCIO convocará formalmente os prestadores de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da

X

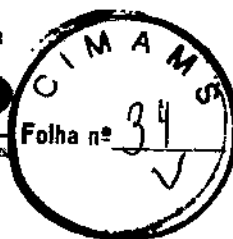
2004



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos prestadores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O prestador convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não prestar o serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo prestador a ser destinado o serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

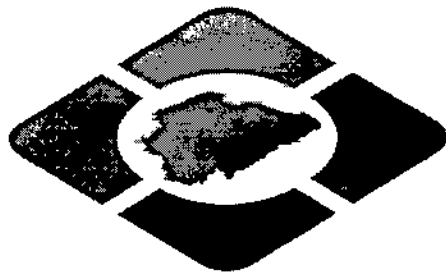
Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (GLOBAL) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Prestador visando à negociação para redução de preços dos valores praticados pelo mercado.

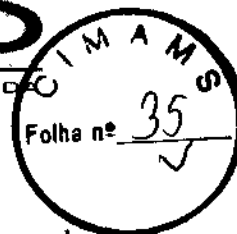
Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.605.692/0001-08



A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.

O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.

X

10/10



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.

Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta Ata Registro Preços;

Anexo IX - Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CIMAMS, situado a Rua Tupiniquins, N° 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

4 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do CIMAMS e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

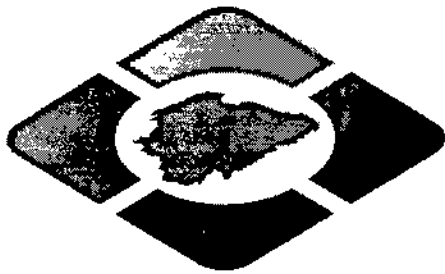
4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

X

Handwritten signatures and initials:
CP
Dout
AB



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



7 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 17 de outubro de 2018.

Alisson Rafael Alves dos Santos
Pregoeiro

Maíres Teixeira Nascimento
Equipe de Apoio

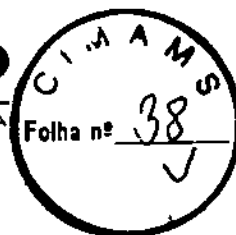
Tarsila Silveira Lima Ferraz
Equipe de Apoio



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	

X

Handwritten signature and initials.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	
9	Acima de 200.000.000,01	
VALOR TOTAL (R\$)		

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante: _____

Nome: _____

Identificação: _____

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura: _____

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

X

[Handwritten signatures and initials]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

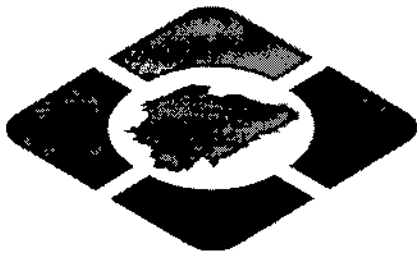
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O acesso à saúde pública ainda é um dos maiores problemas enfrentados pela população no Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em seu Atr. 1º que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, onde se torna público e notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta Lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação

X

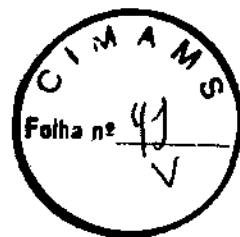
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



dos limites para contratação de pessoal e endividamento. De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem de fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida corrente em níveis inferiores ao crescimento de reivindicação para alcançar as necessidades básicas da população. Onde na maioria das vezes tem sido de forma precária, parcialmente os objetivos econômicos financeiros há de fato que se considerar um efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos na eficiência almejada para a gestão. Em paralelo a Federação deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento. A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponíveis nos quadros de funcionais públicos.

Há de se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais, dentro deste cenário, reportar que inexistente estrutura de Procuradoria própria no âmbito das municipalidades, de maneira que o serviço se mostra premente, com vistas a dar a resposta na correta medida aos anseios dos municípios. Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros. Vantagens aludida que poderá ser compartilhada por demais entes federativos mediante o registro de preço em ata e processos pertinentes. O presente se faz necessário devido a necessidade de utilização de planilhas que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações fisco-tributárias e previdenciárias dos contribuintes sujeitos à tributação do Simples Nacional, ISSQN, ITBI e ITR, amparando o desenvolvimento de ações ativas para levantamento e procedimentos para que haja apuração de possíveis valores a serem recuperados com apoio de serviços técnicos e especializados para assuntos específicos a cada problema a ser detectado pela a empresa contratada relativo ao contribuintes, neste caso os Ente Público. Para além, o enfoque da contratação está cingido à recuperação das mais variadas fontes de receitas.

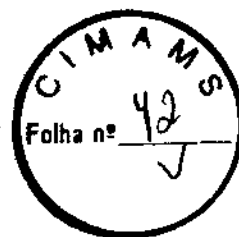
Buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Estados e Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

E, com o advento de várias decisões jurisprudenciais nas esferas administrativas e jurisdicionais, onde a União passou a reconhecer diversas Normas Legais com interpretações contrárias à época das autuações e reconsiderar os débitos imputados, admitindo redução de seus valores, desde que, comprovada a ocorrência de erros materiais ou de novas interpretações sobre as normas incidentes. Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo previdenciário faz-se necessário uma ampla e irrestrita revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.

A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros, e o mais vantajoso, sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os custos e maximizando os resultados. Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento. Ademais, o atendimento dessa exigência pontual gerariam custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

Todas essas atividades insta mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada e referenciada nas atividades de auditoria, planejamento e organização, afeta no ramo de direito público, fiscal, tributário e previdenciário assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.

Nesse importe, deve-se dar relevo também à escolha da modalidade licitatória, qual seja, um pregão presencial, considerando a necessidade de aferição in loco por mais de uma vez de serviços e atividades cotidianas da competência tributária municipal.

O pregão, outrossim, diante da viabilidade e economicidade manifestas, apresenta-se como forma chancelada pelos Tribunal de Contas da União para o desempenho deste mister, senão vejamos: O uso do pregão para contratação de serviços de consultoria em auditoria realizada no município de Goiânia, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação de recursos públicos federais transferidos à municipalidade por intermédio de convênios e contratos de repasse, equipe de auditoria do Tribunal apontou possível irregularidade no uso do pregão para contratação de serviços de consultoria. Em sua opinião, o pregão não serviria a tal

X

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



situação, uma vez que "... os serviços de consultoria, por sua natureza, não devem ser classificados como comuns, isso porque não possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consoante exige o comando contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002". O relator, ao divergir da unidade técnica, ressaltou que "... não deve prosperar o entendimento de que nenhum serviço de consultoria possa, a priori, 'ser classificado como comum'. Diversos serviços enquadráveis em tal categoria, assim entendidos aqueles em que se espera a realização do estudo de determinada situação e a subsequente proposta de solução para os problemas aí identificados, têm sido considerados, por este Tribunal, como perfeitamente licitáveis mediante pregão, bastando, para tanto, que seja possível sua definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade, nem mesmo, de que eles sejam Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação - CPL simples...

O entendimento desta Corte, ademais, para tais casos, é de que a adoção do Pregão é obrigatória, presentes as disposições da Lei 10.520/2003". Assim, o relator, no ponto, e em razão da divergência, deixou de acompanhar o entendimento da unidade técnica quanto à inadequação do uso do pregão para se contratar serviços de consultoria, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 2285/2009, do Plenário do TCU. Acórdão n.º 1.989/2010-Plenário, TC-006.206/2010-7, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 11.08.2010.

Neste sentido, não dispondo de uma estrutura administrativa específica e direcionada, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada, com experiência no ramo para realização desse trabalho.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços especializados a serem contratados, deverão atender prontamente a auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) , com apoio de profissionais especializados em matéria tributária e previdenciária, assim como montagem e efetivação de um plano de elisão de risco fiscal com ação planejada e transparente, no entanto, conforme exposto na justificativa, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, a proposta de trabalho deverá contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes serviços:

- Análise e Constituição de Créditos Tributários de responsabilidade do ente;
- Análise e Constituição de Créditos Previdenciários;
- Análise e Auditoria das Despesas e Receitas Correntes para um equilíbrio fiscal coeso com a realidade e sustentabilidade do ente público;

X

[Handwritten signature]

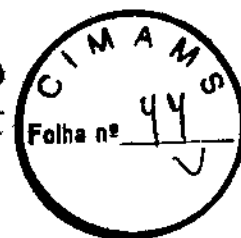
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



d) Elaboração de plano de Metas de resultado entre Receita e Despesa focado no cumprimento do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.RESULTADOS ESPECÍFICOS:

4.1.Os serviços especificados têm como objetivo promover os seguintes resultados:

- a) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.
- b) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipo de proveito econômico advindo das ações da Contratada.
- c) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras.
- d) Peças administrativas, pareceres e Projetos de Lei.

4.2 Os serviços especificados têm como objetivo promover os seguintes resultados referente à recuperação de valores:

a) Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise das normativas legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a.1) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- a.2) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas necessárias serão patrocinadas pela futura Contratada.

4.3 Todos os produtos serão entregues em meio magnético

5.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. Visando à garantia e a maximização dos resultados, primando pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF não incorrendo no crime de renúncia de receita. A referida prestação de serviços deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, com o fornecimento dos seguintes serviços:

X

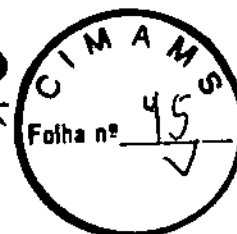
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



5.1 ANÁLISE E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

- a) Orientando quanto à origem, qualidade e formato das informações;
- b) Consultoria na obtenção de dados junto aos organismos Públicos e Privados;
- c) Assessoria na qualificação, quantificação e constituição de possíveis créditos;
- d) Consultoria na restituição e/ou compensação dos créditos constituídos;
- e) Consultoria nos assuntos relacionados a utilização dos créditos obtidos;
- f) Assessoria legislativa nas áreas de interesse, de maneira a proporcionar o ambiente institucional adequado e voltado para o maior controle e registro dos procedimentos avançados;
- g) Transferência de conhecimento ao corpo administrativo fiscal tributário da Municipalidade, ao passo em que demonstre e viabilize ao ente e seus servidores dos setores competentes o procedimento adequado que a administração deve realizar para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

5. DA RECUPERAÇÃO DE VALORES

a) Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- I- Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- II- Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela futura Contratada.

6. METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica para efetuar encontro de Contas que dispõe a Lei nº. 13.485, de 02 de outubro de 2017, conforme edital e anexos. A proponente deverá apresentar de forma detalhada a organização a ser adotado para o gerenciamento dos serviços propostos, com os seguintes detalhamentos:

- a) A metodologia de Gerenciamento dos Serviços;

X

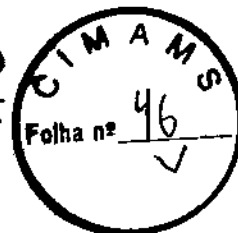
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- b) A alocação de recursos de pessoal e de equipamentos para cada fase/atividade do projeto;
- c) Cronograma de execução detalhado, contendo as atividades passíveis de programação, explicitando os prazos e produtos a serem obtidos em cada fase do serviço prestado, a equipe técnica responsável e os recursos a serem alocados (equipamentos, mobiliários e outros). Considerar que os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos da contratante, visando o domínio da metodologia de trabalho;
- d) Apresentação do(s) relatório(s) de trabalho mensal, com o demonstrativo das atividades e notas técnicas executadas de acordo com o plano de trabalho e os resultados obtidos.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A proposta de remuneração deverá ser apresentada na seguinte forma

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria (PREÇO MÉDIO)
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 190,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 170,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 150,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 130,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 110,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 90,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 70,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 50,00
9	Acima de 200.000.000,01	R\$ 30,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 990,00

X

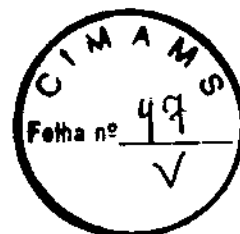
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.682/0001-08



I- O fator para cálculo será utilizado para estabelecer o valor pago a Contratada: Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico alcançado pelo Ente;

II- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto, sendo que os custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido/executado sem ônus adicionais. Não serão aceitos nenhuma condição de valores mensais a título de custeio da prestação dos serviços ou adiantamentos;

7. DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:

a. A aplicação da condição de remuneração será sobre a somatória dos créditos da compensação financeira, isto é, Fluxo Atrasado em Caixa mais o Fluxo Atrasado em Estoque;

b. Os pagamentos dos serviços serão realizados somente após os efetivos resultados financeiros, isto é, após o efetivo repasse do valor do Fluxo atrasado em Caixa na conta corrente do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipal e da apuração do crédito do Fluxo Atrasado em Estoque no Sistema COMPREV do Ministério da Previdência, conforme relatório do Valor Mensal em Estoque.

7.1 DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO COM O RGPS:

a. A aplicação da condição de remuneração será sobre o valor do débito reduzido ou de um crédito constituído, ressarcido ou compensado, devidamente reconhecido e homologado pela Receita Federal do Brasil;

b. Os pagamentos dos serviços serão realizados somente após os efetivos resultados financeiros, isto é, quando da redução do débito ou do ressarcimento ou compensação do crédito constituído.

7.2. DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS EFETUADOS AO RGPS, DECORRENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME CLT OU EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADOS:

X

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- a. A aplicação da **condição de remuneração será sobre o valor do crédito constituído e compensado**, devidamente reconhecido e homologado pela Receita Federal do Brasil;
- b. Os pagamentos dos serviços serão realizados **somente após os efetivos resultados financeiros**, isto é, quando da compensação do crédito constituído.

8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá apresentar todos os serviços especificados no item e seus subitens deste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar os resultados.

8.2. Não será aceita propostas com fornecimento parcial dos serviços especificados nos itens e seus subitens;

8.3. A proposta de preço deverá conter os detalhes de todos os serviços propostos, conforme especificações do item e seus subitens, de forma clara, precisa e com os prazos, quantitativos de pessoal e de apoio (equipamentos, mobiliários, softwares de apoio e outros) especificados;

8.4. Todas as despesas com impostos, encargos e com deslocamentos do pessoal envolvido no projeto, equipamentos, transportes, suprimentos, instalações físicas, deverão estar inclusos nos preços.

9. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A proponente deverá fornecer todo o PESSOAL, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS FERRAMENTAS para a execução dos serviços, os órgãos da Administração do respectivo ente, apenas abrirão o acesso aos arquivos, documentos e informações, sendo que todo o pessoal de coleta, organização, armazenamento, análise, processamento e de apoio serão de responsabilidade da proponente;

9.2. O software aplicativo e demais produtos específicos de TI utilizados para a prestação dos serviços propostos, deverão estar inclusos na proposta de preços;

9.3. Será de total responsabilidade da proponente o espaço físico para a prestação dos serviços.

9.4. A contratante poderá ceder espaço físico em alguns setores por questões de segurança dos documentos e qualidade e comodidade para a execução dos serviços, mas somente em casos de conveniência e disponibilidade do espaço físico.

X

[Handwritten signature]

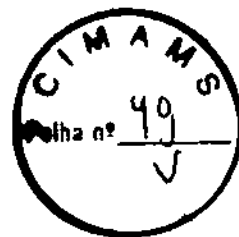
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



9.5. A proponente deverá comprovar o conhecimento e a experiência em serviços executados, comprovado através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

9.6 Manter total sigilo e confidencialidade das informações envolvidas no trabalho.

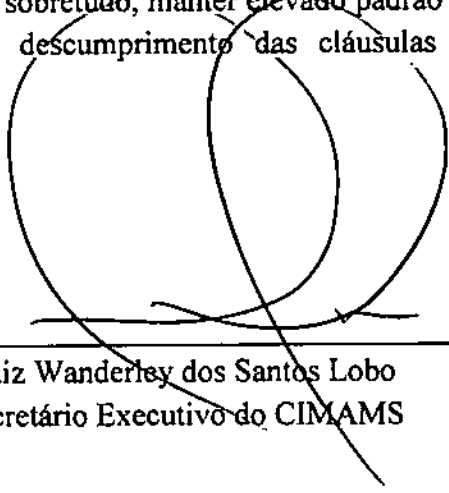
10. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

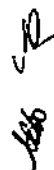
10.2. O titular de cada órgão beneficiário, deverá designar, uma comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

10.3. O servidor designado pelo titular da Pasta beneficiária, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.


Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Secretário Executivo do CIMAMS









CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF
sob o n.º _____, como representante da licitante
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu
nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que
tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____

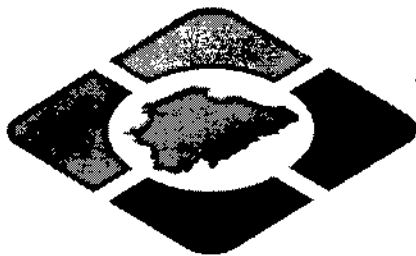
Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

X

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

X

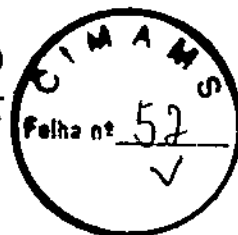
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.605.692/0001-08



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa temporariamente da participação em
licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma
dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2018

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Presidente, Sr Edmarcio Moura Leal, residente e domiciliado em Matias Cardoso, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada

X

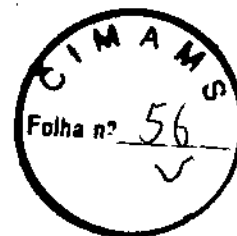
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 036/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 029/2018.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------------	----------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

X

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao prestador/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

X

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Meló
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o prestador/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador/Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Prestador/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

X

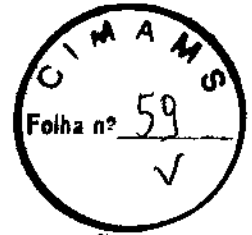
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, inclusive obrigações decorrentes de adicional de insalubridade, quando for o caso, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

X

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de serviço prestado, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

X

[Handwritten signature]
41



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINHEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- b) Quando o prestador/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo

X

5/10



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 029/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS.

13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

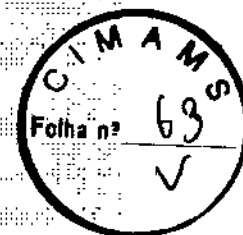
Montes Claros, _____ de _____ de 2018.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Presidente CIMAMS – CONTRATANTE

XXXXXXX – CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
Nº. ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS;

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX - MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante

X

[Handwritten signature and initials]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 036/2018, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL N.º 029/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2018 constantes do Processo Licitatório nº 036/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X

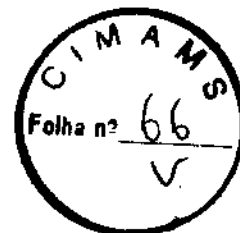
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive valores relacionadas a adicional de

X

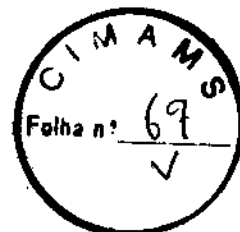
[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



insalubridade, quando for o caso, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 029/2018, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

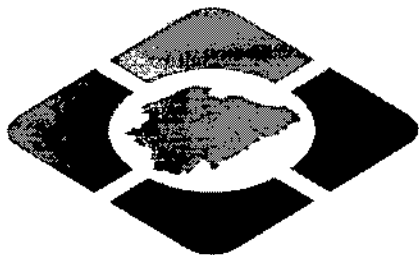
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

X

[Handwritten signature]

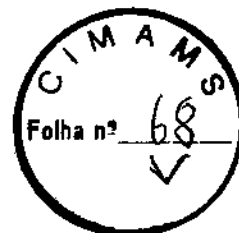
[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF

X

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



PARECER JURIDICO INICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Trata-se de Parecer Jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial por Registro de Preço, registrado sob o nº 029/2018, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Pregão.

BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da Republica de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine que non* para contratos – que tenham como parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em Princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010).

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob, a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade Pregão Presencial.

DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a concorrência de diversas normas de origem Federal, Estadual e Municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão.

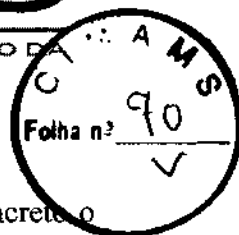
X



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto, o interprete, há de levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os Princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Como já afirmado, norteiam os procedimentos licitatórios os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, Economicidade, Competitividade e Eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

Destarte, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002), primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lances verbais, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação, da empresa que apresentar a melhor proposta. Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Sensato que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Perlustrando o termo de abertura de licitação, Datado em 10/10/2018, já constante dos autos existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

- 1- Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
- 2- Local onde poderá ser adquirido o edital;
- 3- Local, data e horário para abertura da sessão;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- 4- Condições para participação;
- 5- Critérios para julgamento;
- 6- Condições de pagamento;
- 7- Prazo e condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 8- Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9- Outras especificações ou peculiaridades da licitação;

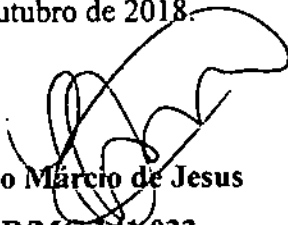
DA CONCLUSÃO FINAL

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Portanto o presente processo licitatório encontra-se respaldado na lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual **OPINO** pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo pelo período determinado por lei.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Montes Claros, 18 de outubro de 2018.


Cláudio Márcio de Jesus
OAB/MG 141.033

X



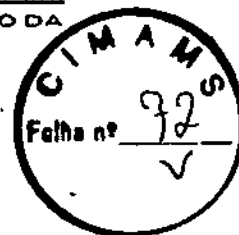




CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Regimento Interno deste Consórcio, o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO alusivo ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, foi publicado na data de 18 de outubro de 2018, no lugar de costume – “Ex Legis”.

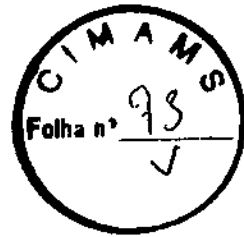
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Montes Claros/MG, 18 de outubro de 2018.

Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 036/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 029/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRE, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 05/11/2018. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 05/11/2018. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

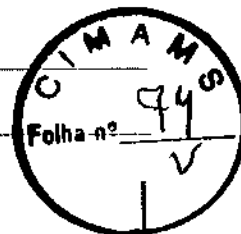
Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8A861ED8

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/10/2018. Edição 2361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

[Handwritten signature]

Assunto **Re: Solicitação (faz)**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para Denise Aleixo <aleixoavelar@gmail.com>
Data 2018-10-19 12:35

roundcube



- Edital - Final.pdf (~1,2 MB)

Em 2018-10-19 10:14, Denise Aleixo escreveu:

Conforme Publicado aviso de pregão presencial 36/2018, cujo objeto e o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (verbi gratia, fcvs, irrf, pis/pasep/cofins, encargos previdenciários e trabalhistas, simples nacional, issqn, itbi, itr), receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela receita federal do br asil e estudo das retenções no fpm (fundo de participação dos municípios ou fpe (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consócio intermunicipal , venho solicitar o envio do edital.

Desde já agradeço e aguardo o envio.

Att,

Denise Aleixo.

Bom dia,

Segue em anexo o Edital solicitado

Atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark, possibly a cross or 'X'.

Assunto **Re: Solicitação de Edital**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para <contato@meritopublico.com.br>
Data 2018-10-22 10:18

roundcube



• Edital - Final.pdf (~826 KB)

Em 2018-10-20 14:50, contato@meritopublico.com.br escreveu:

A empresa Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil LTDA EPP, solicita, respeitosamente, cópia do Edital referente ao Pregão Presencial 36/2018 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS" tal solicitação se dá pelo fato de que o referido edital não se encontra disponível no site.

At.te

Tiago

Mérito Público

Bom dia,

Segue em anexo o Edital solicitado. Vale ressaltar que o mesmo encontra-se disponível em nosso site www.cimams.com.br

Atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

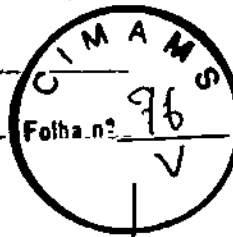
42

Handwritten signature

X

Assunto **Re: SOLICITA EDITAL**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para Grupo Facto <facto.comercial@gmail.com>
Data 2018-10-23 15:25

roundcube 



• Edital - Final.pdf (~826 KB)

Em 2018-10-23 12:54, Grupo Facto escreveu:

BOA TARDE,
peço encarecidamente o envio do edital Pr/29
/2018

Segue dados da nossa empresa:

Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advogados
CNPJ: 18.985.386/000-01

agradeço desde já a atenção,

Ihara Priscilla
Assistente Jurídica
(31) 3643-6364 / (031) 988954027
Rua Fernandes Tourinho, 999, sl. 202/203, Lourdes, Belo Horizonte/MG
www.grupofacto.com.br [1]

Links:

[1] <http://www.grupofacto.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo o Edital solicitado, vale ressaltar que o mesmo encontra-se disponível em nosso site
www.cimams.com.br

Atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS
Contatos: (038) 99970-3832; 3221-0841
Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

CH

[Handwritten signature]

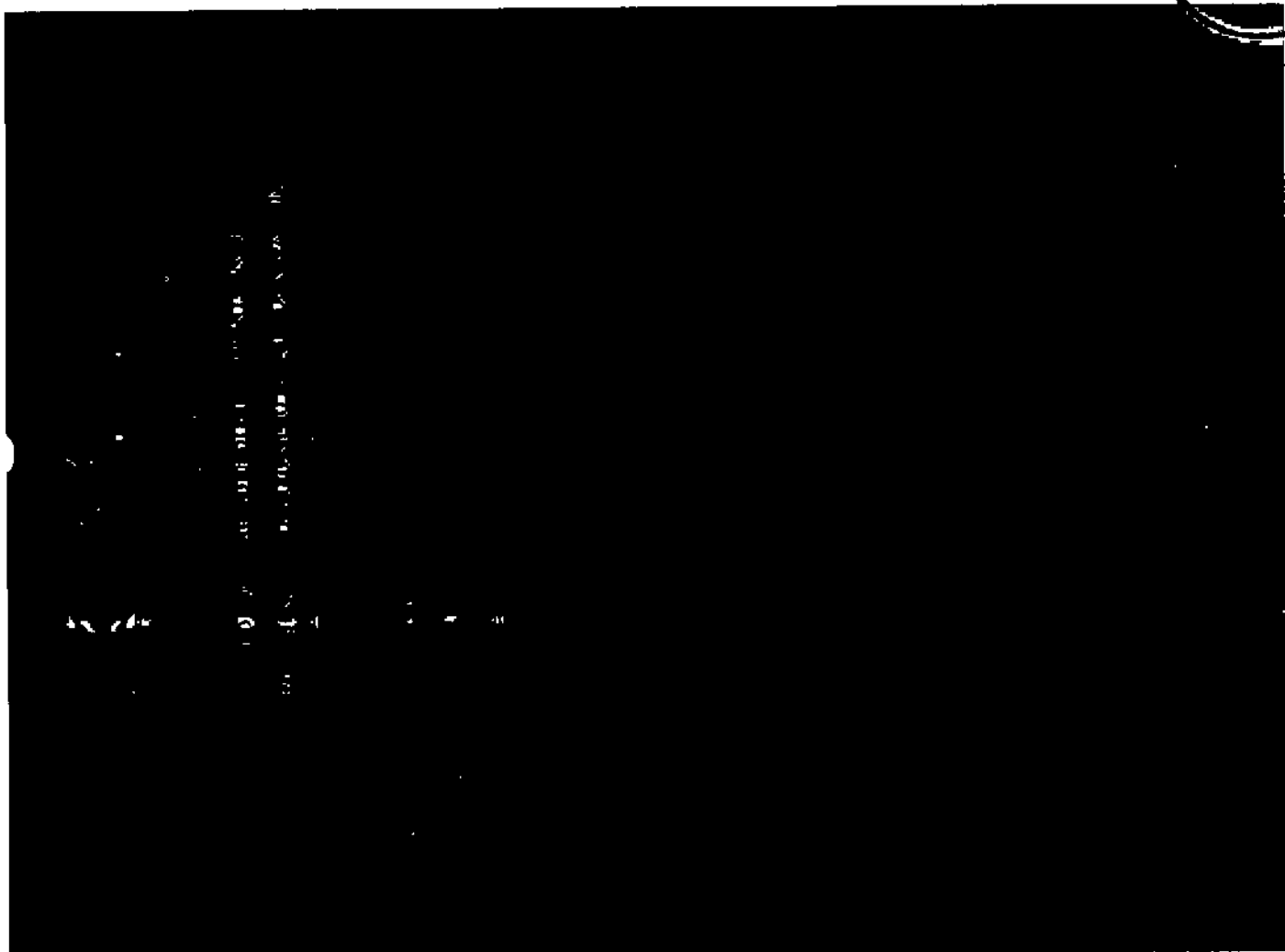
X

Assunto **Retirada de Edital**
De TAVARES CONSULTORIA <tavaresconsultores@gmail.com>
Para licitacao@cimams.com.br <licitacao@cimams.com.br>
Data 2018-10-23 15:42

roundcube



Boa tarde, segue em anexo recibo de edital .



--
Tavares Consultoria e Auditoria Eireli
(31)2520-6007

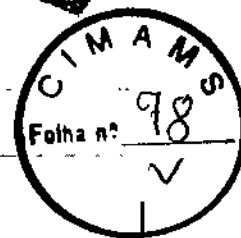


X

[Handwritten signature]

Assunto **Re: Enc: Solicitação de Edital**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>
Data 2018-10-25 10:51

roundcube



- Edital - Final.pdf (~826 KB)

Em 2018-10-25 09:48, licitacao cimams escreveu:

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIMAMS
Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841
Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

Em Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018 9:34, Diretoria
<diretoria@reisauditores.com.br> escreveu:

Bom dia,

Por favor me envie o edital do pregão 29/2018, referente a Auditoria Operacional.

Desde já agradeço.

Att

Rosangela de Jesus

Reis e Reis Auditores Associados EPP

diretoria@reisauditores.com.br

diretoria.reisauditores@hotmail.com

(31) 3213-0060 / 3213-1742

[1]
Livre de vírus. www.avg.com [1].

Links:

[1]
http://www.avg.com/email-signature?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail

Bom dia,

Segue em anexo o Edital solicitado. Vale ressaltar que o mesmo encontra-se disponível em nosso site
www.cimams.com.br

Atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS
Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841
Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

12

[Handwritten signature]

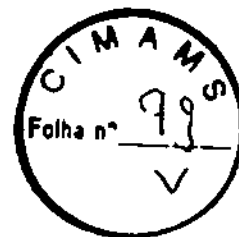
X



CIMAMS

CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIPARAMÉTRICO DA REGIÃO DA ÁREA METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Rua Tupac Katari, Nº 498 - Bairro: Moinho
Montes Claros - MG - CEP: 35051-071
DDD 31 505 6820001-08



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Razão Social: CONSULGRIA BRASIL Fiscal

CNPJ Nº: 30.137.527/0001-64

Endereço: SRN 01 Q1 NE A BIA - SAO JOS, RANGEL

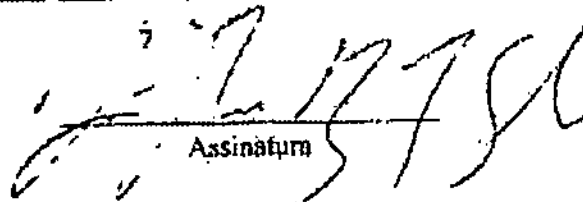
E-mail: contato@consulcra-brasil.fiscal.com.br

Cidade: BRASILIA Estado: DF telefone: (61) 311-3333 Fax:

Pessoa para contato: Yasmin Suzeli Dantas Ferreira

Recebemos através de acesso à página www.cimams.com.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: BRASILIA, 30 de outubro de 2018.

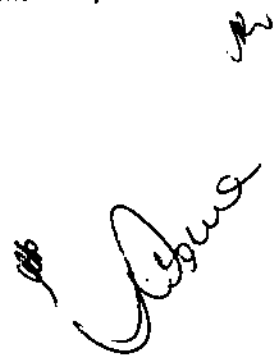

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail licitacao@cimams.com.br.

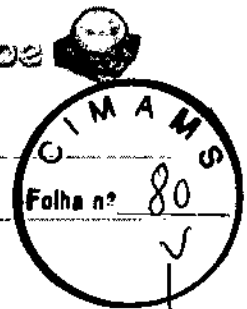
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, nos mesmo meios da publicação do referido edital.

X



Assunto **Re: EDITAL E ANEXOS PR 29/2018**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para Ranniry Batista <gruposb.licitacao@gmail.com>
Data 2018-11-01 14:49

roundcube



• Edital - Final.pdf (~826 KB)

Em 2018-11-01 12:40, Ranniry Batista escreveu:

Boa tarde,

Por gentileza nos enviar o edital e anexos referentes as seguinte licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR, RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Att;

RANNIRY OLIVEIRA

Gestor de licitação e contratos

GRUPO JB

(62) 30873171 ou (62)99341-1413

_Esc. Jurídico - Rua 120 N°171 - Setor Sul [1]

Goiânia - GO [1] 74.085-45

Links:

[1]

<https://maps.google.com/?q=Rua+120+N%C2%B0171+-+Setor+Sul+%0D%0A+%0D%0A+Goi%C3%A2nia+-+GO&entry=gmail&source=g>

Boa tarde,

Segue em anexo o Edital solicitado

atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos:(038) 99970-3832; 3221-0841

Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

10

[Handwritten signature]

X



Comissão de
Sociedades de Advogados



Sétima Alteração Contratual
Sociedade de Advogados "Antonacci Rangel Consultoria e Advocacia
Empresarial"

CERTIDÃO

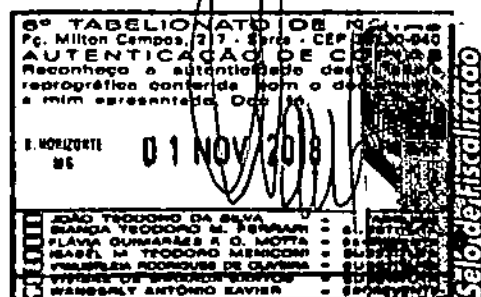
O Presidente da Comissão de Sociedades
de Advogados do Conselho Seccional da Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção de Minas
Gerais, Dr. Stanley Martins Frasão



CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "**Antonacci Rangel Consultoria e Advocacia Empresarial**", encontram-se devidamente registrados nesta Seccional no Livro próprio B-25, às folhas 196/201, sob o nº 1.166 (um mil cento e sessenta e seis), datado de 1º (primeiro) de novembro de 2000 (dois mil). **Certifica** mais que, em 14 (quatorze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) foi averbada no Livro próprio B-334, às folhas 33/38, sob o nº 10.110 (dez mil cento e dez), a 7ª (sétima) alteração contratual da sociedade, com sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Rio Grande do Norte nº 1.560 - conjunto 1.104/1.105. **Certifica** ainda que, a referida sociedade é integrada pelos advogados Drs. **Lair da Silva Neves - OAB/MG 53.827**, **Fabiano Antonacci Neves - OAB/MG 83.209**, **Cid Augusto Viegas Rangel - OAB/MG 83.217** e **Patrícia Antonacci Neves - OAB/MG 130.312**, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. **Certifica finalmente** que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Rodrigo Cecílio Moreira, Rodrigo Cecílio Moreira, Agente Administrativo da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.....

Belo Horizonte, 14 de junho de 2018

Stanley Martins Frasão
Presidente da Comissão
de Sociedades de Advogados



2
TABELIONATO
NOTAS

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção
de
M. Gerais
1182/11

C I M A M S
Folha nº 82
✓

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONACCI RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

CNPJ 04.142.745/0001-46

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os sócios **LAIR DA SILVA NEVES**, brasileiro, advogado, casado, CPF nº. 064.025.696.15, OAB nº. 53.827/MG residente e domiciliado na Rua Bom Despacho nº. 368, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG; **FABIANO ANTONACCI NEVES**, advogado, casado, CPF nº. 047.640.886-57, OAB nº. 83.209/MG residente e domiciliado na Rua Groelândia nº. 201, Apto. 1303, Sion, Belo Horizonte/MG; **CID AUGUSTO VIEGAS RANGEL**, advogado, casado, CPF nº. 001.793.316-12, OAB nº. 83.217/MG residente e domiciliado na Rua Otto Cirne nº. 81, Vila Paris, Belo Horizonte/MG e **PATRICIA ANTONACCI NEVES**, brasileira, advogada, solteira, CPF nº. 077.258.106-17, OAB nº. 130.312/MG residente e domiciliada a Alameda da Serra nº. 804, Apto. 2204, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, Belo Horizonte/MG; únicos componentes da sociedade de advogados **ANTONACCI RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL**, registrada na OAB/MG sob o número 1.166 resolvem de comum acordo alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Fica alterada a Cláusula VI no que tange a distribuição de lucro, que agora poderá ser feita de forma desproporcional à participação no capital social, contanto que aprovada em reunião especialmente designada para este fim, com a aprovação unânime de todos os sócios, o que poderá ser feito verbalmente, dispensando-se a formalidade da ata de reunião.

Mediante as alterações acima, feitas em comum acordo, consolidam e assinam o contrato social neste ato, conforme os termos adiante.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

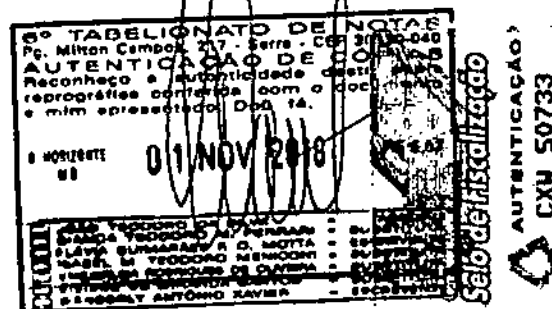
ANTONACCI RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

CNPJ 04.142.745/0001-46

LAIR DA SILVA NEVES, brasileiro, advogado, casado, CPF nº. 064.025.696.15, OAB nº. 53.827/MG residente e domiciliado na Rua Bom Despacho nº. 368, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG;

FABIANO ANTONACCI NEVES, advogado, casado, CPF nº. 047.640.886-57, OAB Nº 83.209/MG residente e domiciliado na Rua Groelândia nº. 201, Apto. 1303, Sion, Belo Horizonte/MG;

CID AUGUSTO VIEGAS RANGEL, advogado, casado, CPF nº. 001.793.316-12, OAB Nº 83.217/MG residente e domiciliado na Rua Otto Cirne nº. 81, Vila Paris, Belo Horizonte/MG;



018/18, Belo Horizonte, 13-Jul-2018, 17:04:07, 075230-4/4

PATRICIA ANTONACCI NEVES, brasileira, advogada, solteira, CPF nº. 077.258.106-17, OAB nº. 130.312/MG residente e domiciliada a Alameda da Serra nº. 804, Aptº. 2204, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, Belo Horizonte/MG;

Únicos componentes da sociedade de advogados **ANTONACCI RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL**, alteram a constituição da sociedade, que rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.906 de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Razão Social desta sociedade de advogados é **ANTONACCI RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL**.

Parágrafo 1º - A sociedade mantém como sede o endereço da Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, Edifício Max I, Conjunto 1104/1105, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131.

Parágrafo 2º - A sociedade não possui filiais, mas, caso venha a possuir, esta seguirá os mesmos moldes do escritório-sede, sendo os sócios responsáveis pela gerência total de eventuais filiais.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social a prestação de Serviços advocatícios, de assessoria e assistência jurídica, bem como, disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos em conjunto ou individualmente pelos sócios (CNAE 6911701).

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 100 cotas, cada uma no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), assim distribuído entre os sócios:

A-) ao sócio Lair da Silva Neves cabem 10 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

B-) ao sócio Fabiano Antonacci Neves cabem 33 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

C-) ao sócio Cid Augusto Viegas Rangel cabem 33 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

D-) à sócia Patrícia Antonacci Neves cabem 24 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - Os sócios respondem, solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.

Parágrafo 1º - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo 2º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A gerência e administração dos negócios sociais, cabem, igualmente aos sócios Fabiano Antonacci Neves, Cid Augusto Viegas Rangel e Patrícia Antonacci Neves, podendo praticar, de forma isolada ou em conjunto, os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes, exceto na cláusula H, que deverá ser praticada, por no mínimo, 2 (dois) sócios, e na cláusula E, que deverá ser praticada pela totalidade de sócios:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- e) constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- f) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- g) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- h) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- i) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- j) constituição de procurador *ad judicia*, podendo haver mais de um procurador;

6º TABELIONATO DE NOTAS
Pc. Milton Campos, 217 - Serra - CEP 040-040
AUTENTICAÇÃO DE
Reconheço a autenticidade das
reproduções contidas com o original
e mim apresentado. Oba. 16.

S. HORIZONTE
MG

01 NOV 2018

JOÃO TEODORO DA SILVA
BIANCA TEODORO M. PERRARI
FLÁVIA GOMARÊS K. O. MOTA
ISABEL M. TEODORO MENICOMI
VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
LIVIANE DE SOUZA SANTOS
WANDERLY ANTONIO XAVIER

Autenticação
CXN 50735

k) receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 2º - Será atribuído pró labore mensal, no importe de 1 (um) salário mínimo, aos sócios Fabiano Antonacci Neves, Patrícia Antonacci Neves e Cid Augusto Viegas Rangel.

Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios, podendo a distribuição de lucro se dar de forma desproporcional às cotas de capital, contanto que aprovada em reunião especialmente designada para este fim, com a aprovação unânime de todos os sócios, o que poderá ser feito verbalmente, dispensando-se a formalidade da ata de reunião.

Parágrafo 1º.- O primeiro exercício social findou-se em 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo 2º.- Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Capítulo VII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, não implicará, necessariamente, em dissolução da sociedade. Caso a sociedade seja dissolvida pelos motivos supra, assumirá o cargo de liquidante, qualquer um dos sócios remanescentes, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo Único - Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos, que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9ª - Para que não ocorra dissolução descrita na cláusula 8ª, necessário se faz que os sócios remanescentes, em prazo de até 90 dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do(s) sócio(s) retirante(s), quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão, ou não, de outros sócios, que atendam aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido,

8º TABELONATO DE NOTAS
Pc. Milton Campos, 217 - Serra - CEP 3130-040
AUTENTICAÇÃO DE COTAS
Reconheço a autenticidade das cotas
reprográficas contidas com o documento
e mim apresentados para fe.

R. HORIZONTE
MG

01 NOV 2018

JOÃO TEÓFILO DA SILVA - TITULAR
DANCA TEÓFILO M. PEREIRA - TITULAR
FLAVIA GUIMARÃES R. D. MOTA - TITULAR
ISABEL M. TEÓFILO GUIMARÃES - TITULAR
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS - TITULAR
WANDERLEY ANTONIO ZAVIER - TITULAR

AUTENTICAÇÃO
CXU 50736

incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Capítulo VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 10ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá notificar aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência e ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 3º - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre a totalidade ou partes das cotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado aos sócios remanescentes.

Parágrafo 4º - Havendo desinteresse dos sócios remanescentes no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso de eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação nos termos da cláusula 8ª acima.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo Único - Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 12ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 13ª - Os sócios integrantes da sociedade não poderão, advogar de forma particular percebendo honorários, e não os reverter para a sociedade.

6º TABELIONATO DE NOTAS
Pg. Milton Campos, 217 - Serra - CEP 31
AUTENTICAÇÃO DE CO
Recenheço a autenticidade desta
reprografia contida com o docu
e mim apresentada. Dou fô.
R. HORIZONTE
MG
01 NOV 2018
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA
LUIZ CARLOS TEODORO DA SILVA

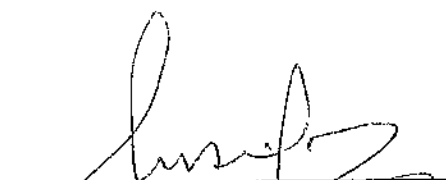
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXU 50737

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

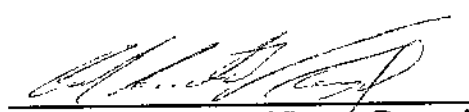
Cláusula 15ª – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

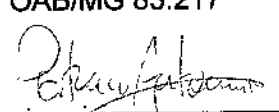
E, por assim por estarem justas, contratadas e mutuamente outorgando este contrato, em todas as cláusulas e condições, assinam-no em quatro vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas e autorizadas todos os usos e registros necessários.

Belo Horizonte/MG, 07 de junho de 2018.


Sócio Lair da Silva Neves
OAB/MG 53.827

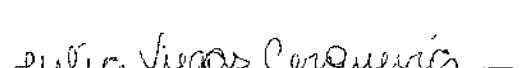

Sócio Fabiano Antonacci Neves
OAB/MG 83.209

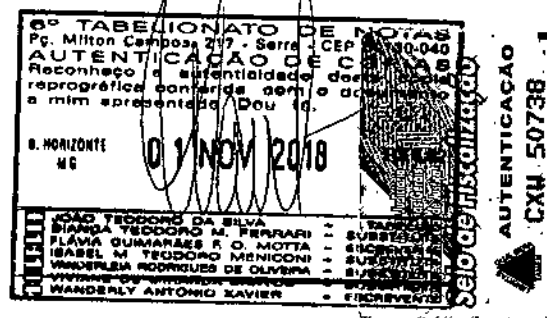

Sócio Cid Augusto Viegas Rangel
OAB/MG 83.217

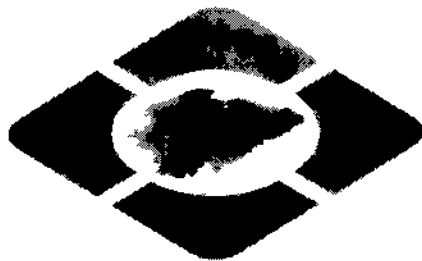

Sócia Patrícia Antonacci Neves
OAB/MG 130.312

Testemunhas:


GABRIELA NOGUEIRA SANTOS
CPF nº. 107.426.846-60
RG nº. MG-15.908.603
Endereço: Rua Olbiano Sausmikat nº. 112
apto 101, Heliópolis, Belo Horizonte/MG


JULIA VIEGAS CERQUEIRA
CPF nº. 108.866.596-98
RG nº. MG-14.300.175
Endereço: Rua Raul Pompéia nº. 419 apto
202, São Pedro, Belo Horizonte/MG –
CEP 30.330-080

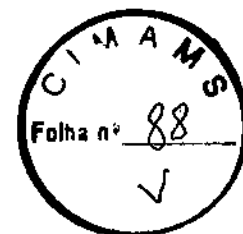




CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 495 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.892/0001-08



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
RODRIGO SILVEIRA FERNANDES

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º MG13080282, inscrito no CPF
sob o n.º 066.834.246-32, como representante da licitante
ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º
04.142.745/0001-46, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu
nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que
tudo daremos por firme e valioso.

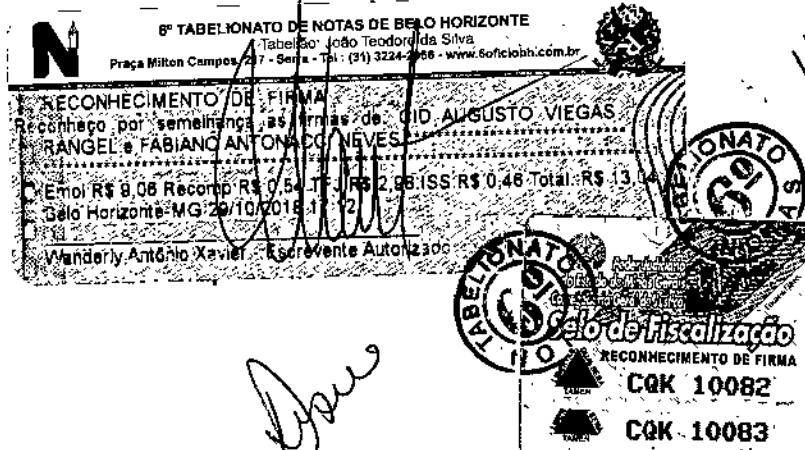
Local, data. 29/10/2018

Assinatura: _____

Nome legível: CID AUGUSTO VIEGAS RANGEL e FABIANO ANTONACCI NEVES

Qualificação: Sócios-Administradores

Atenção: Reconhecer firma.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
ROBERTO SILVEIRA FERNANDES	
	DATA DE NASCIMENTO / DATA DE EMISSÃO DE 14/02/1960 SEX M RG 142
	CPF 066.834.246-32 DATA DE VALIDADE 14/02/1990
	RACIA ROBERTO ANTONIO FERNANDES ISA MAGDA SILVEIRA B FERNANDES
	VEICULO DOC CITV 19269-464 129 28/04/2004
	
LOCAL MONTES CLAROS, MG DATA DE EMISSÃO 08/04/2015	
Assinatura do Detran 76838421166 162470931660	
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)	

CONFERE COM O ORIGINAL

12/1/16/16
UA

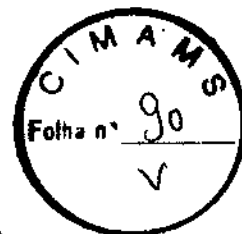
[Handwritten signatures and initials]

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018



ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, 04.142.745/0001-46, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) RODRIGO SILVEIRA FERNANDES, portador do Documento de Identidade nº MG13080282 e inscrito no CPF sob o nº 066.834.246-32, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: RODRIGO SILVEIRA FERNANDES

Qualificação: Procurador credenciado

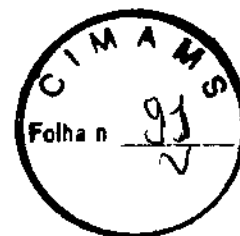
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

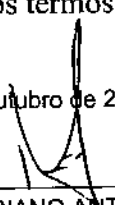
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018



ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.142.745/0001-46, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) FABIANO ANTONACCI NEVES, portador do Documento de Identidade n.º M-8.508-591 e inscrito no CPF sob o n.º 047.640.886-57,
DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

Assinatura: 
Nome legível: FABIANO ANTONACCI NEVES
Qualificação: Sócio-Administrador

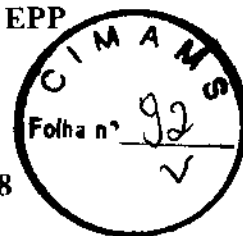
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018



A empresa Antonacci e Rangel Consultoria e Advocacia Empresarial, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.142.745/0001-46, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) FABIANO ANTONACCI NEVES, portador do Documento de Identidade n.º M-8.508-591, inscrito no CPF sob o n.º 047.640.886-57 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Sociedade Simples Pura **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: FABIANO ANTONACCI NEVES

Qualificação: Sócio-Administrador

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

A empresa Antonacci e Rangel Consultoria e Advocacia Empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.745/0001-46, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) RODRIGO SILVEIRA FERNANDES, portador do Documento de Identidade nº MG13080282, inscrito no CPF sob o nº 066.834.246-32 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Sociedade Simples Pura **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

Assinatura: _____

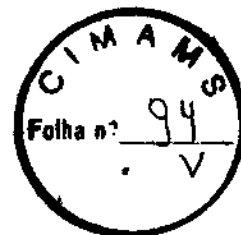
Nome legível: RODRIGO SILVEIRA FERNANDES

Qualificação: Procurador credenciado

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.142.745/0001-46		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2000	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONACCI & RANGEL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura					
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE		NÚMERO 1560		COMPLEMENTO CONJUNTO 1104/1105	
CEP 30.130-131	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO antonaccierangel@hotmail.com		TELEFONE (31) 3281-1968			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2018 às 09:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks:
- Top right: A large stylized signature.
- Middle right: A circular stamp with a signature inside.
- Bottom right: Several smaller signatures and initials.
- Bottom center: A large, flowing signature.



JACQUELINE
DE PAULA
BARBOSA

SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

CNPJ: 18.985.386/0001-01

OAB/MG N. 5.697

Pelo presente instrumento, JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.985.386/0001-01, conforme instrumento de constituição arquivado na OAB/MG sob o n. 5.697 em 22/08/2016, neste ato representada por sua titular JACQUELINE DE PAULA BARBOSA, brasileira, divorciada, data de nascimento 09/08/1977, advogada inscrita na OAB sob o n. 85.647, documento de identidade n. M-6.996.846 SSP/MG, CPF N. 997.432.566-87, residente e domiciliada na Rua Gama Neto, n. 571, Barreiro do Amaral, Município de Santa Luzia/MG, CEP: 33.015-620, resolve ALTERAR E CONSOLIDAR O INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, mediante Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 1.1 - A titular da Sociedade Individual de Advocacia resolve aumentar o capital social para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo integraliz
- 1.2 ado totalmente em moeda corrente do país e assim distribuído exclusivamente pela sua titular.
- 1.3 - A titular da Sociedade Individual de Advocacia resolve alterar o endereço da sede para a Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202, Lourdes, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-003.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

Fica alterado e consolidado o Instrumento de Constituição da Sociedade conforme abaixo:

1. Natureza, Denominação, Sede e Foro

A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/1994 e denominada como JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e tem sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202, CEP: 30.112-003.

2. Objeto

A Sociedade Individual de Advocacia tem como objeto a Prestação de Serviços Advocatícios em Direito Público, Tributário, Previdenciário e Eleitoral.

3. Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado.

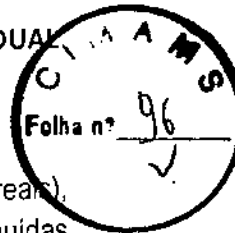
Rua Fernandes Tourinho, 999 - Sl. 202 | Lourdes | Belo Horizonte | Cep 30.112-003 | Minas Gerais
depaulasolucocsa@gmail.com | 31. 3643.6364 | 31. 99901.4696

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18



JACQUE DE PAULA BARBOSA

SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



4. Capital Social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividindo-se em 70.000 (Setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas exclusivamente ao seu titular.

5. Responsabilidade

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo único – Aplica-se o artigo 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

6. Administração

A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

6.1 O Titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda.

7. Das Alterações

As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.

8. Levantamento de Balanços e Distribuição de Lucros

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu Titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados à conta de Lucros do exercício ou Lucros acumulados

8.1 Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

9. Falecimento

A Sociedade se dissolverá pelo falecimento de seu Titular.

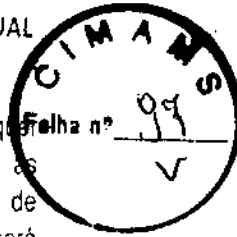
10. Declaração

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18
UR



JACQUELINE
DE PAULA
BARBOSA

SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



10.1 A Titular declara, sob as penas da lei, que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações prevista nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

10.2 A Titular declara, sob pena da lei, que não integra outra sociedade de advogados, que lhe é vedado mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, assina o presente Instrumento, em quatro vias, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 15 de Fevereiro de 2018.


Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
Jacqueline de Paula Barbosa
CNPJ n. 18.985.386/001-01

Testemunhas: 1 - Indira Barca Gehlen

Nome: Indira Barca Gehlen

CPF: 033.002.680-10

Endereço: Rua Aldo Locatelli, 1311, Petrópolis, Caxias do Sul.

Testemunhas: 2 - André Teófilo

Nome: André Teófilo

CPF: 12907509632

Endereço: Conselheiro Antônio Figueira, 81, apto 502, Belo Horizonte

Rua Fernandes Tourinho, 999 - Sl. 202 | Lourdes | Belo Horizonte | Cep 30.112-003 | Minas Gerais
depaulasolucoes@gmail.com | 31. 3643.6364 | 31. 99901.4696

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18

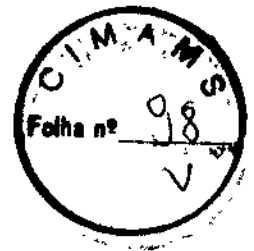
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03929821

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.369/94)



ASSINATURA DO PETIÇÃO

RESERVAÇÕES



CARTÓRIO MODESTINO GONÇALVES FILHO

IDENTIFICADORA AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que foi exibido.

Em teste da verdade.

EMOL. 4,53 RECOMP. 0,77 IF 1749 TOTAL: 6,29

Santa Luzia, 20 de Junho de 2018

CARTÓRIO MODESTINO GONÇALVES FILHO

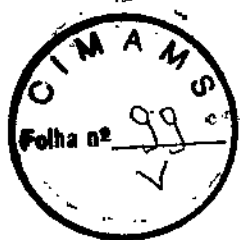
MONICA TOFANI GONÇALVES R. M. WERNECK SUBSTITUTA



CONFERE COM O ORIGINAL

03/11/18

[Handwritten signatures and marks]



CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/1977

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA

FILIAÇÃO
VICENTE BARBOSA
MARIA APARECIDA BARBOSA

RESIDÊNCIA
BELO HORIZONTE-MG

Nº
M-8.990.848 - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1977

EXPIRAÇÃO
01/01/2010

ASSINATURA
JOSÉ CARLOS DA SILVA CHAVES





GRUPO FACTO
CONSULTORIA E TECNOLOGIA

PROCURAÇÃO

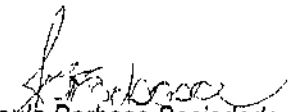


OUTORGANTE: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/MG sob o nº 5.697 e no CNPJ sob o n. 18.985.386/0001-01, com sede na Rua Gama Neto, 571, Barreiro do Amaral, Santa Luzia/MG 33015-620, representada pela Sra. Jacqueline de Paula Barbosa, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n. 85.647, CPF 997.432.566-87, RG M-6.996.846 SSP/MG, com endereço na sede a empresa.

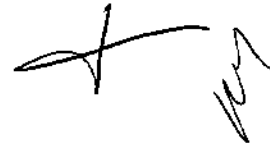
OUTORGADO: RICARD FRANCO GONTIJO, brasileiro, casado, empresário, CPF 392.021.006-91 e RG M-2.065.115, com endereço comercial na Av. Waldomiro Lobo, 268, Guarani, Belo Horizonte/MG – CEP.: 31814-620.

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representar o outorgante junto a qualquer Prefeitura Municipal, podendo participar de licitações em qualquer modalidade, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar todas as declarações anexas ao Edital, especialmente, declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e de Habilitação, bem como Declaração de Microempresa, assinar contratos e aditivos e praticar todos os demais atos pertinentes a qualquer certame em nome da outorgante e mais o que for lícito e necessário ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom firme e valioso, podendo ainda subestabelecer no todo ou em parte os poderes que lhe foram conferidos. A presente procuração tem validade indeterminada.

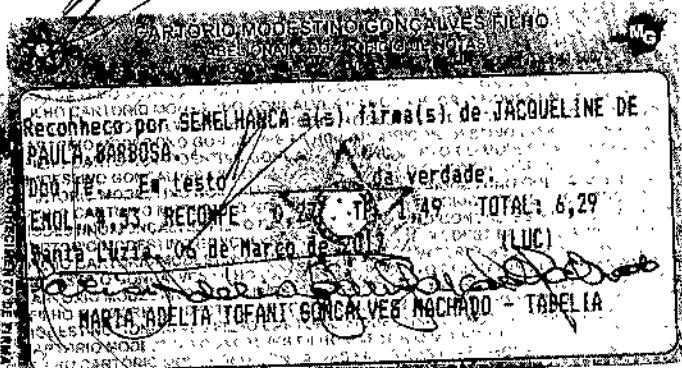
Santa Luzia, 08 de Setembro de 2016.


Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
Jacqueline de Paula Barbosa
Outorgante





CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/16





[Handwritten signatures and marks]

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RICARDO FRANCO GONTIJO

DOC. DEPENDENTE / CÓDIGO DEPENDENTE: 11767 FM MG

CPF: 392.021.006-91 DATA NASCIMENTO: 26/08/1961

PLACAO: JOAO MELO (FRANCO) MARIA DA CONCEICAO GONTIJO MELO

PRESENCIA: ACC: CAENAL: AB

PRIMEIRO: 00505233618 SEGUNDO: 15/07/2021 TERCEIRO: 13/02/1984

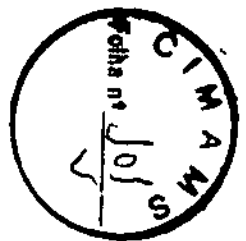
[Signature]

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA: 18/07/2016

Sr. João Otacília Silva Neto
Diretor DETRAN/MG 10446241243
MG496343530

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

1290601501





**JACQUELINE
DE PAULA
BARBOSA**

SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

A empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n.º 18.985.386/001-01, por intermédio de sua representante legal a Sra. Jacqueline de Paula Barbosa, portadora da Carteira de Identidade RG. N.º M-6.996.846, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o N.º 997.432.566-87, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2018.

Jacqueline de Paula Barbosa
Brasileira, divorciada, Advogada
Identidade n.º M 6.996.846 e CPF n.º 997.432.566-87

18.985.386/0001-01

Insc. Estadual ISENTA

JACQUELINE DE PAULA BARBOSA

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202

B. Lourdes - CEP 30.112-003

BELO HORIZONTE - MG

Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202 | Lourdes | Belo Horizonte | Cep 30.112-003 | Minas Gerais
depaulasolucoes@gmail.com | 31. 3643.6364 | 31. 99901.4696



**JACQUELINE
DE PAULA
BARBOSA**

SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

A empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n.º 18.985.386/001-01, por intermédio de sua representante legal a Sra. Jacqueline de Paula Barbosa, portadora da Carteira de Identidade RG. N.º M 6.996.846, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF - sob o N.º 997.432.566-87, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, QUE cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, art.3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal n(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art.43, parágrafo 1º da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2018.

Jacqueline de Paula Barbosa
Brasileira, divorciada, advogada,
portadora da identidade n° M 6.996.846 e do CPF n° 997.432.566-87

18.985.386/0001-01
Insc. Estadual ISENTO
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202
B. Lourdes - CEP 30.112-003
BELO HORIZONTE - MG

Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL. 202 | Lourdes | Belo Horizonte | Cep 30.112-003 | Minas Gerais
depaulasolucoes@gmail.com | 31. 3643.6364 | 31. 99901.4696

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/10/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 18.985.386/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE SIMPLES LIMITADA

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI



I - **BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA**, brasileira, solteira, contadora, inscrito no CPF sob o nº. 085.760.266-78 portador da Carteira de Identidade nº. MG 15.073.532 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Álvares de Azevedo nº. 35 apto 242, Bairro Santa Monica, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31525-080 por este instrumento constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE SIMPLES LTDA, de natureza simples que girará sob o nome empresarial de **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI I**, com sede na Rua Rio de Janeiro nº. 462, Sala 2214, Centro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-909.

II - O capital social será de R\$70.000,00 (setenta mil reais), a ser integralizados em moeda corrente do em país em 48 parcelas a partir da data de assinatura deste contrato.

III - A sociedade tem como objeto social:

(a) Consultoria de empresas publica e privadas, abrangendo as áreas tributárias.

IV - A empresa iniciará suas atividades nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.

V - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

VI - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

VII - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

VIII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 11 / 12

[Handwritten signatures and initials]

empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

X - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2013

Barbara Elisha
BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Nome:
OAB:

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: Henrique TAVARES
RG: BARBARA DA COSTA
CPF: 000.116.49853

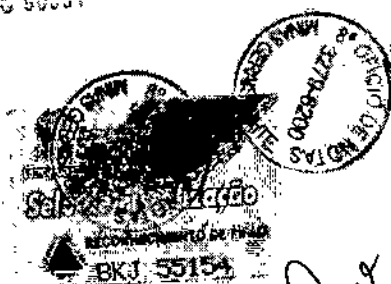
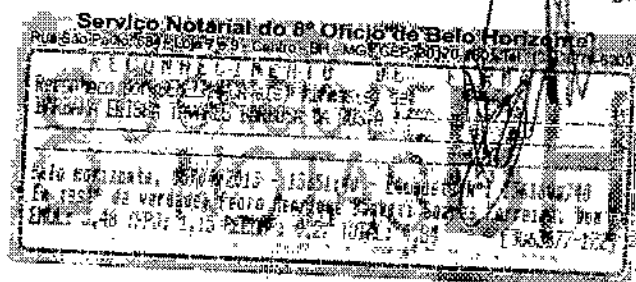
566-182/26-34

2. [Assinatura]
Nome: Henrique TAVARES
RG: M-5.293.576
CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL
OS / LL / LR
CR

[Assinatura]

Henrique Diniz Abadia
ADVOGADO
OAB/MG 50004



[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 5228-3073
www.cartoriopepsoasjuridicas.com.br - cartoriopepsoasjuridicas.com.br

PRATADES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI

Selo de Fiscalização

CKZ 65162

REGISTRADO(A) sob o nº 134362, no Livro A, em, 24/04/2013
Belo Horizonte, 24/04/2013 Oficial: José Nadi Neri
Escritor: Eden Silva Pinto De Carvalho
Valor: (R\$ 1.5) R\$ 2.20 T.F.J. R\$ 0.74 Rec: R\$ 0.13 Total: R\$ 3.27

CONFERE COM O ORIGINAL
05.1.11 168
M

Eden

Eden




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

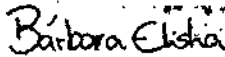

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MG-189679/D-2

NOME
BARBARA ELISIA TAVARES
BARBOSA DA COSTA

PLACAO
EDUARDO DA COSTA

MARILANE TAVARES BARBOSA DA COSTA


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

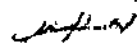


COPIA DE CERTIFICADO DE VENDA NOVA
COD. 1301-1 AUTENTICACAO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em 30 OUT 2018
30 OUT 2018
Autenticacao
216 73356

☐ Bolso
☐ Placa
☐ Livro

Escritorio
Escritorio
Escritorio
TOM R. 1.2

NASCIMENTO 04/11/1989	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NACIONALIDADE CONTABILISTA
OPLOCAÇÃO 009	CPF 085 360 386-78	RG MG-15 073 532 SSP-MG
TÍTULO		
Esta carteira tem a validade como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.296/46, etc. art. 1º da Lei nº 8.208/75.		


DATA DE EMISSÃO
22/09/2018
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
PROFESSOR DO CRC







ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos a Sra. MARILAJNE TAVARES BARBOSA DA COSTA, portadora do Documento de Identidade n.º 049853 CRC MG, inscrito no CPF sob o n.º 566.182.126-34, como representante da licitante TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.143.486/0001-82, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2018.

Assinatura:

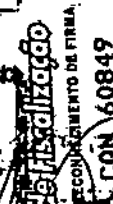
Barbara Elisha

Nome legível: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL

 **CARTÓRIO DO DISTRITO DE VENDA NOVA** At. Flávia, LMS - Venda Nova - Belo Horizonte - MG - Cep 31.635-450 Tel: (31) 3408-4798 - E-mail: consultoria@cartoriovendanova.net.br

Recebiem por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
(00180849) BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA ~~XXXX~~
Belo Horizonte, 30/10/2018 16:58:41 DED 27701
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Luiz Gustavo Mendive Martins
LUIZ GUSTAVO MENDEVE MARTINS
CDD. 1501-6
Emol.:R\$4,53 T.F.J.:R\$1,49 Rec.:R\$0,27 Total:R\$6,29

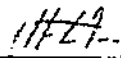





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

 CATEGORIA CONTADOR NOME MARILANE TAVARES BARBOSA DA COSTA	Nº DO REGISTRO MG-0498530-4
---	--

PLACAO
RUIRENE BARBOSA DE SANTANA
MARILENE TAVARES BARBOSA


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CONFERE COM O ORIGINAL
 05 / 11 / 78


NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
14/01/1958	BRASILEIRA	SELO HORIZONTAL
CÓDIGO DE REGISTRO	CPF	RG
0498530	998.132.126-34	11.755.761.989-498
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROFISSIONALISMO)	
CONTADOR	PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE	

Esta carteira tem a validade como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.268/66, do art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO
 15/01/1978

PELA MESA ALTORE BASTOS
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS










ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº, 18.143.48./0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sra BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA, portador do Documento de Identidade nº 109670 CRCMG e inscrito no CPF sob o nº 085760266-78, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2018.

Assinatura:

Barbara Elisha

Nome legível: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL

18.143.486/0001-82
TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP
Rua Rio de Janeiro, 462 Sala 2214
Centro - CEP 30160-909
Belo Horizonte - MG



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº, 18.143.48./0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sra BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA, portador do Documento de Identidade nº 109670 CRCMG e inscrito no CPF sob o nº 085760266-78, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2018.

Assinatura:

Nome legível: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL

18.143.486/0001-82
TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP
Rua Rio de Janeiro, 462 Sala 2214
Centro - CEP 30.160-909
Belo Horizonte - MG



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1



CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do ato de instituição, efetuado sob o numero de ordem 134362, em 24/04/2013 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI	LIVRO A
134362	CNPJ 18.143.486/000 -	
	EXTRATO DE ATO DE INSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE NATUREZA SIMPLES "TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI". Sede e Foro: Belo Horizonte, MG, Rua Rio de Janeiro nº 462, sala 2214, Centro. OBJETIVO: consultoria de empresas publica e privadas, abrangendo as áreas tributárias. Duração indeterminada. Capital social de: R\$70.000.00 dividido em 70000 cotas de R\$1.00 cada uma, moeda corrente do país. TITULAR: BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA COSTA, Solteiro(a), nacionalidade brasileira, contadora, residente Rua Álvares De Azevedo, Nº 35, Apto 242, bairro Santa Monica, Belo Horizonte, MG, CPF 085.760.266-78, portador(a) da MG15073532, detentor(a) de 70.000.00 cotas no valor total de R\$70.000.00 A administração será exercida pelo titular. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Abril de 2013. (a) José Nadi Neri. Emol: R\$86.69 TFIJ: R\$28.89 Rec: R\$5.20 Total: R\$120.78	
AV. 1	Livro Diário nº.26 datado de 24/04/2013, contendo 26 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de agosto de 2014. (a) Ana Paula Neri Silveira. Emol: R\$27.39 TFIJ: R\$9.67 Rec: R\$1.64 Total: R\$38.70	
AV. 2	Enquadramento de Microempresa, datado de 26/06/2015. Nos termos do inciso I § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Julho de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFIJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10 - (8101) Emol: R\$4.80 TFIJ: R\$1.51 Rec: R\$0.27 Total: R\$6.31 - Selo Consulta: AEK53565 Cod. Segurança: 8026.2282.2046.5290	
AV. 3	Livro Diário nº. 02, datado de 01/01/2014, contendo 56 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFIJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17 - (8101) Emol: R\$10.62 TFIJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AYH02504 Cod. Segurança: 2798.6182.1822.8186	
AV. 4	Livro Diário nº. 03, datado de 01/01/2015, contendo 85 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFIJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17 - (8101) Emol: R\$10.62 TFIJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AYH02501 Cod. Segurança: 5205.5171.1498.2245	
AV. 5	Livro Diário nº. 04, datado de 09/01/2016, contendo 99 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia,	

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/16



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 2



CERTIDÃO

REGISTRO	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI	LIVRO A
134362	CNPJ 18.143.486/000 -	
	nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$33.75 TFJ: R\$11.92 Rec: R\$2.03 Total: R\$49.39 - (8101) Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: CHC86540 Cod. Segurança: 2852.4507.7279.5617	
AV. 6	Livro Diário nº. 05, datado de 01/01/2017, contendo 81 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$33.75 TFJ: R\$11.92 Rec: R\$2.03 Total: R\$49.39 - (8101) Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: CHC86544 Cod. Segurança: 5772.2701.9469.8624	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2018.

ANA PAULA NERI SILVEIRA
Escrevente Substituta do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 26/10/2018

Belo Horizonte, 26/10/2018

Emol: (6501-1) R\$ 16,07 TFJ: R\$ 6,02 Rec: R\$ 0,96 - Total: R\$ 23,05
(6502-9) R\$ 1,13 TFJ: R\$ 0,24 Rec: R\$ 0,07 - Total: R\$ 1,44

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Belo Horizonte, 26/10/2018

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua da Constituição, 100 - Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CJY95004
Cod. Seg. 8440.2635.7062.7362

Quantidade de Atos Processados: 100002
Emol: R\$ 18,23 TFJ: R\$ 6,26 Total: R\$ 24,49

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CONFERE COM O ORIGINAL.

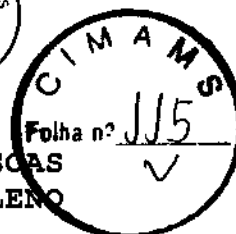
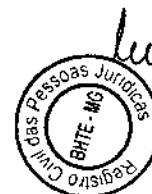
01/11/18



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG

Pág. 1



CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do ato de instituição, efetuado sob o numero de ordem 134362, em 24/04/2013 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI	LIVRO A
134362	CNPJ 18.143.486/000 -	
	EXTRATO DE ATO DE INSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE NATUREZA SIMPLES "TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI". Sede e Foro: Belo Horizonte, MG, Rua Rio de Janeiro nº 462, sala 2214, Centro. OBJETIVO: consultoria de empresas publica e privadas, abrangendo as áreas tributárias. Duração indeterminada. Capital social de: R\$70.000.00 dividido em 70000 cotas de R\$1.00 cada uma, moeda corrente do país. TITULAR: BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA COSTA, Solteiro(a), nacionalidade brasileira, contadora, residente Rua Álvares De Azevedo, Nº 35, Apto 242, bairro Santa Monica, Belo Horizonte, MG, CPF 085.760.266-78, portador(a) da MG15073532, detentor(a) de 70.000.00 cotas no valor total de R\$70.000.00 A administração será exercida pelo titular. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Abril de 2013. (a) José Nadi Neri. Emol: R\$86.69 TFJ: R\$28.89 Rec: R\$5.20 Total: R\$120.78	
AV. 1	Livro Diário nº.26 datado de 24/04/2013, contendo 26 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de agosto de 2.014. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$27.39 TFJ: R\$9.67 Rec: R\$1.64 Total: R\$38.70	
AV. 2	Enquadramento de Microempresa, datado de 26/06/2015. Nos termos do inciso I § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Julho de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10 - (8101) Emol: R\$4.80 TFJ: R\$1.51 Rec: R\$0.27 Total: R\$6.31 - Selo Consulta: AEK53565 Cod. Segurança: 8026.2282.2046.5290	
AV. 3	Livro Diário nº. 02, datado de 01/01/2014, contendo 56 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17 - (8101) Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AYH02504 Cod. Segurança: 2798.6182.1822.8186	
AV. 4	Livro Diário nº. 03, datado de 01/01/2015, contendo 85 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17 - (8101) Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AYH02501 Cod. Segurança: 5205.5171.1498.2245	
AV. 5	Livro Diário nº. 04, datado de 01/01/2016, contendo 99 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia,	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



CERTIDÃO

REGISTRO	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI	LIVRO A
134362	CNPJ 18.143.486/000 -	
	nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$33.75 TFJ: R\$11.92 Rec: R\$2.03 Total: R\$49.39 - (8101) Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: CHC86540 Cod. Segurança: 2852.4507.7279.5617	
AV. 6	Livro Diário nº. 05, datado de 01/01/2017, contendo 81 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$33.75 TFJ: R\$11.92 Rec: R\$2.03 Total: R\$49.39 - (8101) Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: CHC86544 Cod. Segurança: 5772.2701.9469.8624	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2018.

ANA PAULA NERI SILVEIRA
Escrevente Substituta do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 26/10/2018

Belo Horizonte, 26/10/2018

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.95 - Total: R\$ 23.05
(6502-9) R\$ 1.13 TFJ: R\$ 0.24 Rec: R\$ 0.07 - Total: R\$ 1.44

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escriturante: () Edy Wesley Rodrigues Imposi () Arlind Stachauskas Oles Da Silva () Celeni Silva Pinto Da Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CJY95004
Cod. Seg. 8440.2635.7062.7362
Quantidade de Atos Proferidos: 00002
Emol: R\$ 18.23 TFJ: R\$ 6.26 Total: R\$ 24.49

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Assinatura

Assinatura

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
Nome: <u>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Co</u>					
Nome: <u>CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Nome: <u>Saulo Izidorio Vieira</u> Assinatura: <u>[Assinatura]</u> Telefone de Contato: <u>83 99133-4191</u>		
4 Junho 2018 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem A decisão Data: <u>19/06/18</u> Responsável: <u>[Assinatura]</u>	
☐ NÃO		☐ NÃO		Processo em Ordem A decisão Data: <u>19/06/18</u> Responsável: <u>[Assinatura]</u>	
DECISÃO SINGULAR					
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		☐ 2ª Exigência		☐ 3ª Exigência	
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		☐ 4ª Exigência		☐ 5ª Exigência	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐ 6ª Exigência		☐ 7ª Exigência	
 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5320217770-3 EM 19/06/2018 DA EMPRESA: 5320217770-3. CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA Protocolo: 18/187.196-3 EM 08/06/2018		 SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL			
Presidente da _____ Turma		Vogal _____ Vogal _____			
OBSERVAÇÕES					
CONFERE COM A INTERNET 51/11/18 [Assinatura]					



Junta Comercial do Distrito Federal
 Certifica registro sob o nº 53202177703 em 19/06/2018 da Empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, Nire 53202177703 e protocolo 181871963 - 08/06/2018. Autenticação: 148F1397521D48A6A165652731E255F23E54B3A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/187.196-3 e o código de segurança fpAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CNPJ 06.926.026-00 | Direção: Lúcia L. P. N. | CEP 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3798-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabela: R. Arthur D. Andrade Camargo

CARTORIO JK

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICAÇÃO a(s) firma(s) de:
[Ahr6auj3]-JOAO PAULO BARBALHO INACIO DA SILVA

Selo TJDFT20180010805537YVFW
BSB, 08/06/2018 - 10:58:25
MCDA-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

JOAO RIBEIRO DA SILVA

AA 2491204



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202177703 em 19/06/2018 da Empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, Nire 53202177703 e protocolo 181871963 - 08/06/2018. Autenticação: 148F1397521D48A6A165652731E255F23E54B3A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/187.196-3 e o código de segurança fpAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

Folha nº 119

2. JOAO PAULO BARBALHO INACIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 02/02/1985, nº do CPF 058.378.254-01, documento de identidade 23419, OAB, PB, com domicílio / residência a RUA BANCARIO ELIAS FELICIANO MADRUGA, número 300, APT 3401B, bairro / distrito ALTIPLANO CABO BRANCO, município JOAO PESSOA - PARAIBA, CEP 58.046-088.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA.

Claúsula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA PARA PESSOAS JURIDICAS, DE DIREITO PUBLICO E PRIVADAS, NAS DEMAIS DIVERSAS AREAS DE INTERESSE ORGANIZACIONAL, TECNICA E CIENTIFICA INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA ASSOCIADA OU CONSORCIADA, A EXEMPLO DAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, PESQUISA, PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, MARKETING, GESTAO, RECUPERACAO TRIBUTARIA, PLANEJAMENTO ECONOMICO - FINANCEIRO, AUDITORIA E PERICIA, TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPRODUCAO E SUPORTE DE SOFTWARE, EDICAO DE REVISTAS E ARTIGOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, FESTAS E EXPOSICOES ENTRE OUTROS.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES	34.000	34.000,00
JOAO PAULO BARBALHO INACIO DA SILVA	66.000	66.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 DF2201800054583

CONFERE COM A INTERNET

113



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202177703 em 19/06/2018 da Empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, Nire 53202177703 e protocolo 181871963 - 08/06/2018. Autenticação: 148F1397521D48A6A185652731E255F23E5483A. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://cdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/187.196-3 e o código de segurança fpAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

Luigi Einaudi
LUIGI EINAUDI VICE

Folha nº 120

2/3



Junta Comercial do Distrito Federal

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202177703 em 19/06/2018 da Empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, Nire 53202177703 e protocolo 181871963 - 08/06/2018. Autenticação: 148F1397521D48A6A165652731E255F23E54B3A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/187.196-3 e o código de segurança fpAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Paulo Roberto Vieira
PAULO ROBERTO VIEIRA
SAC, NEW YORK OFFICE

**CARTORIGI
DA FRAN**

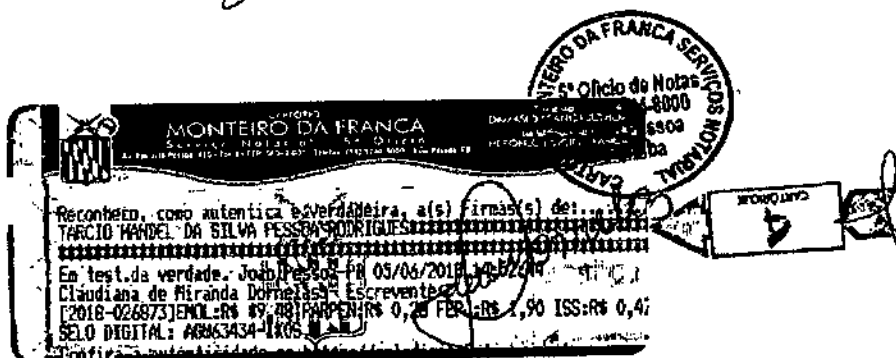
Sócio

JOAO PAULO BARBALHO INACIO DA SILVA

Sócio/Administrador

JOAO PAULO BVARBALHO INACIO DA SILVA

~~QAB/PB:23419~~



DF93708754

3/3

CONFERE COM A INTERNET

5-1-18



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202177703 em 19/06/2018 da Empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, Nire 53202177703 e protocolo 181871963 - 08/06/2018. Autenticação: 148F1397521D48A6A165652731E255F23E54B3A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/187.196-3 e o código de segurança fpAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

[Signature]
KARLO EDUARD VET
SEKRETARNO GERA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Cartório MS - Praça C. Liberdade 243 | CEP 70350-970 | Brasília - DF
Fones: (61) 3700-1815 | www.cartoriojls.com.br
Tabela de Moedas de Análise Cartária

CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[Ahr6euJ2]-JOAO PAULO BARBALHO TRACIO DA SILVA

Selo TJDF20180010905536JNVK
BSB, 08/08/2018 - 10:58:25
MCDA-Consultar selo: "www.tjdf.jls.br"

JOAO RIBEIRO DA SILVA

AA 249/203

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Cartório MS - Praça C. Liberdade 243 | CEP 70350-970 | Brasília - DF
Fones: (61) 3700-1815 | www.cartoriojls.com.br
Tabela de Moedas de Análise Cartária

CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por semelhança o SINAL PÚBLICO de:
[Gdagr00]-CLAUDIANA DE MIRANDA DORNELAS

Selo TJDF20180010905523E5YK
BSB, 08/08/2018 - 10:58:40
MCDA-Consultar selo: "www.tjdf.jls.br"

JOAO RIBEIRO DA SILVA

AA 249/202

CONFERE COM A INTERNET
3 11 18



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202177703 em 18/08/2018 da Empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, Nire 53202177703 e protocolo 181871963 - 08/06/2018. Autenticação: 148F1397521D48A6A165652731E255F23E54B3A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/187.196-3 e o código de segurança (pAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

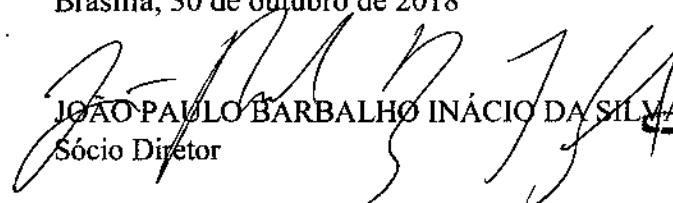
Saulo Izidorio Vieira
Saulo Izidorio Vieira
Secretário-Geral

pág. 6/8

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) MAURO ROCHA DA CRUZ, inscrito na OAB/MG 49.399, inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00, como representante da licitante **INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.737.527/0001-64, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Brasília, 30 de outubro de 2018


JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor

Carlos
Neves
Serviços
Notarial
7º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES - 7º Ofício Notarial
Rua. Marechal Antônio da França, Centro - Bel. Eduardo Antonio da Gama, Centro - JOÃO PESSOA - PB
TABELA SUBSTITUTO

REC. DE FIRMA Nº 2018-016218
Reconheço por semelhança a firma de:
JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Doc. fe. em testemunho da verdade
João Pessoa - PB, 30/10/2018 15:40:51
***PONSÁVEL: VALDENICE ROSARIO HOUZA SILVA - ESCRIVENTE
RS 9.18 PEPJ: RS 1.20 FAREN RS 0.28 ISS: RS 0.47
DIGITAL: SELO DIGITAL: AHO4769X-VNN4
Firma a autenticidade em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3244 1313 / 3023.7725



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01307099

USO OPERATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL - FIMES (Art. 13 da Lei nº 3.204/64)

GAB

Assinatura do Titular

Assinatura

Barcode

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: MAURO ROCHA DA CRUZ

Profissão: MAXIMIANO PEREIRA DA CRUZ
ALVINA FERREIRA DA ROCHA

Local de Trabalho: CAMPO AZUL, MG

MG: 5.011.185 - 1º OFÍCIO
MONTES CLAROS - CENTRO

CPF: 416.354.696-00

DTN: 23/06/1959

Assinatura

Circular stamp: **CI** **M** **S**
Folha nº **J24**
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

Nome: MAURO ROCHA DA CRUZ

Doc. Identidade / Documento nº: HQ677985 - SSP - MG

CPF: 416.354.696-00 Data Nascimento: 23/06/1959

Função: MAXIMIANO PEREIRA DA CRUZ
ALVINA FERREIRA DA ROCHA

Formação: [] RCE: [] Categoria: B

Nº Registro: 00670777603 Validade: 26/06/2019 1ª Emissão: 10/05/1986

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

Local: MONTES CLAROS, MG Data Emissão: 27/05/2014

Assinatura do Emissor: Anderson Almeida - Diretor Detran / MG 92518045004 MG454544758

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

Circular stamp: **DETRAN - MG**
MONTES CLAROS

Vertical text with arrows: **ESPAÇO EM BRANCO**

OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG
Telefone: (38) 3218-6222

Presente cópia fotostática confere com o original. Data: 01 NOV. 2018

Rua: Dr. Veloso, 688 - Centro

Cartório do 1º Ofício de Notas de Montes Claros - MG
Aline Pereira dos Reis
Escrivente Autorizada

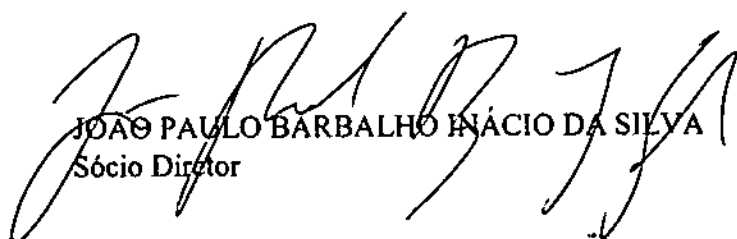
Handwritten signature: *Doune*

Handwritten marks and signatures: *X*, *ao*, *my*, *B*, *[Signature]*

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.737.527/0001-64, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) MAURO ROCHA DA CRUZ, inscrito na OAB/MG 49.399 e inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Brasília, 30 de outubro de 2018


JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor


Cartos
Naves
Serviços
Notariais
7º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES - Rua Maria Virgínia de Faria Carneiro - Br. Edson Antonio de Góes Carneiro - 7º Ofício Notarial - TAMBÁ

C. DE FIRMA Nº 2018-016217

Reconheço por semelhança a firma de:
JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Ocu fã. em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB, 30/10/2018, 18:40:50.
RESPONSÁVEL: VALDENICE LEONINO MOURA SILVA - ESCRIVENTE
ENL: RS 8,48 RFPJRS 1,88 CARPEN RS 0,28 ISS: RS 8,47
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AH047896-DRSV
Confira a autenticidade no site: www.cartorio7.com.br



Assinatura: _____
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3244.1313 / 3223.7725

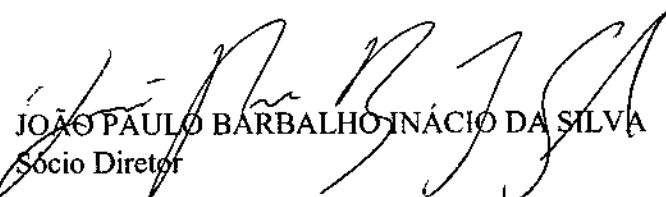
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018



A empresa INSTITUTO BRASIL FISCAL – IBF, inscrita no CNPJ sob o nº 30.737.527/0001-64, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) MAURO ROCHA DA CRUZ, portador da OAB/MG 49.399 nº, inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília, 30 de outubro de 2018.


JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor


Carlos
Neves
Serviços
Notariais
7º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES Rua Mariana Mendonça da Cunha Carneiro, 100 - B.º Eduardo Antonio da Silva - Centro
7º Ofício Notarial

PER. DE FIRMA Nº 2018-016215
nheço por semelhança a firma de:
PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Dot. fé, em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB, 30/10/2018 15:40:47
RESPONSÁVEL: VALDENICE LEONIZO MOURA SILVA - ESCRIVENTE
EMOL: R\$ 9,40 FEPJ: R\$ 1,90 FARPEN: R\$ 0,20 ISS: R\$ 0,47
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: RHG47694-THRG
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura: _____
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3244.1313 / 3029.7725

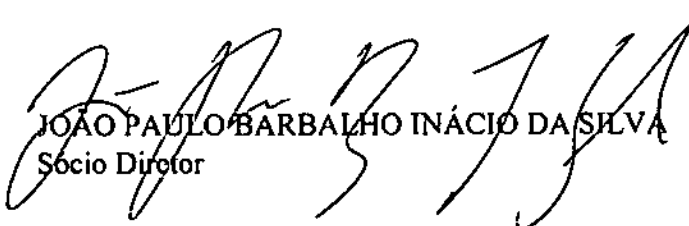


DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF, inscrita no CNPJ sob o nº 30.737.527/0001-64 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MAURO ROCHA DA CRUZ, portador da OAB/MG nº 49.399 e inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília, 30 de outubro de 2018


JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor


Carlos
Neves
Serviços
Notarial
7º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES - 10th Marins Mendonça e Silva Comércio - 10th Avenida Antônio de Góes Carneiro
7º Ofício Notarial

REC. DE FIRMA Nº 2018-016216

Reconheço por semelhança a firma de:

JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Dr. em testemunho da verdade

Jr. Lessora-PB, 30/10/2018 15:40:18

RS. LAUREL VALOENICE LEONINO MOURA SILVA - ESCRIVENTE

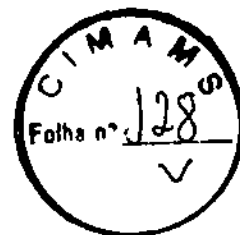
ENDLRS 8.48 FEPJRS 1.88 FEPJRS 8.28 FEPJRS 0.47

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AHQ47695-ZR9Y

Confira a autenticidade em <http://seledigital.tjpb.jus.br>

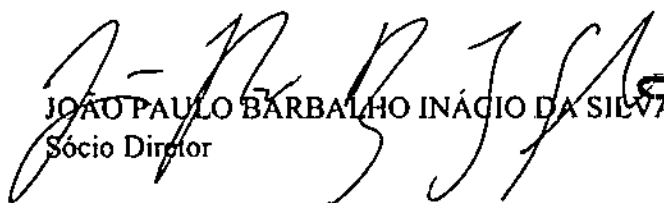
Assinatura
Av. Sena Cacim, 57 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB - CEP: 58200-071 - Tel: (83) 3244.1313 / 3023.7725

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018



A empresa INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF, inscrita no CNPJ sob o nº 30.737.527/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MAURO ROCHA DA CRUZ, portador da OAB/MG nº 49.399 e inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Brasília, 30 de outubro de 2018. .


JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor

Carlos
Neves
Serviços
Notariais
7.º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES
7.º Ofício Notarial

REC. DE FIRMA Nº 2018-016219

Reconheço por semelhança a firma de:

JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Ocu fê, em testemunho da verdade

J. Pessoa PB, 30/10/2018 15:40:52

CAVELI VANDERICE LEBRÃO MOURA SILVA - ESCRIVENTE

19 0 48 FERNANDES 1.00 FERNANDES 0.28 185/RS 0.17

SELLO DIGITAL: BELO DIGITAL AND7698-0R89

Confira a autenticidade em <http://www.veedigital.1jeb.jus.br>

Av. Santa Catarina, 117 - Centro das Estações - João Pessoa - PB - CEP: 55030-071 - Tel: (33) 3244.1313 / 3023 7725

CONTRATO SOCIAL

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, Brasileiro, natural de Aramirim de Açucena, casado (em comunhão parcial de bens), nascimento em 13/11/1965, Contador, nº. do CPF: 563.319.676-72, CI: M-3.331.627 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Macom Lauro de Oliveira, Nº 37 B. Céu Azul, Belo Horizonte/MG Cep: 31.580-380

ANDREA SIQUEIRA JESUS SILVA, Brasileiro, natural de Belo Horizonte, Solteira, nascimento em 09/06/1981, Contadora, nº. do CPF: 054.818.696-08, CI: MG 12.408.154 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Antonieta Diniz, Nº 370 B. Santa Martinha, Ribeirão das Neves Cep: 33.860-260.

CAMILO HENRIQUE ALVES DOS SOUZA, Brasileira, natural de Belo Horizonte, solteiro, nascimento em 01/03/1981, Gestor de Recursos Humanos, nº. do CPF: 054.330.526-05, CI: MG-5.279.721 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua U, Nº. 25 B. Morro Auto, Vespasiano/MG Cep: 33.200-000 de acordo com o art. 997, I, CC/2002 resolvem constituir uma sociedade simples Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 A Sociedade é simples limitada e denomina-se **DAC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

CLÁUSULAS SEGUNDA: SEDE

2.1 A Sociedade tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Macom Lauro de Oliveira, n.37 Bairro Céu Azul na Cidade de Belo Horizonte /MG – CEP: 31.580-380, podendo, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

3.1 A Sociedade tem por objeto social o desenvolvimento de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional e Consultoria Empresarial.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO

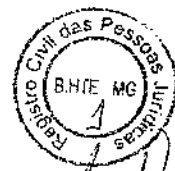
4.1 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), sendo integralizado em moeda corrente nacional, em 10 parcelas de R\$500,00

CONFERE COM O ORIGINAL
03/11/2008
[assinatura]

[assinatura]
Renato A. Fonseca
OAB/MG 79.136



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

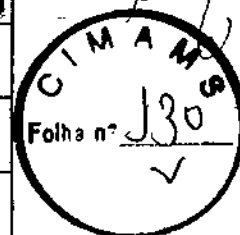
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

(Quinhentos Reais) em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Socio	N.º de Quotas	Valor Nominal	%
Divino Marcos Félix de Sousa	3.500	R\$ 3.500,00	70
Andrea Siqueira Jesus da Silva	750	R\$ 750,00	15
Camilo Henrique Alves dos Souza	750	R\$ 750,00	15
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100



5.2 As quotas que compõem e que possam vir a compor o capital social da Sociedade são gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

5.3 Caso as quotas mencionadas no item 5.2 sejam transmitidas a outros sócios ou a terceiros, a qualquer título, permanecerão gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

5.4 Os sócios terão preferência na subscrição de novas quotas decorrentes de aumento do capital social, proporcionalmente à participação de cada um.

5.5 O direito de preferência do item anterior poderá ser exercido pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias, contados da deliberação que houver aprovado o aumento do capital social.

5.6 Em caso de aumento de capital social, somente será possível a terceiros subscrever quotas, se houver a prévia aprovação de sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 A Sociedade será administrada, gerida e representada pelo sócio Divino Marcos Félix de Sousa, competindo-lhe o uso da denominação social bem como a prática de qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

7.2 É vedado ao administrador obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em favor de terceiros.

CONFERE COM O ORIGINAL
01/11/19
[Signature]

[Signature]
Renato A. Fonseca
OAB/MG 70.165

7.3 No caso de renúncia ou falta de administrador, tenha ele sido nomeado no ato constitutivo ou em ato separado, o substituto será eleito em Reunião dos Sócios convocada especialmente para tal finalidade.

7.4 É permitido ao sócio administrador aqui tratado, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatários, em nome da Sociedade, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que tais mandatários poderão praticar bem como o prazo de duração dos mandatos, não superiores a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes "ad judícia".

7.5 Os atos técnicos administrativos caberão, na forma da legislação vigente, ao Contador DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, registrado no CRCMG sob o n. 62.750.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1 As deliberações sociais serão tomadas em Reunião dos Sócios, que será realizada sempre que necessário, e especialmente para:

- I - nomeação e destituição de administradores;
- II- distribuição dos resultados;
- III- determinação do modo de remuneração dos administradores;
- IV- aumento e redução do capital social;
- V- modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VII- aprovação das contas dos administradores;
- VIII- prestação de aval, fiança e /ou outras garantias pela Sociedade;
- IX - alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Sociedade;
- X- nomeação e destituição de liquidante;
- XI - aprovação de atos praticados por liquidante da Sociedade;
- XII- pedido de falência ou recuperação judicial;
- XIII- exclusão de sócio.

8.2 A Reunião dos Sócios será convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios da Sociedade, a qualquer tempo.

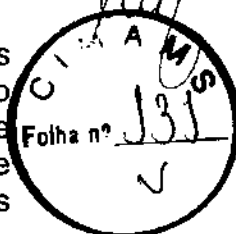
8.3 A convocação deverá ser efetuada mediante correspondência encaminhada a todos os sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a data, hora e local de realização e ordem do dia previstos para sua realização.

8.4 As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à Reunião dos Sócios ou declararem, por escrito, estarem cientes da data, hora, local e ordem do dia da referida Reunião.

8.5 A Reunião dos Sócios será instalada, em primeira convocação, com presença de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número de presentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
07/11/19
11/19

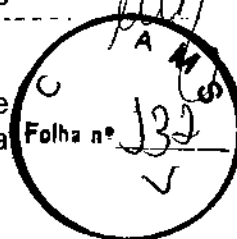
Renato A. Fonseca
OAB/MG 79.186





8.6 O sócio poderá ser representado na Reunião dos Sócios pelo outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

8.7 A Reunião dos Sócios será presidida por qualquer dos sócios, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.



8.8 A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Reunião dos Sócios.

8.9 As deliberações das Reuniões dos Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato, serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social da Sociedade.

8.10 A reunião dos Sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS

9.1 O sócio que pretender ceder suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social.

9.2 O sócio cedente deverá notificar os sócios remanescentes, mediante carta registrada, do montante de quotas ofertadas e da existência ou não de terceiros interessados em sua aquisição.

9.3 Os sócios remanescentes terão 15(quinze) dias, contados da notificação referida no item 9.2 supra, para manifestarem sua aceitação à oferta efetuada, mediante carta registrada, considerando-se recusada a oferta não respondida, ou enviada fora do prazo aqui previsto.

9.4 Não havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir quotas ofertadas, estas poderão ser ofertadas a terceiro, desde que por preço e condições não mais vantajosas do que as constantes da oferta efetuada aos sócios da Sociedade.

9.5 Havendo interesse de terceiro na aquisição das quotas, o sócio cedente notificará os demais sócios, mediante carta registrada, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento. Nesta hipótese, os sócios remanescentes ainda poderão exercer seu direito de preferência, enviando carta registrada neste sentido ao sócio cedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

9.6 O direito de preferência aqui previsto poderá ser renunciado por qualquer dos sócios da Sociedade, mediante instrumento escrito.

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/19

Renato A. Fonseca
Renato A. Fonseca
OAB/MG 79.186

9.7 Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuada em desacordo com as disposições acima previstas, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE SÓCIOS

10.1 Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação implique a sua dissolução total.

10.2 No caso de um dos sócios pretender se retirar da Sociedade, deverá notificar os demais por escrito, mediante carta registrada, enviada com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, comunicando a sua intenção e solicitando a apuração de haveres.

10.3 Na hipótese de exercício do direito de retirada decorrente de transformação da Sociedade, a notificação mencionada no item 10.2 deverá ser encaminhada aos demais sócios em 7(sete) dias, contados do arquivamento da alteração contratual em que a Sociedade houver sido transformada.

10.4 Nos casos em que um dos sócios pretender se retirar da Sociedade, seus haveres serão apurados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do envio da notificação a que se refere esta Cláusula.

10.5 Os haveres do sócio retirante serão apurados com base em seu valor contábil refletido no último balanço anual da Sociedade e serão por esta pagos em bens e /ou em dinheiro. Na hipótese de pagamento em dinheiro, o mesmo dar-se-á em 6 (seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, corrigidas pelo índice da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após a apuração de haveres. Caso o pagamento ou parcela dele seja efetuado em bens, deverá ocorrer no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a apuração de haveres.

10.6 Na hipótese de dissolução parcial litigiosa, os haveres do sócio que pretender se desligar da Sociedade serão apurados nos moldes regulados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS

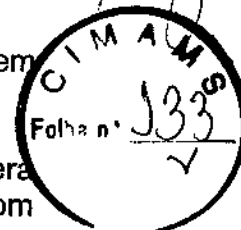
11.1 Qualquer sócio pode ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios representantes de mais da metade do capital social, tomada em Reunião dos Sócios, especialmente convocada para tal fim, por meio de carta registrada enviada ao sócio a ser excluído, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

11.2 Os haveres do sócios excluído por justa causa serão apurados nos moldes mencionados no item 10.5 deste Contrato.

11.3 Na hipótese de exclusão judicial de sócias, os seus haveres também serão apurados nos termos previstos no item 10.5 do presente instrumento.

É COMO ORIGINAL
05 11/18

Renato A. Fonseca
Renato A. Fonseca
OAB/MG 79.106



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO E INCAPACIDADE SUPERVENIENTE.

12.1 - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, subsistindo com os sócios remanescentes, desde que observadas as seguintes regras e condições:

I - No caso de falecimento do sócio Divino Marcos Félix de Sousa, a Sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, sendo estes representados pelo inventariante do Espólio até a partilha judicial das quotas do falecido;

II- O falecimento dos sócios Andrea Siqueira Jesus Silva e o Sócio Camilo Henrique Alves dos Souza não ensejará a transferência de seus direitos e/ ou participação social aos seus herdeiros.

III- Na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, as quotas do sócio falecido serão liquidadas na forma prevista no item 10.5 deste instrumento, sendo pagas aos herdeiros e / ou sucessores.

IV- Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, poderá permanecer no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo na prática dos atos necessários aos negócios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

13.1 O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

13.2 Os lucros serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social, e, mediante deliberação tomada em Reunião dos Sócios, serão parcial ou integralmente distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade, ou mantidos na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE.

14.1 Ressalvadas as disposições específicas contidas no Contrato Social, a Sociedade poderá ser dissolvida nos demais casos previstos em lei.

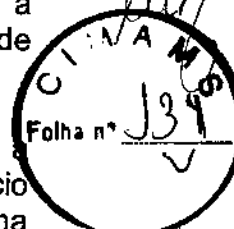
14.2 A liquidação da sociedade deverá observar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, excetuado o quorum de deliberação necessário para a aprovação dos atos contidos no inciso XIII do item 8.1 da Cláusula oitava, que observará o previsto no item 8.9 da referida Cláusula.

14.3 A Sociedade poderá ser transformada mediante deliberação tomada em Reunião Dos Sócios, sendo permitida a retirada do sócio dissidente nos termos da Cláusula Décima.

CONFERE COM O ORIGINAL

25 / 11 / 19

Renato A. Fonseca
Renato A. Fonseca
OAB/MG 79.106



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Os sócios e também os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participar da Sociedade ou exercer poderes de gestão e administração da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

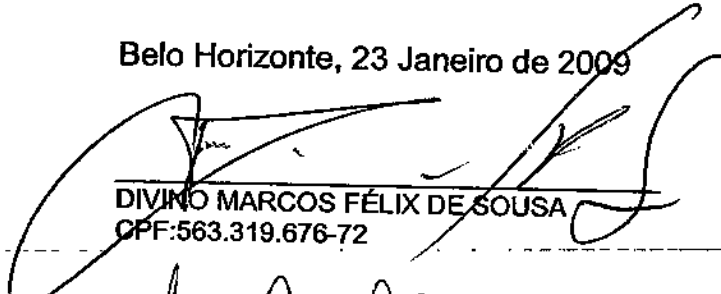
16.1 Nas omissões porventura existentes na legislação relativa às sociedades limitadas e às sociedades simples, serão aplicadas supletivamente as normas das sociedades anônimas.

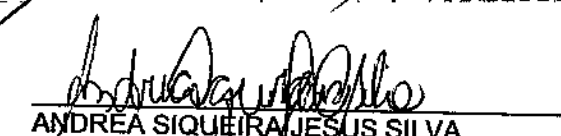
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : FORO

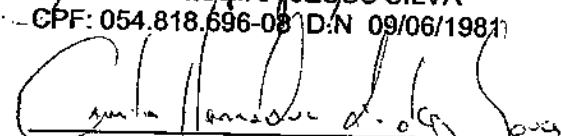
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que nele se consta, por si e seus sucessores, a qualquer título.

Belo Horizonte, 23 Janeiro de 2009

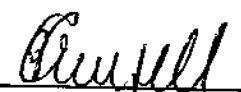

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA
CPF: 563.319.676-72

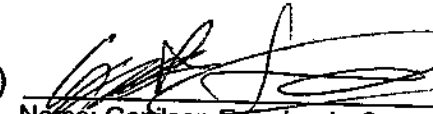

ANDREA SIQUEIRA JESUS SILVA
CPF: 054.818.696-08 D.N 09/06/1981


CAMILO HENRIQUE ALVES DOS SOUZA
CPF: 054.330.526-05 D.N 01/03/1981

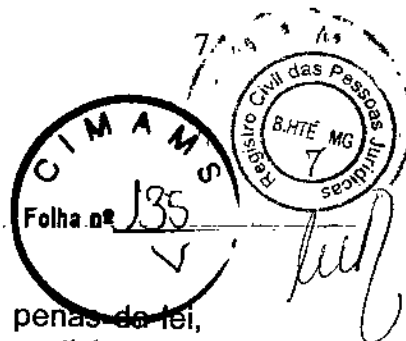

Dr. Renato Aurélio Fonseca
OAB/MG 79 186
Rua Tambores, 666 - Sis. 1 105 / 1 106
Belo Horizonte - MG
Tel/fax: (31) 3222-8684 / (31) 3272-1075
E-mail: renato@sinescontabil.com.br
Site: www.judicialadv.br

TESTEMUNAS

1) 
Nome: Vânia Suely Grenfell
CPF: 613.274.926-87
CI: M- 2.275.661-SSP/MG

2) 
Nome: Genilson Ferreira da Cruz
CPF: 093.008.936-70
CI: MG- 15.719.808 SSP/MG

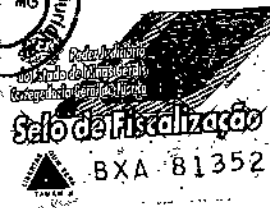
CONFERE COM O ORIGINAL
05/14/18





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 7º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
DAC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.



REGISTRADO(A) sob o nº 126.907, no Livro A, em 04/02/2009.
Belo Horizonte: 04/02/2009.

Oficial: Dr. José Néri Néri ()

Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ()

Ana Paula Néri Silveira ()

Evolução: R\$1,89 - Taxa Fiscalização: R\$0,60 - Total: R\$2,49

Ob

N

Paula

1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DAC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/ MF. 10.688.165/0001-51**



DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, Brasileiro, natural de Aramirim de Açucena, casado (em comunhão parcial de bens), nascimento em 13/11/1965, Contador, nº. do CPF: 563.319.676-72, CI: M-3.331.627 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Macom Lauro de Oliveira, Nº 37 B. Céu Azul , Belo Horizonte/MG Cep: 31.580-380



ANDRÉA SIQUEIRA DE JESUS SILVA, Brasileira, natural de Belo Horizonte, Solteira, nascimento em 09/06/1981, Contadora, nº. do CPF: 054.818.696-08, CI: MG 12.408.154 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Antonieta Diniz , Nº 370 B. Santa Martinha , Ribeirão das Neves Cep: 33.860-260.

CAMILO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, Brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, nascimento em 01/03/1981, Gestor de Recursos Humanos , nº. do CPF: 054.330.526-05 , CI: MG-5.279.721 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua U , Nº. 25 B. Morro Alto, Vespasiano/MG Cep: 33.200-000 de acordo com o art. 997, I, CC/2002 resolvem constituir uma sociedade simples Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada **DAC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Macom Lauro de Oliveira, n.37 Bairro Céu Azul na Cidade de Belo Horizonte /MG – CEP: 31.580-380 INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O nº. 10.688.165/0001-51, com contrato social registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n. 126.907, no Livro A ,em 04/02/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à primeira alteração contratual da Sociedade, mediante as cláusulas e condições expostas na seqüência:

Primeira: Alteração da denominação social

Fica alterada a denominação social para **DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA**.

Segunda: Alteração da sede.

A Sociedade tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Tupis, n.485, SL - 802 Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte /MG – CEP: 30.190-906.

Terceira: Alteração do Objeto Social

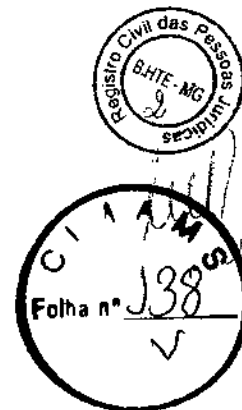
A Sociedade tem por objeto social acessória contábil e o desenvolvimento de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.

CONFERE COM O ORIGINAL

05/11/15
(182)

Quarta: Alteração do quadro societário

Pelo presente Instrumento, o sócio **CAMILO HENRIQUE ALVES DE SOUZA**, cede e transfere, onerosamente, a **ANDRÉA SIQUEIRA DE JESUS SILVA**, já qualificada, 700 (Setecentos) quotas, no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, totalizando R\$700 (Setecentos reais) correspondente a 14% (Quatorze por Cento) do capital social. Também transfere para **LEONARDO GERTH DE OLIVEIRA** Brasileiro, natural de Belo Horizonte, Solteiro, nascimento em 10/11/1983, Contador, nº. do CPF: 050.127.336-06, CI: MG 12.027.541 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Interna, Nº 75 B. Madre Gertrudes, Belo Horizonte - MG Cep: 30.518-290. 50(Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, totalizando R\$50 (Cinquenta reais) que corresponde a 1% (Um por Cento) do capital social. O sócio **DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA**, já qualificada, cede e transfere, onerosamente para **LEONARDO GERTH DE OLIVEIRA**, 50 (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, totalizando R\$50(Cinquenta reais) que corresponde a 1% (Um por Cento) do capital social.



4.1 A presente cessão é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, os quais renunciaram ao direito de arrendimento, estando de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, para nada mais reclamar a esse respeito, em juízo ou fora dele.

4.2 Os **CEDENTES** dão aos **CESSIONÁRIOS** integral quitação pelas quotas cedida.

4.3 Em virtude da cessão de quotas, ora realizada, todas já devidamente integralizadas nos moldes previstos no Contrato Social, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), sendo integralizado em moeda corrente nacional, em 10 parcelas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N. de Quotas	Valor Nominal	%
Divino Marcos Félix de Sousa	3.450	R\$ 3.450,00	69
Andréa Siqueira Jesus da Silva	1450	R\$ 1.450,00	29
Leonardo Gerth de Oliveira	100	100	2
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100

CONFERE COM O ORIGINAL
09/11/1989

[Handwritten signature]

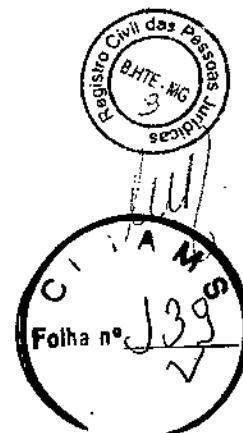
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Quinta: Ratificação e consolidação contratual

5.1 Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social não alteradas por este Instrumento. Em face das modificações acima e de outras de caráter meramente formal, consolida-se o Contrato Social da Sociedade Simples Limitada denominada **DAC CONSULTÓRIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA**, que terá a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 A Sociedade é simples limitada e denomina-se **DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

2.1 A Sociedade tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Tupis, n.485, SL - 802 Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte /MG – CEP: 30.190-906. Podendo, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

3.1 A Sociedade tem por objeto social acessória contábil e o desenvolvimento de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO

4.1 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), sendo integralizado em moeda corrente nacional, em 10 parcelas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/15
(do)

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Sócio	N. de Quotas	Valor Nominal	%
Divino Marcos Félix de Sousa	3.450	R\$ 3.450,00	69
Andréa Siqueira Jesus da Silva	1450	R\$ 1.450,00	29
Leonardo Gerth de Oliveira	100	100	2
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100



5.2 As quotas que compõem e que possam vir a compor o capital social da Sociedade são gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

5.3 Caso as quotas mencionadas no item 5.2 sejam transmitidas a outros sócios ou a terceiros, a qualquer título, permanecerão gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

5.4 Os sócios terão preferência na subscrição de novas quotas decorrentes de aumento do capital social, proporcionalmente à participação de cada um.

5.5 O direito de preferência do item anterior poderá ser exercido pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias, contados da deliberação que houver aprovado o aumento do capital social.

5.6 Em caso de aumento de capital social, somente será possível a terceiros subscrever quotas, se houver a prévia aprovação de sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 A Sociedade será administrada, gerida e representada pelo sócio Divino Marcos Félix de Sousa, competindo-lhe o uso da denominação social bem como a prática de qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

7.2 É vedado ao administrador obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em favor de terceiros.

7.3 No caso de renúncia ou falta de administrador, tenha ele sido nomeado no ato constitutivo ou em ato separado, o substituto será eleito em Reunião dos Sócios convocada especialmente para tal finalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

4

[assinatura]

[assinatura]

7.4 É permitido ao sócio administrador aqui tratado, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatários, em nome da Sociedade, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que tais mandatários poderão praticar bem como o prazo de duração dos mandatos, não superiores a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes "ad judícia".

7.5 Os atos técnicos administrativos caberão, na forma da legislação vigente, ao Contador DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, registrado no CRCMG sob o n. 62.750.



CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1 As deliberações sociais serão tomadas em Reunião dos Sócios, que será realizada sempre que necessário, e especialmente para:

- I - nomeação e destituição de administradores;
- II- distribuição dos resultados;
- III- determinação do modo de remuneração dos administradores;
- IV- aumento e redução do capital social;
- V- modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VII- aprovação das contas dos administradores;
- VIII- prestação de aval, fiança e /ou outras garantias pela Sociedade;
- IX - alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Sociedade;
- X- nomeação e destituição de liquidante;
- XI - aprovação de atos praticados por liquidante da Sociedade;
- XII- pedido de falência ou recuperação judicial;
- XIII- exclusão de sócio.

8.2 A Reunião dos Sócios será convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios da Sociedade, a qualquer tempo.

8.3 A convocação deverá ser efetuada mediante correspondência encaminhada a todos os sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias , contendo a data, hora e local de realização e ordem do dia previstos para sua realização.

8.4 As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à Reunião dos Sócios ou declararem, por escrito, estarem cientes da data, hora, local e ordem do dia da referida Reunião.

8.5 A Reunião dos Sócios será instalada, em primeira convocação, com presença de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número de presentes.

8.6 O sócio poderá ser representado na Reunião dos Sócios pelo outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18

8.7 A Reunião dos Sócios será presidida por qualquer dos sócios, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

8.8 A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Reunião dos Sócios.

8.9 As deliberações das Reuniões dos Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato, serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social da Sociedade.

8.10 A reunião dos Sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS

9.1 O sócio que pretender ceder suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social.

9.2 O sócio cedente deverá notificar os sócios remanescentes, mediante carta registrada, do montante de quotas ofertadas e da existência ou não de terceiros interessados em sua aquisição.

9.3 Os sócios remanescentes terão 15(quinze) dias, contados da notificação referida no item 9.2 supra, para manifestarem sua aceitação à oferta efetuada, mediante carta registrada, considerando-se recusada a oferta não respondida, ou enviada fora do prazo aqui previsto.

9.4 Não havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir quotas ofertadas, estas poderão ser ofertadas a terceiro, desde que por preço e condições não mais vantajosas do que as constantes da oferta efetuada aos sócios da Sociedade.

9.5 Havendo interesse de terceiro na aquisição das quotas, o sócio cedente notificará os demais sócios, mediante carta registrada, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento. Nesta hipótese, os sócios remanescentes ainda poderão exercer seu direito de preferência, enviando carta registrada neste sentido ao sócio cedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

9.6 O direito de preferência aqui previsto poderá ser renunciado por qualquer dos sócios da Sociedade, mediante instrumento escrito.

9.7 Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuada em desacordo com as disposições acima previstas, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE SÓCIOS

10.1 Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação implique a sua dissolução total.



CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18
(12)

10.2 No caso de um dos sócios pretender se retirar da Sociedade, deverá notificar os demais por escrito, mediante carta registrada, enviada com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, comunicando a sua intenção e solicitando a apuração de haveres.

10.3 Na hipótese de exercício do direito de retirada decorrente de transformação da Sociedade, a notificação mencionada no item 10.2 deverá ser encaminhada aos demais sócios em 7(sete) dias, contados do arquivamento da alteração contratual em que a Sociedade houver sido transformada.

10.4 Nos casos em que um dos sócios pretender se retirar da Sociedade, seus haveres serão apurados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do envio da notificação a que se refere esta Cláusula.

10.5 Os haveres do sócio retirante serão apurados com base em seu valor contábil refletido no último balanço anual da Sociedade e serão por esta pagos em bens e /ou em dinheiro. Na hipótese de pagamento em dinheiro, o mesmo dar-se-á em 6 (seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, corrigidas pelo índice da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após a apuração de haveres. Caso o pagamento ou parcela dele seja efetuado em bens, deverá ocorrer no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a apuração de haveres.

10.6 Na hipótese de dissolução parcial litigiosa, os haveres do sócio que pretender se desligar da Sociedade serão apurados nos moldes regulados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS

11.1 Qualquer sócio pode ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios representantes de mais da metade do capital social, tomada em Reunião dos Sócios, especialmente convocada para tal fim, por meio de carta registrada enviada ao sócio a ser excluído, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

11.2 Os haveres do sócios excluído por justa causa serão apurados nos moldes mencionados no item 10.5 deste Contrato.

11.3 Na hipótese de exclusão judicial de sócios, os seus haveres também serão apurados nos termos previstos no item 10.5 do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO E INCAPACIDADE SUPERVENIENTE.

12.1 No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, subsistindo com os sócios remanescentes, desde que observadas as seguintes regras e condições:

CONFERE COM O ORIGINAL
05.11.11



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

I - No caso de falecimento do sócio Divino Marcos Félix de Sousa, a Sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, sendo estes representados pelo inventariante do Espólio até a partilha judicial das quotas do falecido;

II-O falecimento da sócia Andréa Siqueira Jesus Silva não ensejará a transferência de seus direitos e/ ou participação social aos seus herdeiros.

III- Na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, as quotas do sócio falecido serão liquidadas na forma prevista no item 10.5 deste instrumento, sendo pagas aos herdeiros e / ou sucessores.

IV- Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, poderá permanecer no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo na prática dos atos necessários aos negócios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

13.1 O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

13.2 Os lucros serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social, e, mediante deliberação tomada em Reunião dos Sócios, serão parcial ou integralmente distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade, ou mantidos na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE.

14.1 Ressalvadas as disposições específicas contidas no Contrato Social, a Sociedade poderá ser dissolvida nos demais casos previstos em lei.

14.2 A liquidação da sociedade deverá observar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, excetuado o quorum de deliberação necessário para a aprovação dos atos contidos no inciso XIII do item 8.1 da Cláusula oitava, que observará o previsto no item 8.9 da referida Cláusula.

14.3 A Sociedade poderá ser transformada mediante deliberação tomada em Reunião Dos Sócios, sendo permitida a retirada do sócio dissidente nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Os sócios e também os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participar da Sociedade ou exercer poderes de gestão e administração da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Nas omissões porventura existentes na legislação relativa às sociedades limitadas e às sociedades simples, serão aplicadas supletivamente as normas das sociedades anônimas.

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18
/N/



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

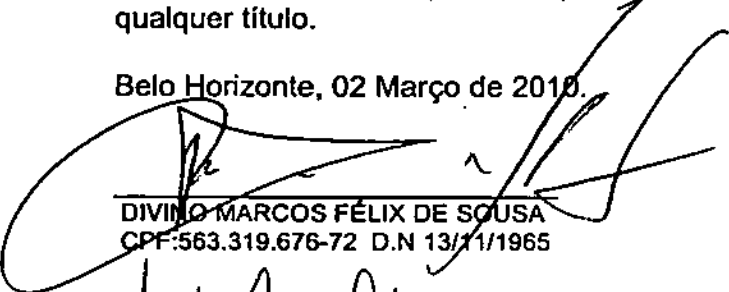
[Handwritten signature]

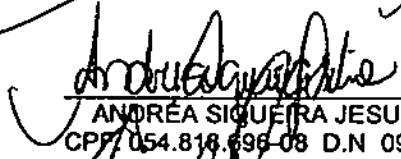
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : FORO

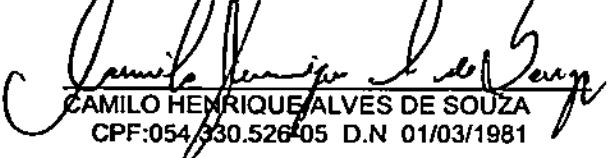
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

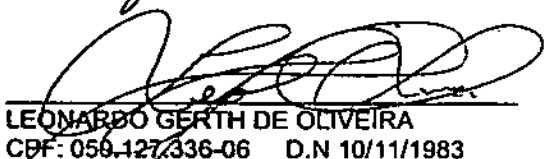
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que nele se consta, por si e seus sucessores, a qualquer título.

Belo Horizonte, 02 Março de 2010.

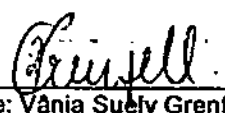

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA
CPF: 563.319.676-72 D.N 13/11/1965


ANDRÉA SIQUEIRA JESUS SILVA
CPF: 054.818.696-08 D.N 09/03/1981


CAMILO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
CPF: 054.330.526-05 D.N 01/03/1981


LEONARBO GERTH DE OLIVEIRA
CPF: 059.127.336-06 D.N 10/11/1983

TESTEMULHAS

1) 
Nome: Vânia Suely Grenfell
CPF: 613.274.926-87
CI: M- 2.275.661-SSP/MG

2) 
Nome: Lídia de Oliveira
CPF: 638.913.106-25
CI: MG- 4.808.902

 **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef.: (31) 3224-3478
www.cnpjregistrocivil.com.br - cnpj@registrocivil.com.br

UAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA
AVERBADO(A) SOB O Nº 01 no registro 126907, no Livro A, em
22/06/2011.
Belo Horizonte, 22/06/2011.

Escritores Subscritores: Dr. Aníbal Skackauskas D. da Silva
Ana Paula Néri Silveira

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Emol: R\$ 1,90. T.F.J. R\$ 0,64 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,65

 **Selo de Fiscalização**

CEE 43636 ✓

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18




SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/ MF. 10.688.165/0001-51

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, Brasileiro, natural de Aramirim de Açucena, casado (em comunhão parcial de bens), nascimento em 13/11/1965, Contador, nº. do CPF: 563.319.676-72, CI: M-3.331.627 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Macom Lauro de Oliveira, Nº 37 B. Céu Azul, Belo Horizonte/MG Cep: 31.580-380

ANDRÉA SIQUEIRA DE JESUS SILVA, Brasileira, natural de Belo Horizonte, Solteira, nascimento em 09/06/1981, Contadora, nº. do CPF: 054.818.696-08, CI: MG 12.408.154 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Antonieta Diniz, Nº 370 B. Santa Martinha, Ribeirão das Neves Cep: 33.860-260.

LEONARDO GERTH DE OLIVEIRA Brasileiro, natural de Belo Horizonte, Solteiro, nascimento em 10/11/1983, Contador, nº. do CPF: 050.127.336-06, CI: MG 12.027.541 expedida pela SSP de MG, residente e domiciliado na rua Interna, Nº 75 B. Madre Gertrudes, Belo Horizonte - MG Cep: 30.518-290. Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada **DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA**

, com sede na Rua Tupis, n.485, SL - 802 Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte /MG - CEP: 30.190-906. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O nº. 10.688.165/0001-51, com contrato social registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n. 126.907, no Livro A, em 04/02/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à Segunda alteração contratual da Sociedade, mediante as cláusulas e condições expostas na seqüência:

Cláusula Primeira: Alteração do quadro societário

Pelo presente Instrumento, o sócio **LEONARDO GERTH DE OLIVEIRA**, deixa a sociedade, cede e transfere, onerosamente, a **ANDRÉA SIQUEIRA DE JESUS SILVA**, já qualificada, 50(cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, totalizando R\$50 (cinquenta reais) correspondente a 1% (Um por Cento) do capital social. Também cede e transfere, onerosamente, ao sócio **DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA**, já qualificada, 50(cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, totalizando R\$50 (cinquenta reais) correspondente a 1% (Um por Cento) do capital social.

1.1. A presente cessão é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, os quais renunciam ao direito de arrependimento, estando de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, para nada mais reclamar a esse respeito, em juízo ou fora dele.

1.2. Os **CEDENTES** dão aos **CESSIONÁRIOS** integral quitação pelas quotas cedida.

CONFERE COM O ORIGINAL
 05/11/16
 [assinatura]



[Assinaturas manuscritas]

1.3. Em virtude da cessão de quotas, ora realizada, todas já devidamente integralizadas nos moldes previstos no Contrato Social, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), sendo integralizadas em moeda corrente nacional, em 10 parcelas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	%
DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA	3500	R\$ 3.500,00	70
ANDRÉA SIQUEIRA DE JESUS SILVA	1500	R\$ 1.500,00	30
TOTAL	5000	R\$ 5.000,00	100

Cláusula Segunda : Ratificação e consolidação contratual

2.1 Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social não alteradas por este Instrumento. Em face das modificações acima e de outras de caráter meramente formal, consolida-se o Contrato Social da Sociedade Simples Limitada denominada **DAC CONSULTÓRIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA**, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 A Sociedade é simples limitada e denomina-se **DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

2.1 A Sociedade tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Tupis, n.485, SL - 802 Bairro Centro na Cidade de Belo Horizonte /MG – CEP: 30.190-906. Podendo, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

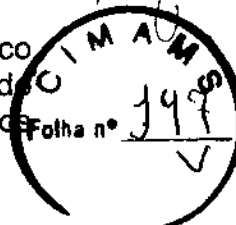
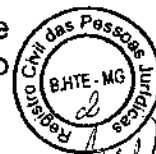
CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

3.1 A Sociedade tem por objeto social acessória contábil e o desenvolvimento de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO

4.1 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL



CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/18
Ch

5.1 O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) , dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), sendo integralizado em moeda corrente nacional, em 10 parcelas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	%
DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA	3500	R\$ 3.500,00	70
ANDRÉA SIQUEIRA DE JESUS SILVA	1500	R\$ 1.500,00	30
TOTAL	5000	R\$ 5.000,00	100



5.2 As quotas que compõem e que possam vir a compor o capital social da Sociedade são gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

5.3 Caso as quotas mencionadas no item 5.2 sejam transmitidas a outros sócios ou a terceiros, a qualquer título, permanecerão gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

5.4 Os sócios terão preferência na subscrição de novas quotas decorrentes de aumento do capital social, proporcionalmente à participação de cada um.

5.5 O direito de preferência do item anterior poderá ser exercido pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias, contados da deliberação que houver aprovado o aumento do capital social.

5.6 Em caso de aumento de capital social, somente será possível a terceiros subscrever quotas, se houver a prévia aprovação de sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 A Sociedade será administrada, gerida e representada pelo sócio Divino Marcos Félix de Sousa, competindo-lhe o uso da denominação social bem como a prática de qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

7.2 É vedado ao administrador obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em favor de terceiros.

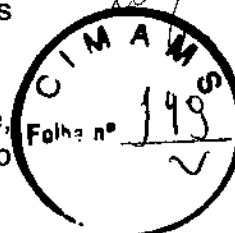
7.3 No caso de renúncia ou falta de administrador, tenha ele sido nomeado no ato constitutivo ou em ato separado, o substituto será eleito em Reunião dos Sócios convocada especialmente para tal finalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
05.11.18

[Handwritten signatures and initials]

7.4 É permitido ao sócio administrador aqui tratado, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatários, em nome da Sociedade, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que tais mandatários poderão praticar bem como o prazo de duração dos mandatos, não superiores a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes "ad judícia".

7.5 Os atos técnicos administrativos caberão, na forma da legislação vigente, ao Contador DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, registrado no CRCMG sob o n. 62.750.



CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1 As deliberações sociais serão tomadas em Reunião dos Sócios, que será realizada sempre que necessário, e especialmente para:

- I - nomeação e destituição de administradores;
- II- distribuição dos resultados;
- III- determinação do modo de remuneração dos administradores;
- IV- aumento e redução do capital social;
- V- modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VII- aprovação das contas dos administradores;
- VIII- prestação de aval, fiança e /ou outras garantias pela Sociedade;
- IX - alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Sociedade;
- X- nomeação e destituição de liquidante;
- XI - aprovação de atos praticados por liquidante da Sociedade;
- XII- pedido de falência ou recuperação judicial;
- XIII- exclusão de sócio.

8.2 A Reunião dos Sócios será convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios da Sociedade, a qualquer tempo.

8.3 A convocação deverá ser efetuada mediante correspondência encaminhada a todos os sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a data, hora e local de realização e ordem do dia previstos para sua realização.

8.4 As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à Reunião dos Sócios ou declararem, por escrito, estarem cientes da data, hora, local e ordem do dia da referida Reunião.

8.5 A Reunião dos Sócios será instalada, em primeira convocação, com presença de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número de presentes.

8.6 O sócio poderá ser representado na Reunião dos Sócios pelo outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/15

8.7 A Reunião dos Sócios será presidida por qualquer dos sócios, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

8.8 A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Reunião dos Sócios.

8.9 As deliberações das Reuniões dos Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato, serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social da Sociedade.

8.10 A reunião dos Sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS

9.1 O sócio que pretender ceder suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social.

9.2 O sócio cedente deverá notificar os sócios remanescentes, mediante carta registrada, do montante de quotas ofertadas e da existência ou não de terceiros interessados em sua aquisição.

9.3 Os sócios remanescentes terão 15(quinze) dias, contados da notificação referida no item 9.2 supra, para manifestarem sua aceitação à oferta efetuada, mediante carta registrada, considerando-se recusada a oferta não respondida, ou enviada fora do prazo aqui previsto.

9.4 Não havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir quotas ofertadas, estas poderão ser ofertadas a terceiro, desde que por preço e condições não mais vantajosas do que as constantes da oferta efetuada aos sócios da Sociedade.

9.5 Havendo interesse de terceiro na aquisição das quotas, o sócio cedente notificará os demais sócios, mediante carta registrada, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento. Nesta hipótese, os sócios remanescentes ainda poderão exercer seu direito de preferência, enviando carta registrada neste sentido ao sócio cedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

9.6 O direito de preferência aqui previsto poderá ser renunciado por qualquer dos sócios da Sociedade, mediante instrumento escrito.

9.7 Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuada em desacordo com as disposições acima previstas, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE SÓCIOS

10.1 Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação implique a sua dissolução total.



CONFERE COM O ORIGINAL
15/11/16

10.2 No caso de um dos sócios pretender se retirar da Sociedade, deverá notificar os demais por escrito, mediante carta registrada, enviada com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, comunicando a sua intenção e solicitando a apuração de haveres.

10.3 Na hipótese de exercício do direito de retirada decorrente de transformação da Sociedade, a notificação mencionada no item 10.2 deverá ser encaminhada aos demais sócios em 7(sete) dias, contados do arquivamento da alteração contratual em que a Sociedade houver sido transformada.

10.4 Nos casos em que um dos sócios pretender se retirar da Sociedade, seus haveres serão apurados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do envio da notificação a que se refere esta Cláusula.

10.5 Os haveres do sócio retirante serão apurados com base em seu valor contábil refletido no último balanço anual da Sociedade e serão por esta pagos em bens e /ou em dinheiro. Na hipótese de pagamento em dinheiro, o mesmo dar-se-á em 6 (seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, corrigidas pelo índice da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após a apuração de haveres. Caso o pagamento ou parcela dele seja efetuado em bens, deverá ocorrer no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a apuração de haveres.

10.6 Na hipótese de dissolução parcial litigiosa, os haveres do sócio que pretender se desligar da Sociedade serão apurados nos moldes regulados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS

11.1 Qualquer sócio pode ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios representantes de mais da metade do capital social, tomada em Reunião dos Sócios, especialmente convocada para tal fim, por meio de carta registrada enviada ao sócio a ser excluído, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

11.2 Os haveres do sócios excluído por justa causa serão apurados nos moldes mencionados no item 10.5 deste Contrato.

11.3 Na hipótese de exclusão judicial de sócios, os seus haveres também serão apurados nos termos previstos no item 10.5 do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO E INCAPACIDADE SUPERVENIENTE.

12.1 No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, subsistindo com os sócios remanescentes, desde que observadas as seguintes regras e condições:

I – No caso de falecimento do sócio Divino Marcos Félix de Sousa, a Sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio



falecido, sendo estes representados pelo inventariante do Espólio até a partilha judicial das quotas do falecido;

II-O falecimento dos outros sócios não ensejará a transferência de seus direitos e/ ou participação social aos seus herdeiros.

III- Na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, as quotas do sócio falecido serão liquidadas na forma prevista no item 10.5 deste instrumento, sendo pagas aos herdeiros e / ou sucessores.

IV- Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, poderá permanecer no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo na prática dos atos necessários aos negócios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

13.1 O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

13.2 Os lucros serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social, e, mediante deliberação tomada em Reunião dos Sócios, serão parcial ou integralmente distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade, ou mantidos na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE.

14.1 Ressalvadas as disposições específicas contidas no Contrato Social, a Sociedade poderá ser dissolvida nos demais casos previstos em lei.

14.2 A liquidação da sociedade deverá observar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, excetuado o quorum de deliberação necessário para a aprovação dos atos contidos no inciso XIII do item 8.1 da Cláusula oitava, que observará o previsto no item 8.9 da referida Cláusula.

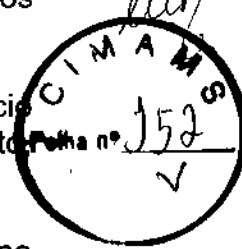
14.3 A Sociedade poderá ser transformada mediante deliberação tomada em Reunião Dos Sócios, sendo permitida a retirada do sócio dissidente nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Os sócios e também os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participar da Sociedade ou exercer poderes de gestão e administração da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Nas omissões porventura existentes na legislação relativa às sociedades limitadas e às sociedades simples, serão aplicadas supletivamente as normas das sociedades anônimas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

05/11/16

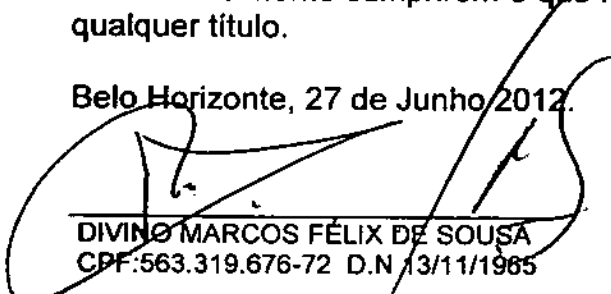
[Multiple handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

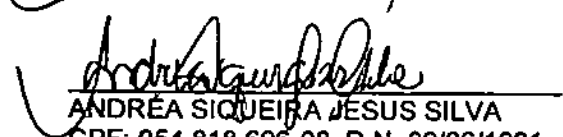
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : FORO

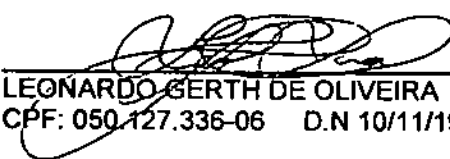
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que nele se consta, por si e seus sucessores, a qualquer título.

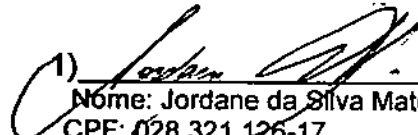
Belo Horizonte, 27 de Junho 2012.

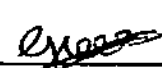

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA
CPF: 563.319.676-72 D.N 13/11/1965


ANDRÉA SIQUEIRA JESUS SILVA
CPF: 054.818.696-08 D.N 09/06/1981


LEONARDO GERTH DE OLIVEIRA
CPF: 050.127.336-06 D.N 10/11/1983

TESTEMULHAS

1) 
Nome: Jordane da Silva Matos
CPF: 028.321.126-17
Ci: M- 6.610.246-SSP/MG

2) 
Nome: Gilka Maria Gaspar M. dos Santos
CPF: 385.965.636-87
Ci: MG- 2.115.918

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Alameda Paz, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3772
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartcpj@ust.com.br

LIAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA
AVERBADO(A) SOB O Nº no registro 126907, no Livro A, em
30/08/2012.

Belo Horizonte, 30/08/2012.

Emol: R\$ 2,16 IFT: R\$ 0,69 Rec: R\$ 0,12 Total: R\$ 2,96

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escritor Substituto: Ana Paula Néri Silva
Escritor: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva

Selo de Fiscalização

CIA 28406

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/12





Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, portador(a) do Documento de Identidade n.º M-3.331.627, inscrito no CPF sob o n.º 563.319.676-72, como representante da licitante DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.688.165/0001-51, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Montes Claros, 01 de novembro de 2018.

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.: 3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br



Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA
DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTANTE LEGAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
Tabela: Walquíria Mara Gradano Machado Rabelo - Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: DIVINO MARCOS
FELIX DE SOUSA

Emol: R\$ 4,53 Reconho: R\$ 0,27 TP: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,30
Dou fe. Em testemunho da verdade Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 07/11/2018 13:59

Edmar Dias Alves - Escrevente



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CQL 81860

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.:
3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
CONTADOR
NOVE
ANDREA SIQUEIRA DE JESUS
SILVA

Nº DO REGISTRO
MG-083218/O-3

FILIAÇÃO
ANDRE PEDRO ROSA DA SILVA
TEREZINHA DE JESUS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARRA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1116 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
DOU FE, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
MG

01 NOV 2018

EMOL: R\$ 4,03 + RECOMP: R\$ 0,77
TOTAL: R\$ 4,80
CAVAL: R\$ 0,00
EDILSON EUSTAQUIO VILAS BOAS
EDMAR DIAS ALVES
ALBERTO MARQUES DA SILVA

Autenticação
CYF 37902

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
09/06/1981	BRASILEIRA	BELO HORIZONTE-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
22/08/2008	054.818.696-08	MG-12.408.154 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEIDIDO (OU DECL. DE PROV. BIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 8.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75

DATA DE EXPIRAÇÃO
21/11/2009

Paulo César Carneiro dos Santos
PRESIDENTE DO CRU

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

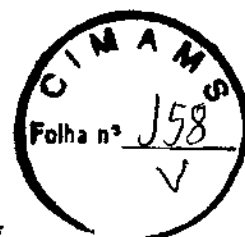
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



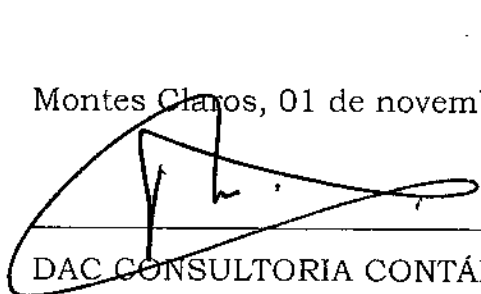
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 10.688.165/0001-51, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) DIVINO MARCOS FELIX DE SOUSA, portador do Documento de Identidade nº M-3.331.627 e inscrito no CPF sob o nº 563.319.676-72, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Montes Claros, 01 de novembro de 2018.


DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE LEGAL

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.: 3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br






Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

A empresa DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.165/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, portador do Documento de Identidade nº M-3.331.627, inscrito no CPF sob o nº 563.319.676-72 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(X) MICROEMPRESA (ME)**; art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que **NÃO ESTÁ SUJEITA A QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DESTE ARTIGO, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA CITADA LEI.**

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.: 3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br

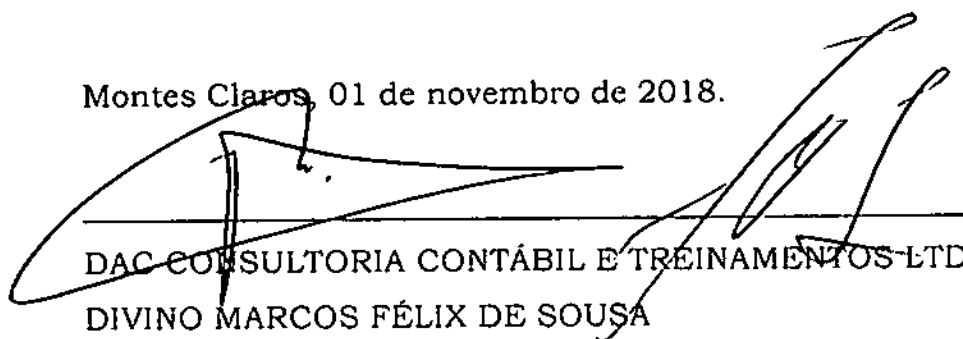


Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



Montes Claros, 01 de novembro de 2018.


DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA
DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTATE LEGAL

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.:
3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br





Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 01/11/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.688.165/0001-51

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DAC CONSULTORIA CONTABIL E TREINAMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012

Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Assinatura

Assinatura

procure no IBGE



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para termos selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

| apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação	
CNAE-Subclasses 2.2	buscar todas as seções

Hierarquia

Seção:	M ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
Divisão:	- 69 ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
Grupo:	- 69.2 Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
Classe:	- 69.20-6 Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
Subclasse:	6920-6/01 Atividades de contabilidade

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades
- a elaboração do balanço anual de empresas
- a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas
- as atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes

Esta subclasse não compreende:

- as atividades de tratamento de dados (6311-9/00)
- as atividades de auditoria e consultoria atuarial (6821-5/02)
- as atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02)
- a definição de métodos e procedimentos de contabilidade (7020-4/00)
- as atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00)

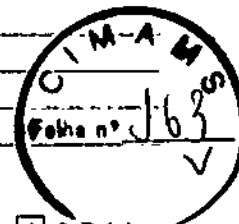
Lista de Descritores

Registros encontrados: 14

Mostrar 10 ▾ registros por página

Código	Descrição
6920-6/01	BALANÇO ANUAL DE EMPRESAS; ELABORAÇÃO DE
6920-6/01	CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE
6920-6/01	CONTABILISTA; SERVIÇOS DE
6920-6/01	CONTADOR; SERVIÇOS DE
6920-6/01	DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; PREPARO POR CONTADORES

Código	Descrição
6920-6/01	ESCRITA, ESCRITURAÇÃO FISCAL; SERVIÇOS DE
6920-6/01	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; SERVIÇOS DE
6920-6/01	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE
6920-6/01	GUARDA-LIVROS; SERVIÇOS DE
6920-6/01	LEGALIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO OU BAIXA DE EMPRESA; SERVIÇOS DE

Anterior ☒ 1 2 Próximo

© 2018 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.688.165/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2009	
NOME EMPRESARIAL DAC CONSULTORIA CONTABIL E TREINAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R DOS TUPIS 485		NÚMERO 485		COMPLEMENTO SALA: 802;	
CEP 30.190-906	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVINOFELIX@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3322-3196 / (31) 3324-3196			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 10:08:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ENVELOPE Nº 01

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA
DA SUDENE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

"PROPOSTA COMERCIAL"

ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

Rua Rio Grande do Norte, nº 1560 – Conjunto 1104/1105

Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG

CEP: 30.130-131

AR

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 171,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 153,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 135,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 130,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 99,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 81,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 63,00

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial



8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 55,00
9	Acima de 200.000.000,01	R\$ 27,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 914,00

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ 914,00

Valor por extenso: novecentos e quatorze reais

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): 90 (noventa) dias.

Nome ou Razão Social: ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

CPF ou CNPJ: 04.142.745/0001-46

Endereço: R. RIO GRANDE DO NORTE, 1560, CONJUNTO 1104/1105, BAIRRO FUNCIONÁRIOS

E-mail: contato@antonaccierangel.com.br

Telefone / Fax: (31) 3281-1968

Representante:

Nome: CID AUGUSTO VIEGAS RANGEL e FABIANO ANTONACCI NEVES

Identificação: Sócios-Administradores

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018

Assinatura:

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

04.142.745/0001-46

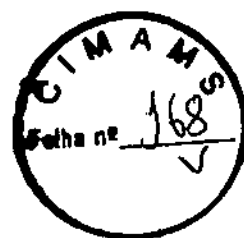
**ANTONACCI & RANGEL CONSULTORIA
E ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C**

Av. Rio Grande do Norte, 1560 Conj. 1104/1105

B. funcionários - CEP 30130-131

BELO HORIZONTE - MG

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

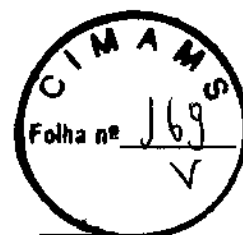
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 171,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 153,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 135,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 130,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 99,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 81,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 63,00

AR

Antonacci & Rangel
Consultoria e Advocacia Empresarial



8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 55,00
9	Acima de 200.000.000,01	R\$ 27,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 914,00

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ 914,00

Valor por extenso: novecentos e quatorze reais

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): 90 (noventa) dias.

Nome ou Razão Social: ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

CPF ou CNPJ: 04.142.745/0001-46

Endereço: R. RIO GRANDE DO NORTE, 1560, CONJUNTO 1104/1105, BAIRRO FUNCIONÁRIOS

E-mail: contato@antonaccierangel.com.br

Telefone / Fax: (31) 3281-1968

Representante:

Nome: CID AUGUSTO VIEGAS RANGEL e FABIANO ANTONACCI NEVES

Identificação: Sócios-Administradores

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018

Assinatura:

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

04.142.745/0001-46

**ANTONACCI & RANGEL CONSULTORIA
E ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C**

R. Rio Grande do Norte, 1560 Conj. 1104/1105

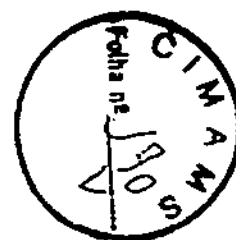
B. Funcionários - CEP 30130-131

BELO HORIZONTE - MG



GRUPO FACTO

CONSULTORIA E TECNOLOGIA



AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ATANTE: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME
PJ: 18.985.386/0001-01 - Rua Fernandes Tourinho, 999, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

18.985.386/0001-01
Insc. Estadual ISENTA
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202
B. Lourdes - CEP 30.112-003
BELO HORIZONTE - MG



JACQUELINE
DE PAULA
BARBOSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS)), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores de Provelto Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$140,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$120,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$100,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$80,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$60,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$50,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$40,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$30,00
9	Acima de 200.000.000,01	R\$20,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$640,00

Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202 | Lourdes | Belo Horizonte | Cep 30.112-003 | Minas Gerais
depaulasolucoes@gmail.com | 31. 3643.6364 | 31. 999014696



**JACQUELINE
DE PAULA
BARBOSA**
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



Declaramos aceitar as condições expressas no edital em anexo e, nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta R\$640,00

Valor por extenso: Seiscentos e quarenta reais

Prazo de validade da Proposta: 60 dias, contados da data de apresentação da mesma.

Nome ou Razão Social: Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 18.985.386/0001-01

Endereço: Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202, Bairro Lourdes - CEP 30.112-003

E-mail: depaulasolucoes@gmail.com

Telefone: (31) 3643-6364

Representante:

Nome: Jacqueline de Paula Barbosa

Identificação: RG nº M 6.996.846 e CPF nº 997.432.566-87

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2018.

Jacqueline de Paula Barbosa
Brasileira, divorciada, Advogada,
Identidade nº M 6.996.846 ; CPF nº 997.432.566-87

18.985.386/0001-01
Insc. Estadual ISENTA
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202
B. Lourdes - CEP 30.112-003
BELO HORIZONTE - MG

Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202 | Lourdes | Belo Horizonte | Cep 30.112-003 | Minas Gerais
depaulasolucoes@gmail.com | 31. 3643.6364 | 31. 99901.4696

Handwritten marks at top: a triangle and a signature.

Handwritten "J. J. J." on the left margin.

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA AREA MINEIRA
SUDENE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018
"PROPOSTA COMERCIAL"
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI
RUA RIO DE JANEIRO, 462 SALA 2217, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG

Handwritten "30" at the bottom center.



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRE, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

CATEGORIA	VALORES DO PROVEITO ECONOMICO EM REAIS	FATO DE CALCULO, VALOR A SER PAGO DE PROVEITO DENTRO DA CATEGORIA
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 170,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 140,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 110,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 70,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 60,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 30,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 20,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 20,00
9	Acima de 200.000,01	R\$ 20,00
VALOR TOTAL(R\$)	-	R\$ 640,00

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ 640,00

Valor por extenso: SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Nome ou Razão Social: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP

CPF ou CNPJ: 18.143.486/0001-82

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 462 SALA 2214, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG

E-mail: TAVARESCONSULTORES@GMAIL.COM

Telefone / Fax: 31-99997-5278

Representante: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Nome: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Identificação: BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2018.

Assinatura: _____

Barbara Elisha

18.143.486/0001-82

**TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP**

Rua Rio de Janeiro, 462 Sala 2214

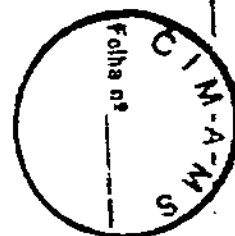
Centro - CEP 30.160-909

Belo Horizonte - MG

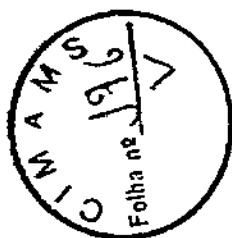
ENVELOPE Nº 1

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO
DE PREÇO Nº 029/2018



PROPOSTA COMERCIAL



DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS

CNPJ: 10.688.165/0001-51

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA

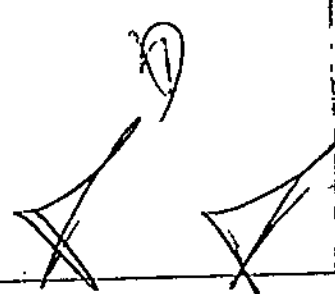
SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Rua tupis, nº 485, SL. 802, Bairro Centro, CEP: 30.190.906, Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3222-3196

Email: divinofelix@hotmail.com





Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.: 3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br



Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de Cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	170,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	130,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	50,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	40,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	30,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	20,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	20,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	20,00
9	Acima de 200.000.000,01	20,00
VALOR TOTAL		500,00

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta: R\$ 500,00

Valor por extenso: Quinhentos reais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS

CNPJ: 10.688.165/0001-51

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Rua tupis, nº 485, SL. 802, Bairro Centro, CEP: 30.190.906, Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3222-3196

Email: divinofelix@hotmail.com

Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.: 3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br

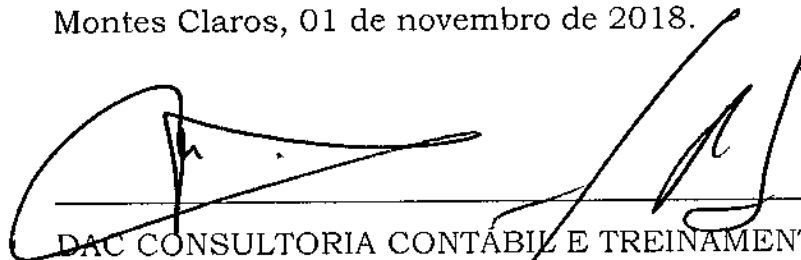


Divino Marcos Félix de Sousa
Sócio Diretor - CRC/MG 062.750

Andréa Siqueira de Jesus Silva
Sócia Gerente - CRC/MG 093.218



Montes Claros, 01 de novembro de 2018.



DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA

DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTANTE LEGAL



Rua dos Tupis, nº 485, Sala 802-Bairro Centro - Belo Horizonte CEP: 30.190-960 - Tel.:
3222-3196 - email: andrea@consultoriadac.com.br
www.consultoriadac.com.br





IBF

Instituto **Brasil Fiscal**

ENVELOPE 01

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº029/2018

PROPOSTA COMERCIAL

CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA
END: SHN QD01 AE A BI A, SALA 1.505,
EDF. LE QUARTIE HOTEL & BUREAU - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.701-000

PROPOSTA DE PREÇOS

() Equipamentos (x) Serviços () Material/ Mercadorias

Encaminhamos orçamento para REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA - ANEXO II, DESTE EDITAL.

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

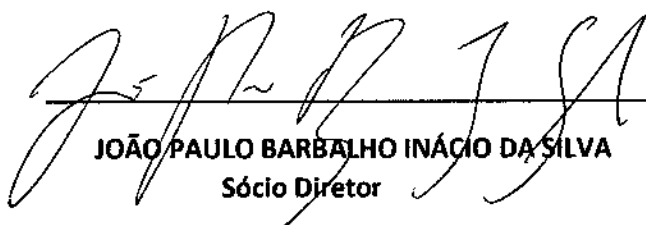
Categoria	Valores do Provelto Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	160,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	140,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	120,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	100,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	80,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	60,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	40,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	20,00
9	Acima de 200.000.000,01	10,00

EM DECORRÊNCIA DE O PRESENTE CERTAME TRATAR-SE DE DIVERSOS MUNICÍPIOS COM REALIDADES FISCAIS

DISTINTAS, NÃO É POSSÍVEL ESTABELECER UM VALOR TOTAL, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PROPOSTA DE PREÇO OS VALORES SUPRAMENCIONADOS NA TABELA ACIMA APRESENTADA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

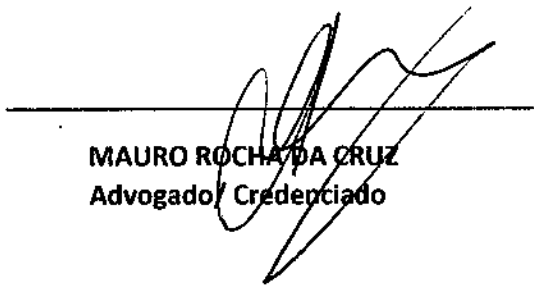
Proposta Válida por 60 (sessenta) dias



JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor

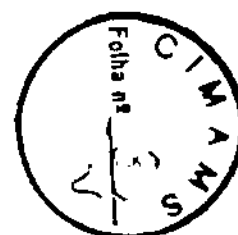
Instituto Brasil Fiscal - IBF
CNPJ 30.737.527/0001-64
Direção

Carimbo da empresa



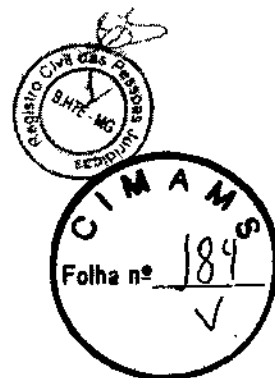
MAURO ROCHA DA CRUZ
Advogado/ Credenciado

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA AREA MINEIRA
SUDENE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018
"DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI
RUA RIO DE JANEIRO, 462 SALA 2217, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE SIMPLES LIMITADA

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI



I - **BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA**, brasileira, solteira, contadora, inscrito no CPF sob o nº. 085.760.266-78 portador da Carteira de Identidade nº. MG 15.073.532 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Álvares de Azevedo nº. 35 apto 242, Bairro Santa Monica, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31525-080 por este instrumento constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE SIMPLES LTDA, de natureza simples que girará sob o nome empresarial de **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI I**, com sede na Rua Rio de Janeiro nº. 462, Sala 2214, Centro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-909.

II - O capital social será de R\$70.000,00 (setenta mil reais), a ser integralizados em moeda corrente do em país em 48 parcelas a partir da data de assinatura deste contrato.

III - A sociedade tem como objeto social:

(a) Consultoria de empresas publica e privadas, abrangendo as áreas tributárias."

IV - A empresa iniciará suas atividades nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.

V - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

VI - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

VII - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

VIII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

X - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2013

Barbara Elisha
BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Nome:
OAB:

Testemunhas:

1. Barbara Elisha TAVARES
RG: Barbara da Costa
CPF: 000.000.000-00

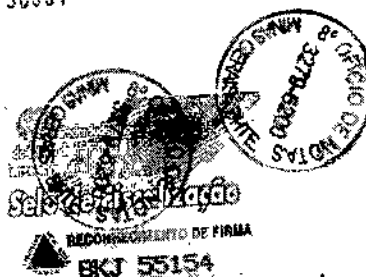
000.000.000-00
566.182.126-34

2. Henrique Dink Abdala
Nome: Henrique Dink Abdala
RG: M. 5.293.576
CPF: 000.000.000-00

Henrique Dink Abdala
ADVOGADO
OAB/MG 36304

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-000 - Tel: (31) 3779-6200

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
Assinado por: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA
Data: 04/04/2013 - Hora: 15:15 - Local: Belo Horizonte
Em nome de: Barbara Elisha TAVARES BARBOSA DA COSTA
CPF: 000.000.000-00





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Almeida Faria, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte 31050 - Telefone: (31) 3324-3673
www.cartorajuridicas.com.br - cartorajuridicas@com.br



Selo de Fiscalização

CKZ 65162

AVATAPES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI

REGISTRADO(A) nº 134362, no Livro A, em 24/04/2013

Belo Horizonte, 24/04/2013 Oficial: José Naci Henri ()

Escrevente: Elen Silva Pinto Da Carvalho *E. S. Pinto*

Impol: R\$ 7,20 1FU: R\$ 0,74 Rec: R\$ 0,13 Total: R\$ 8,07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

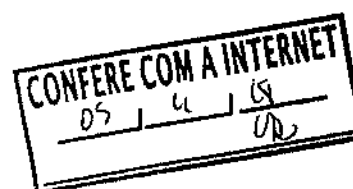


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.143.486/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO 462	NÚMERO 462	COMPLEMENTO SALA: 2214;
CEP 30.160-909	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARILAINET@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3657-1230
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/10/2018 às 14:33:40 (data e hora de Brasília).

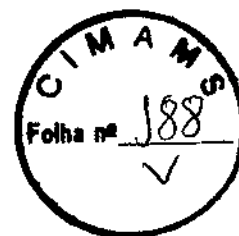
Página: 1/1



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI

CNPJ: 18.143.486/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:17 do dia 17/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2019.

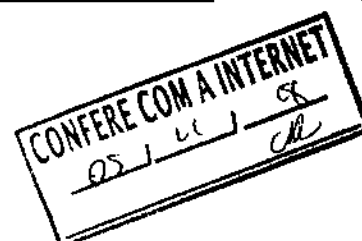
Código de controle da certidão: **E7F1.27C8.E59B.9A17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/10/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/12/2018
NOME: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI		
CNPJ/CPF: 18.143.486/0001-82		
LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO:
COMPLEMENTO: SL 2214,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30160909
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
2018000293813454		



[Handwritten signatures and initials]

02/10/2018 10:40



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.519.590/2018**
Emitida em: **19/10/2018** requerida às **14:35:11**

Número de Controle: **AHDJFIMIJJL**
Validade: **18/11/2018**

Nome: **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI**
CNPJ: **18.143.486.0001.82**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



[Handwritten signatures and initials]

19/10/2018 14:36

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 18143486/0001-82**Razão Social:** TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 462 SALA 2214 / CENTRO / BELO
HORIZONTE / MG / 30160-040

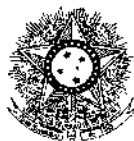
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

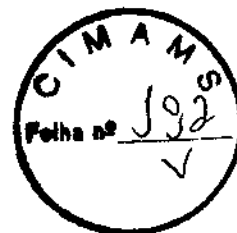
Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018**Certificação Número:** 2018101805262071552760

Informação obtida em 19/10/2018, às 14:39:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.143.486/0001-82

Certidão nº: 160677144/2018

Expedição: 19/10/2018, às 14:38:58

Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.143.486/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

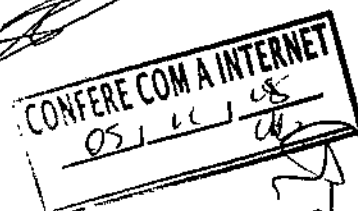
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI
CNPJ: 18.143.486/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

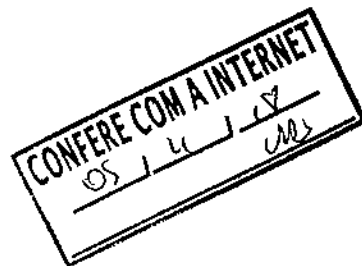
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Outubro de 2018 às 10:44



BELO HORIZONTE, 02 de Outubro de 2018 às 10:44

Código de Autenticação: 1810-0210-4415-0862-8342

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

INTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS JURÍDICOS



CONTRATADA: INÊS BARBOSA SANTANA MACHADO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/MG sob o número 156.310, com escritório na Avenida Denise Cristina Rocha, 690, sala, 304, Bairro Justinópolis, Ribeirão da Neves/MG, CEP: 33900-375

CONTRATANTE: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA- EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 18.143.486/0001-82 por intermédio de seu representante legal a Sra BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade no MG-15.073.532 e do CPF no 085.760.266-78

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. . ÁREA JURÍDICA

1.1.1. Prestação de serviços jurídicos em empresas públicas e privadas

CLÁUSULA SEGUNDA . DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com os contratos adquiridos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA . DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da

CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética e Disciplina da OAB, aprovado pela Resolução nº 02/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several initials above it.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.



3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA . DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 15% (quinze) por cento sobre o valor líquido apurado.

CLÁUSULA QUINTA . DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro de 2018, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito..

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials and smaller signatures below it.

5.1.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.



5.1.4. A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

5.1.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.1.6. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2, se o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver JUÍZO ARBITRAL) Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).e, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO
JUSTINÓPOLIS

[Assinatura]
CONTRATADA

CARTÓRIO
JUSTINÓPOLIS

Bárbara Elisha
CONTRATANTE

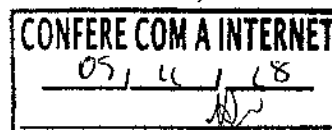
TESTEMUNHAS

1- [Assinatura] 2- [Assinatura]

Marcilene Tavares B.

da Costa

049853 CRC



Reconheço por autêntica a(s) firma(s) abaixo: |
(CQE57285) INES BARBOSA SANTANA MACHADO, (CQE57286) |
BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA *****
Justinópolis, 31/10/2018 às 16:22 11950
Em Testemunho _____ da verdade.
Anderson Parreira Silva - Escrevente
Em: R\$9,06 Rec: R\$0,54 Tfu: R\$2,88 Total: R\$12,58

CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, **CERTIFICA** que a Dra. **INES BARBOSA SANTANA MACHADO** encontra-se regularmente inscrita nesta Seccional como advogada com inscrição definitiva, sob o nº 156.310, desde 05/11/2014. **CERTIFICA** que a referida advogada encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punida disciplinarmente nesta Seccional até a presente data.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Gustavo Chalfun
Diretor Secretário Geral da OAB/MG

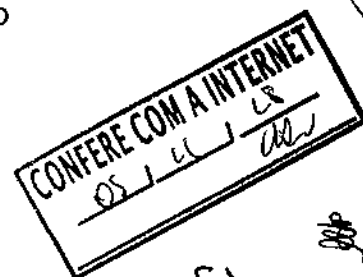
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.oabmg.org.br/verificacertidao>

Emitida às 18:02:32 do dia 15/10/2018

Válida até: 14/11/2018

Código de controle da certidão: 971155180



DATE RECEIVED 10/10/1972
10/10/1972
955.868;446-49
02 11/11/2013



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI - E PP
NOME FANTASIA...	:
REGISTRO.....	: MG-010050/O-4
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 18.143.486/0001-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código
Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 29/10/2018 as 15:14:14.

Válido até: 30/11/2018.

Código de Controle: 536323.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-109670/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 085.760.266-78

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 29/10/2018 as 15:12:40.

Válido até: 30/11/2018.

Código de Controle: 907837.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
CONTADOR

NOME
BARBARA ELISMA TAVARES
BARBOSA DA COSTA

Nº DO REGISTRO
MG-1983700-2

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Barbara Elisma

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
04/11/1989	BRASILEIRA	ROSENHEIM-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
02/03/2013	085 760 286-78	MG-15.873 582 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO POR DECL. DE PRECATÓRIO	
EXAMENADO EM EXERCÍCIO	CENTRO UNIVERSITÁRIO NUNES PIVA	

Este cartão tem a publicação do documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9 298-61, art. 1º da Lei nº 8.205/75

DATA DE EXERCÍCIO
23/08/2014

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
PRESIDENTE DO CIB

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL
07/11/18
OR

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº, 18.143.48./0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sra BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA, portador do Documento de Identidade nº 109670 CRCMG e inscrito no CPF sob o nº 085760266-78, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: Barbara Elisha BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL

18.143.486/0001-82
TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP
Rua Rio de Janeiro, 462 Sala 2214
Centro - CEP 30.160-909
Belo Horizonte - MG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº, 18.143.48/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sra. BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA, portador do Documento de Identidade nº 109670 CRCMG e inscrito no CPF sob o nº 085760266-78, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2018.

Assinatura: Barbara Elisha
Nome legível: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL

18.143.486/0001-82
TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP
Rua Rio de Janeiro, 462 Sala 2214
Centro - CEP 30.160-909
Belo Horizonte - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**, inscrita no CNPJ 17.963.083/0001-17, com sede, a Rua Dom Serafim, 434, Bairro Centro - Município de Araçuaí- Minas Gerais, CEP: 39.600-00 atesta para os devidos fins, que a empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELLI**, inscrita no CNPJ 00.601.449/0001-05, estabelecida em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Rio de Janeiro 462, sala 2214, representada por Srta. **BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade no MG-15.073.532 e do CPF no 085.760.266-78, foi nossa prestadora de serviço com as seguintes prestações de serviços:

Prestação de serviços especializados de formulação, execução e orientação de todos procedimentos administrativos e preparatórios a realização de compensação tributária de quantia recolhida indevidamente pela administração direta do poder executivo do município de Araçuaí e a título das contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil, incidentes sobre as folhas de salários dos agentes públicos municipais vinculados ao regime geral de previdência social.

Serviços executados conforme termo de referência:

Executado o levantamento e análise dos valores pagos indevidamente referente ao RAT - Riscos Ambientais do trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, no que se refere à preponderância da atividade do município, Executado o levantamento e análise dos valores referentes a contribuição previdenciária, incidentes sobre verbas salariais não pertencentes a base de cálculo da contribuição previdenciária, pagas indevidamente, e a compensação destes valores, nos últimos 5 (cinco) anos, Executado no departamento de recursos humanos da prefeitura, as retificações nas GFIPS, conferido as RE - Relação de Empregados antes e após a transmissão dos arquivos das GFIPS retificadas, bem como foi acompanhado e orientado ao servidor municipal nos atos de transmissão, Apresentação de relatório e diagnóstico que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados, a fundamentação legal comprovando o pagamento indevido e da compensação.

Declaramos que os serviços acima estão sendo prestados com qualidade demonstrando domínio destes trabalhos. Estão sendo executados nos prazos previstos. Não tendo nada em nossos registros que a desabone.

Araçuaí - MG, 22 de dezembro de 2016.


Zilmar Alves Bragança
Secretária Municipal de Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/16
02

Ex: William Carlos Porto To: Tabaco: Suplente: Manoel Vieira Silva

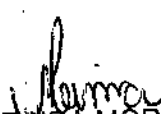
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o N.º 17.963.083/0001-17, com sede na rua Dom Serafim, nº 434, centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal **Sr. Armando Jardim Paixão**, viúvo, brasileiro, médico, residente e domiciliado à Rua Santa Bernadete, nº 221, Bairro Santa Tereza, Araçuaí - MG, CPF: 659.172.356-00, **ATESTA** para os fins de direito que a empresa Tavares Consultoria e Auditoria - Eirelli, sediada à Rua Rio de Janeiro, N.º 462, Sala 2214, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.143.486/0001-82, neste ato representada legalmente por Barbara Elisha Tavares Barbosa da Costa, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, à Rua Álvares de Azevedo, N.º 35, Apto 242, Bairro Santa Mônica, portadora da CI N.º 15.073.532 expedida pela SSP/ MG, inscrita no CPF sob o N.º 085.760.266-78, regularmente contratada por este município, presta serviços de consultoria e assessoria tributária ao município de Araçuaí, mantendo contrato vigente desde Fevereiro de 2013 até a presente data.

Declaramos que os serviços são prestados por profissionais altamente capacitados e aptos a desempenharem as atividades contratadas sem qualquer dificuldade, não havendo qualquer fato a desabonar a empresa.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 16 de Junho de 2016.


MARIA APARECIDA MOREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Maria Aparecida Moreira Lima
Secretaria da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
05/11/16




CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018, às 09h 15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, com endereço na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, o Pregoeiro Alisson Rafael Alves Santos, e a equipe de apoio formada por Maíres Teixeira Nascimento e Thamara Almeida Veloso, assessorada pelo Assessor Jurídico o Dr. Cláudio Marcio de Jesus. Iniciada a sessão para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Aberta a fase de credenciamento dos eventuais interessados, constatou-se que compareceram ao certame as empresas:

- 1 – **DAC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 10.688.165/0001-51, neste ato representado pelo Sr(a). DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, portador do CPF 563.319.676-72;
- 2 – **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, CNPJ 30.737.527/0001-64, neste ato representado pelo Sr(a). MAURO ROCHA DA CRUZ, portador do CPF 416.354.696-00;
- 3 – **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, CNPJ 18.143.486/0001-82, neste ato representado pela Sr(a). MARILAINÉ TAVARES BARBOSA DA COSTA, portadora do CPF 566.182.126-34;
- 4 – **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ADVOCACIA, CNPJ 18.985.386/0001-01, neste ato representado pelo Sr(a). RICARD FRANCO GONTIJO, portador do CPF 392.021.006-91;

5 - ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, CNPJ 04.142.745/0001-46, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO SILVEIRA FERNANDES, portador do CPF 066.834.246-32;

Participou como ouvinte a Sociedade Individual de Advocacia Capuchinho, localizada na Av. Cula Mangabeira, 210 - Sala 314, nesta cidade de Montes Claros.

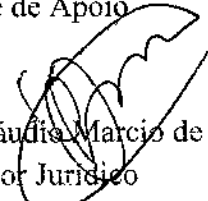
Foram recebidos os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que foram rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio. Abertos os envelopes de **PROPOSTAS**, as mesmas foram repassadas para que os presentes as rubricassem. A **PROPOSTA** apresentada pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, foi desclassificada por estar em desconformidade com o Item VI - DA PROPOSTA COMERCIAL e Anexo I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. Em seguida, o Pregoeiro iniciou a fase de lances verbais, com o intuito de reduzir os valores indicados pelas licitantes em suas propostas escritas. Ao final da fase de lances, foi constatado que a empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, se sagrou vencedora no valor global de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais). Concomitantemente foi aberto o envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa vencedora, sendo feita a consulta e conferência de toda documentação apresentada pela empresa, inclusive da internet. Após a conferência da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada, foi constatado que a empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório, sendo declarada **HABILITADA**. Perguntados se teriam interesse de interpor recurso quanto aos atos praticados nesta sessão, o representante da empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, demonstrou interesse no sentido de não concordar com a desclassificação de sua proposta em razão de que a decisão fere a Lei 8.666/93 e o Edital. Os demais licitantes responderam de maneira **NEGATIVA**. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aceita, segue por todos assinada.

Montes Claros/MG, 05 de novembro de 2018.


Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro


Thamara Almeida Veloso
Equipe de Apoio


Maíres Teixeira Nascimento
Equipe de Apoio


Dr. Cláudio Marcio de Jesus
Assessor Jurídico



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



LICITANTES:

DAC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA

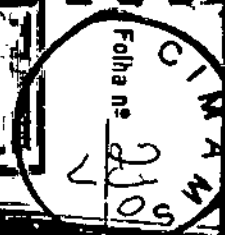
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP

JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL

LICITAÇÃO

CIMA



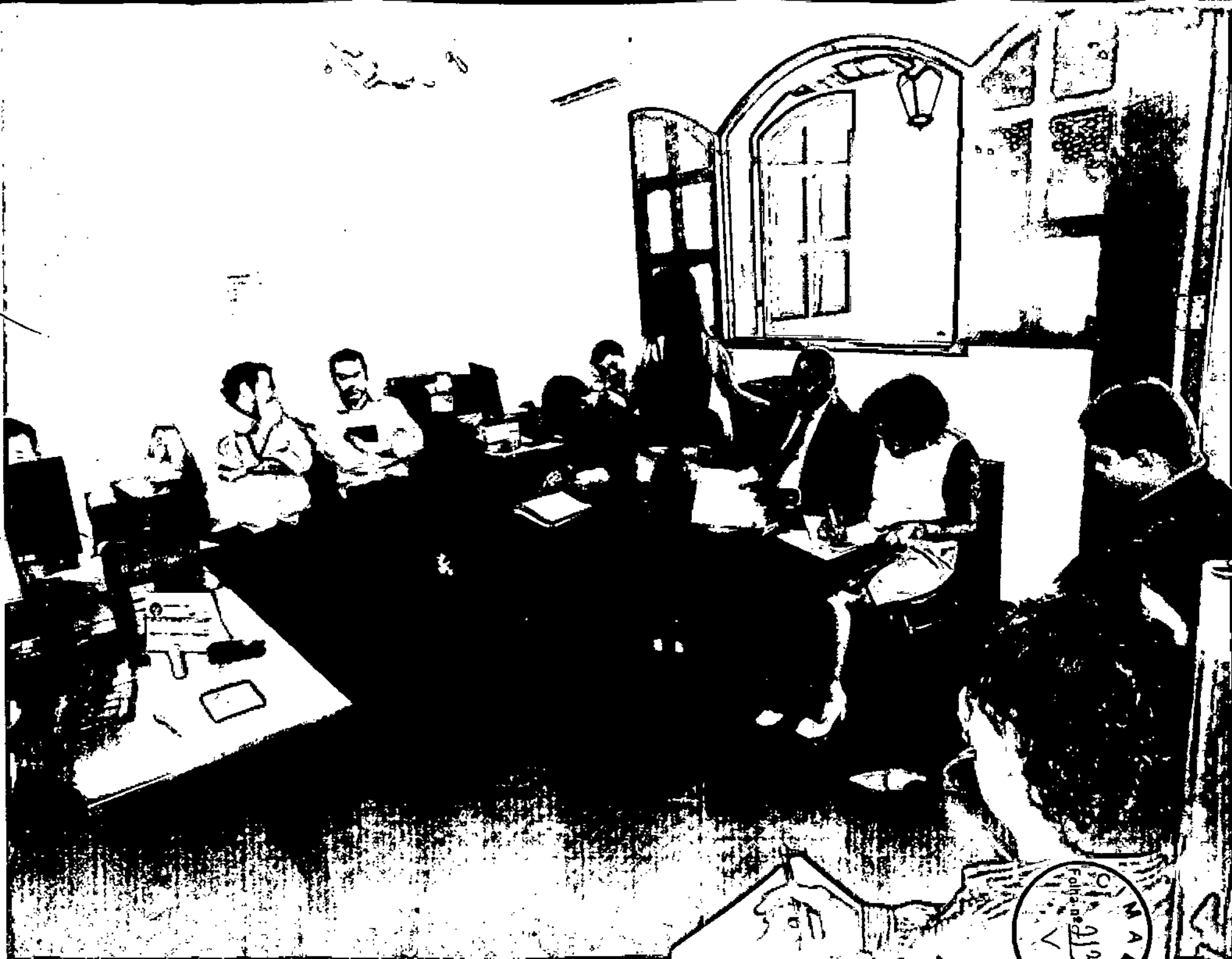
Handwritten notes on the left margin:
M
D. S.
J. Alves M

A black and white photograph showing a group of people, mostly men, sitting on the floor in a room with large windows. They are holding up large, dark letters that spell out 'SITAGÃO'. The room has a high ceiling and large windows on the right side. A circular logo is visible in the bottom right corner of the image.

no 20
Juno
X
B
A
B
py



My
B
D
A
Jones
m

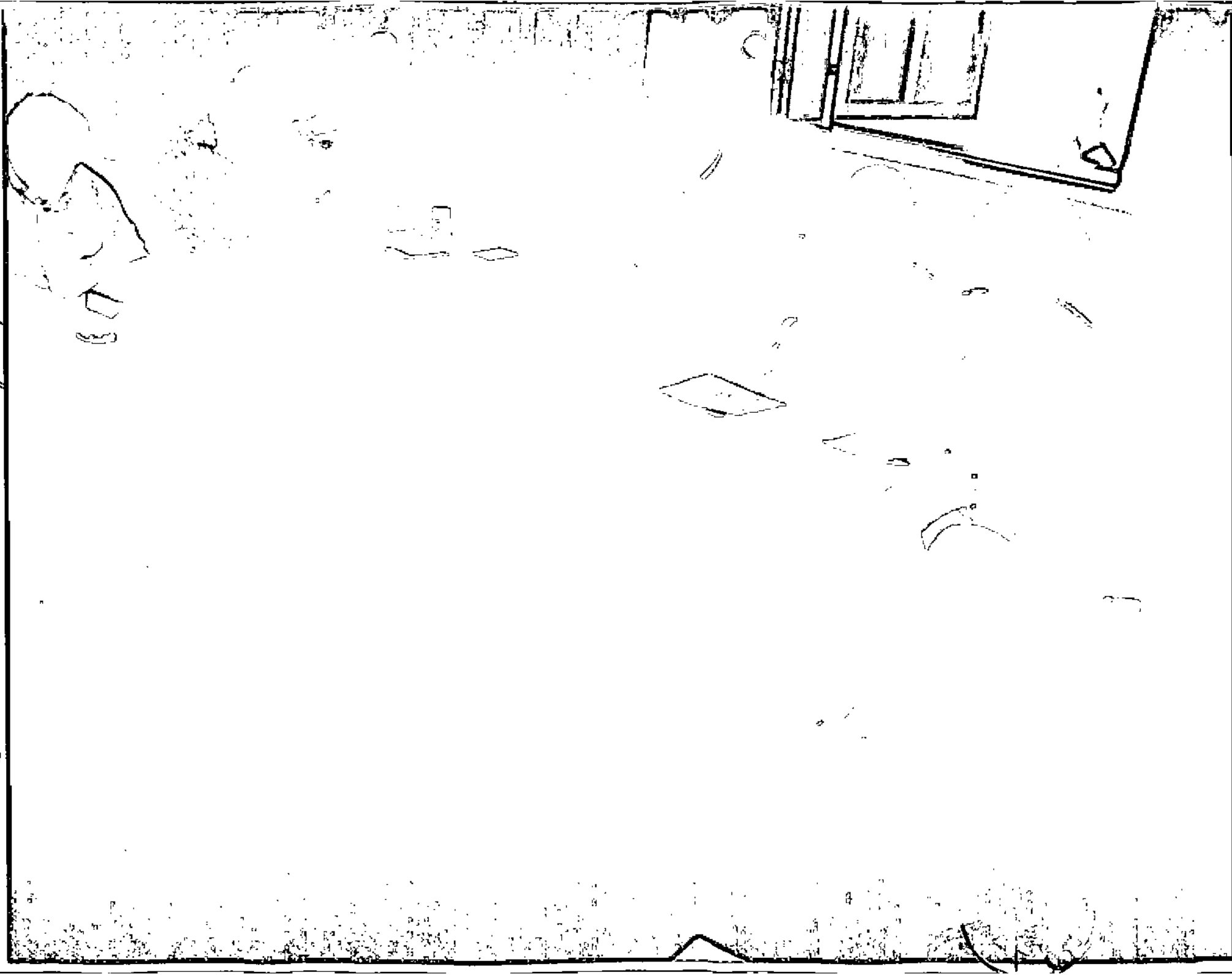


W
C
A
S
S



10/11/80
M.A.M.

W. B. & D. Shaw



A high-contrast, black and white photograph of two men sitting at a table. The man on the left is wearing a patterned shirt and is looking down at a document. The man on the right is wearing a striped shirt and is looking towards the camera. There are papers and a small object on the table. A circular stamp with the number '216' is visible in the bottom right corner.

W. S. & J. S. S. S.



MAPA DE LANCES - PROCESSO LICITATÓRIO

Nº Processo: 0036/0029-2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RESCISÓRIAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RE

Folha nº 218

Item/Lote: 1 - GLOBAL

Situação: JULGADO

Motivo:

CNPJ	Nome do Fornecedor	Tipo Lance	Valor
04142745000146	ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL	NORMAL	914,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	499,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	450,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	445,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	443,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	441,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	440,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	439,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	429,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	420,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	419,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	400,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	390,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	389,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	350,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	340,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	339,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	320,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	319,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	318,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	300,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	290,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	289,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	285,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	280,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	279,00

MAPA DE LANCES - PROCESSO LICITATÓRIO

Nº Processo: 0036/0029-2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBA GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RE

Folha nº 219

18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	275,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	274,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	273,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	270,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	269,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	268,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	266,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	260,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	259,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	250,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	248,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	247,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	245,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	240,00
SEM LANCE			
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	239,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	235,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	234,00
SEM LANCE			
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	233,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº Processo: 0036/0029-2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RE

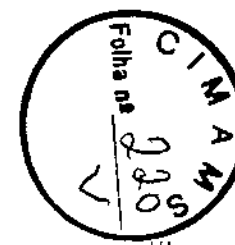
Item/Lote: 1 - GLOBAL

Situação: JULGADO

Motivo: Motivo:

CNPJ	Nome do Fornecedor	ME/EPP	Valor	Situação
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	Sim	233,00	MELHOR PROPOSTA
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sim	234,00	SEM LANCE
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	Sim	240,00	SEM LANCE
04142745000146	ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL	Sim	914,00	NORMAL

Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and a circular stamp.



Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.

CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA CNPJ: 09016362000145

Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: LOTE

Data Apuração: 05/11/2018 09:15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS

Fornecedor: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP

18143486000182

0002

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco. %
001	0 A 5.000.000,00 - UNIDADE - 2569	UNIDADE		1,00	61,95	61,95	63,56
002	5.000.000,01 A 10.000.000,00 - UNIDADE - 2570	UNIDADE		1,00	51,03	51,03	63,55
003	10.000.000,01 A 20.000.000,00 - UNIDADE - 2571	UNIDADE		1,00	40,10	40,10	63,55
004	20.000.000,01 A 40.000.000,00 - UNIDADE - 2572	UNIDADE		1,00	25,54	25,54	63,51
005	40.000.000,01 A 80.000.000,00 - UNIDADE - 2573	UNIDADE		1,00	21,92	21,92	63,47
006	80.000.000,01 A 120.000.000,00 - UNIDADE - 2574	UNIDADE		1,00	10,98	10,98	63,40
007	120.000.000,01 A 160.000.000,00 - UNIDADE - 2575	UNIDADE		1,00	7,34	7,34	63,30
	160.000.000,01 A 200.000.000,00 - UNIDADE - 2576	UNIDADE		1,00	7,34	7,34	63,30
009	ACIMA DE 200.000.000,01 - UNIDADE - 2577	UNIDADE		1,00	6,80	6,80	66,00

233,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**

A/C PREGOEIRO Alisson Rafael Alves dos Santos

Proc. Licitatório 036/ 2018

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO nº 029/ 2018.

CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, nome fantasia INSTITUTO BRASIL FISCAL – IBF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.737.527/0001-64, localizada e situada a SHN Qd 01AE A Bl A, sala 1505, Asa Norte – Brasília/DF, Ed. Le Quartier Hotel & Bureau, CEP 70.701-000, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 1º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RAZÕES RECURSAIS AO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018

Em referência, que adiante especifica, pelo que requer se digne de recebê-la e mandá-la processar na forma regular, para apreciação e decisão final, observadas as formalidade legais.

São os termos em que, pede e espera deferimento:

Local, 07 de novembro de 2018.



MAURO ROCHA DA CRUZ
Representante Credenciado
CPF 416.364.696 – 00

**ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**

A/C PREGOEIRO, Srº Alisson Rafael Alves dos Santos

Proc. Licitação 036/ 2018

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO nº 029/ 2018

A CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, nome fantasia INSTITUTO BRASIL FISCAL – IBF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.737.527/0001-64, localizada e situada a SHN Qd 01AE A Bl A, sala 1505, Asa Norte – Brasília/DF, Ed. Le Quartier Hotel & Bureau, CEP 70.701-000, na qualidade de pessoa jurídica, vem, com base art. 41, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, TEMPESTIVAMENTE apresentar razões de Recurso do processo licitatório supra referenciado, pelas razões a seguir delineadas.

RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Do referido processo licitatório, supra referenciado, o que faz com base nos seguintes argumentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos, quando, ao final requererá:

PRELIMINARMENTE**a) DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO:**

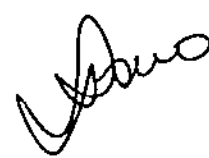
Considerando-se que a abertura do procedimento de registro de preço ocorreu no dia 05 de novembro de 2018, e, excluindo-se este (que é a data do início do prazo), contam-se os três dias úteis para fins dessa contagem. Sendo o dia do vencimento 08 de novembro de 2018, que se inclui para fins da correspondente contagem de tempo, diante disto se encontra dentro do prazo tal Recurso, com fulcro no art 109 da Lei 8.666/93.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este órgão promoveu licitação, na modalidade pregão presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Ocorre que, tendo em vista a especificação do objeto da licitação e do contrato resta necessário a apresentação em sua proposta de preço todo o objeto a ser licitado, bem como ser realizado por empresa jurídica apta a prestar o serviço.

Todas as exigências aqui mencionadas, ainda que não inserida no rol delimitado pela Lei de Licitações, devem ser estabelecidas, haja vista que o serviço licitado é peculiar e sua atividade é toda regulamentada por lei.


institutobrasilfiscal.com.br


2. DOS FATOS E DO DIREITO

A interposição do presente Recurso é tempestiva, considerando que o prazo de até três dias úteis, conforme estabelece o Item IX – Dos recursos e contrarrazões, em seu subitem 1, restando estabelecido o prazo para apresentação do presente recurso até o dia 08 de novembro de 2018. Foi publicado edital de Pregão Presencial nº 029/2018 com o objetivo de contratar EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Interessada em participar da licitação, a ora recorrente esteve presente ao certame, no qual foi surpreendida com sua desclassificação com a justificativa de que não atendeu ao ITEM VI do edital, bem como ao Anexo I, entretanto todos os requisitos preestabelecidos no edital foram cumpridos, conforme poderá ser constatado a seguir.

Após a desclassificação, foi imediatamente manifestada a sua intenção de recorrer da decisão, acreditando – se que foi atendido a todos os requisitos contidos no Item VI do Edital, além de que o certame apresentou alguns vícios de legalidade no atendimento ao prosseguimento do julgamento, bem como a exposição dos itens com preços manifestamente inexequíveis, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.

Neste sentido, é importante trazer à baila que a recorrente atendeu a todos os requisitos estabelecidos no presente edital, não havendo dessa maneira qualquer justificativa e motivo justo e razoável para que houvesse a desclassificação de imediato da empresa, passo em que passamos a destacar:

Conteúdo do Edital - ITEM VI

 CIMAMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINIEIRA DA SUDENE Rua Tupiniquins, Nº 400 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP: 38401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08
1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio¹, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente², CNPJ ou CPF, endereço⁴, números de telefone⁵ e fac-símile/e-mail⁶ e assinatura do seu representante legal ou credenciado⁷, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo⁸, constando preço unitário⁹ e total cotado¹⁰, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais. 2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.¹¹

Figura 1 extraída do edital. Realce de cor e numeração nossa.

A Proposta apresentada pela empresa Recorrente, em modelo próprio, consta todas as informações exigidas no ITEM VI do edital, quais sejam:

1. Modelo Próprio
2. Identificação do Proponente
3. CNPJ
4. Endereço
5. Número de telefone
6. E-mail
7. Assinatura do seu representante legal ou credenciado
8. Exata compreensão do seu conteúdo
9. Preço unitário
10. Total cotado
11. Validade da proposta

Conforme afirmado acima, segue abaixo modelo da proposta a qual foi apresentada no dia do certame, com os referidos itens identificados, demonstrando que todos os itens cobrados foram preenchidos. Segue ainda, anexo ao presente recurso, a cópia da proposta original.

PROPOSTA DE PREÇOS

() Equipamentos (x) Serviços () Material/ Mercadorias

Encaminhamos orçamento para REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA - ANEXO II, DESTE EDITAL.

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de provelto econômico

Categoria	Valores do Provelto Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de provelto dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	160,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	140,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	120,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	100,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	80,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	60,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	40,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	20,00
9	Acima de 200.000.000,01	10,00

10 EM DECORRÊNCIA DE O PRESENTE CERTAME TRATAR-SE DE DIVERSOS MUNICÍPIOS COM REALIDADES FISCAIS

Tel.: (61) 3036.3377 5
 institutobrasilfiscal.com.br 6

- 10 DISTINTAS, NÃO É POSSÍVEL ESTABELECER UM VALOR TOTAL, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PROPOSTA DE PREÇO OS VALORES SUPRAMENCIONADOS NA TABELA ACIMA APRESENTADA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Proposta Válida por 60 (sessenta) dias

11

JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor

7

Carimbo da empresa

MAURO ROCHA DA CRUZ
Advogado/ Credenciado

7



a aceitabilidade do modelo próprio, apontando tecnicidade da inviabilidade de trazer ao certame, valores meramente simbólicos, tratando com o devido respeito e lisura que o procedimento merece, como consta no Item VI.

Ainda que não conste expressamente o valor total ou global dentro da proposta, sabemos que somente podem ser aceitas as propostas que não contenham defeitos insanáveis. **TEM-SE RECONHECIDO QUE AS PROPOSTAS NÃO DEVEM SER DESCLASSIFICADAS POR DEFEITOS IRRELEVANTES OU SANÁVEIS.** Podem ser considerados como irrelevantes os defeitos que não impedem a compreensão da proposta nem violam valores essenciais protegidos pela ordem jurídica. Podem ser sanados os defeitos que, embora dotados de relevância, comportam correção sem que tal comprometa o cunho competitivo da disputa ou as condições relevantes de oferta abrangida na proposta, segundo entendimento doutrinário majoritário, bem como jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça-STJ, vejamos:

"Oportunizar que a recorrente, em momento posterior, àquele previsto no edital, realize ato em prazo superior ao conferido aos demais licitantes e, ainda, por outro meio que não a pré-estabelecida declaração de concordância do responsável técnico, por ocasião do envelope de habilitação, importaria em violação dos princípios da legalidade e da impessoalidade" (RMS 38.359/SE, 1.ª T., rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 11.04.2013, DJ 14.07.2013).

O edital em seu item VI – DA PROPOSTA COMERCIAL, ainda estabelece que "...omissões, se inequivocadamente não acarretar lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo não serão consideradas causa de desclassificação da proposta."

Ademais, e visando tratar com lisura a administração pública não acarretando prejuízos ao erário e, ainda, primando pelos princípios da razoabilidade, transparência, moralidade e boa-fé objetiva torna-se absolutamente cristalino que todos os requisitos estabelecidos no item VI foram obedecidos, não havendo justificativa nem motivação plausível para a desclassificação de imediato da proposta da recorrente.

2.1 DA INVIABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO VALOR TOTAL, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO I

Ocorre que se torna impossível apresentar dentro da proposta principal um valor total, considerando que se trata de um consórcio que possui 80 municípios no qual cada um terá uma realidade fiscal distinta, tendo que ser enquadrado os valores em blocos e categorias, tomando assim a apresentação do valor total ou global cotado inviável a ser apresentado. Ainda assim, se considerássemos estabelecer um "valor total", esse valor teria que ser calculado com base em uma média aritmética (somando-se todos os valores numéricos e dividindo-se o resultado pelo número de elementos somados de todos os itens) e não uma simples soma, pois o somatório de todos os valores não se enquadram em nenhuma situação real de preço de prestação de serviço, pois sua apresentação configura violação ao princípio da transparência pública, em decorrência de ser um valor meramente simbólico que não corresponderá a realidade dos fatos, tampouco do valor a ser cobrado.

Não obstante, a oferta de lances foi promovida com base no "menor valor Global" fundamentado no somatório dos itens, incorrendo assim sério risco ao erário por erro na precificação final do serviço, não estabelecendo a média aritmética dos itens descritos na "tabela de proposta de remuneração" (7.1 do edital).

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A proposta de remuneração deverá ser apresentada na seguinte forma

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Provelto Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de <u>proveito dentro da categoria</u> (PREÇO MÉDIO)
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 190,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 170,00

Figura 2 imagem copiada do Anexo I do Edital em voga

Portanto há uma falha material (insanável) no instrumento convocatório no ITEM VIII, subitem 2, que versa:

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com isso, resta demonstrado a inviabilidade objetiva de julgar o Certame baseado no "Menor Preço Global", pois de acordo com a característica da remuneração, haveria de ser observado a Média Aritmética de cada proposta, nos termos do Anexo I do edital, corroborando com o Princípio da Legalidade e do Julgamento Objetivo.

2.2 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DECLARADA "VENCEDORA"

Analisando a instrução do certame restou configurado que não foi apresentada pela licitante vencedora a forma de enquadramento desses valores para demonstrar a viabilidade e exequibilidade dos serviços pelo preço ofertado e vencedor, como foi apresentado, a empresa vencedora receberá, em algumas situações, menos de 0,7% do proveito econômico, limitado ao valor global de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), valor puramente simbólico considerando os custos operacionais, financeiro, sistemas, e da formação da equipe multidisciplinar necessária para a realização do serviço devido à complexidade de execução do objeto ora licitado.

PROPOSTA apresentada pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, foi desclassificada por estar em desconformidade com o Item VI - DA PROPOSTA COMERCIAL e Anexo I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. Em seguida, o Pregoeiro iniciou a fase de lances verbais, com o intuito de reduzir os valores indicados pelas licitantes em suas propostas escritas. Ao final da fase de lances, foi constatado que a empresa TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, se sagrou vencedora no valor global de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais). Concomitantemente foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa vencedora, sendo feita a consulta e conferência de toda documentação apresentada pela empresa, inclusive da internet. Após a conferência da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentada, foi constatado que a empresa TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório, sendo declarada HABILITADA.

Figura 3 página 2 da ATA de reunião do Certame

Evidenciamos assim que, da forma que o resultado está descrito na ata da sessão, poderá levar a erros as prefeituras contratantes, pois poderão interpretar equivocadamente que o valor a ser pago seria de R\$ 233,00 para cada R\$ 1.000,00, ou seja 23,3% de proveito econômico, fato esse que caracterizaria fraude ao procedimento licitatório, improbidade administrativa além das demais sanções cabíveis.

Conforme descrito no ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, "Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços". Portanto, a proposta declarada "vencedora" deveria ter sido desclassificada sumariamente, pela sua inexecutabilidade, como também por sua incompatibilidade de preços de mercado.

MAPA DE APURAÇÃO DE VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA CNPJ: 09016362000145

licitação: Pregão Presencial

governo: LOTE

Data Apuração: 05/11/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS OBRIGAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DEBITOS

licitador: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP

18143486000182

Item	Descrição	UN	Marca	Qtd	Valor	Valor Total	Eco
31	0 A 5 000 000,00 - UNIDADE - 2569	UNIDADE		1,00	61,95	61,95	61,95
32	5 000 000,01 A 10 000 000,00 - UNIDADE - 2570	UNIDADE		1,00	51,03	51,03	51,03
33	10 000 000,01 A 20 000 000,00 - UNIDADE - 2571	UNIDADE		1,00	40,10	40,10	40,10
34	20 000 000,01 A 40 000 000,00 - UNIDADE - 2572	UNIDADE		1,00	25,54	25,54	25,54
35	40 000 000,01 A 60 000 000,00 - UNIDADE - 2573	UNIDADE		1,00	21,92	21,92	21,92
36	60 000 000,01 A 120 000 000,00 - UNIDADE - 2574	UNIDADE		1,00	18,98	18,98	18,98
37	120 000 000,01 A 180 000 000,00 - UNIDADE - 2575	UNIDADE		1,00	7,34	7,34	7,34
38	180 000 000,01 A 200 000 000,00 - UNIDADE - 2576	UNIDADE		1,00	7,34	7,34	7,34
39	ACIMA DE 200 000 000,01 - UNIDADE - 2577	UNIDADE		1,00	6,60	6,60	6,60
						233,11	

Figura 4 Mapa de valores da proposta "vencedora"

Assim, a estimativa de preços apresentada pela empresa TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELLI - EPP não corresponde a uma contraprestação justa e razoável, considerando que o preço estabelecido não atinge forma a cobrir os custos e permitir que o contratado tenha vantagem quanto ao procedimento licitatório. No entanto, pelo que se constata a partir da leitura da proposta e pelo objeto e metodologia do serviço a ser executado, ocorre que, frente às

especificações técnicas apresentadas e rigorosas expectativas de garantia do serviço, o valor estimado não é condizente e fica aquém das necessidades e custos das empresas e da administração pública. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço ora licitado, é inexecutável, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, sendo assim impossível e fantasioso contratar por tal valor. Desta forma, a ilegalidade dos preços estimados de diversos itens do edital constitui-se em vício insanável de origem, ficando o **certame nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito**. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabiliza a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho ensina que:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexecutável. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder."

Neste sentido podemos destacar o que estabelece o art. 48, da Lei 8.666/93.

Art. 48. Serão desclassificadas

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

Caso seja mantida a decisão em questão, a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao

princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a proposta "vencedora" não supre nem os custos dos serviços e assim, não pode ser considerado razoável. Impõe-se assim a necessidade de anulação do presente certame.

Sabemos que, o princípio da moralidade e da probidade devem ser norteadores do procedimento licitatório, no qual traz a honestidade e seriedade referente a todas as condutas realizadas tanto pela Administração Pública como pelos licitantes, a moralidade por sua vez compreende também a boa-fé, destaca-se ainda o princípio da publicidade atendida pela Recorrente quando da inserção de nota técnica explicativa dentro da própria proposta.

No ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que:

"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Os princípios têm hoje, após o advento da Carta Magna de 1988, um papel fundamental no universo jurídico, pois, como normas implícitas ou positivadas, são dotados de eficácia e aplicabilidade jurídica e servem como norte, auxiliando os operadores e aplicadores do Direito na sua interpretação.

Recorremos à memorável observação de Celso Antônio Bandeira de Mello (MELLO, 2000: P.748), para demonstrar a importância dos princípios no Direito:

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A **desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico andamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.**

Desta forma, se os princípios são orientados do sistema jurídico, devem portanto, ser observados no criar e cumprir da lei, por conseguinte, podemos entender que não considerá-lo resulta em séria desconformidade com a ciência jurídica.

2.3 DA IRREGULARIDADE DETECTADA NA FASE DE LANCES

Por fim, resta evidenciado através de todos os meios comprobatórios e de direito elencados a seguir que houve vício durante a realização do procedimento licitatório, passo em que houve a classificação superior a 03 (três) empresas para a fase de lances verbais, ferindo inclusive a redação do Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

MAPA DE LANCES - PROCESSO LICITATÓRIO			
Nº Processo: 0036/0029-2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DE OBRAS DE DEBÍTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO, VERBAS C/FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) RECURSOS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RE			
Item/Lote:	1 - GLOBAL	Folha nº 235	
Motivo:		Situação: JU	
CNPJ	Nome do Fornecedor	Tipo Lance	Valor
04142745000146	ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL	NORMAL	914,00
18985388000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	499,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	450,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	445,00
8985388000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	443,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	441,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	440,00
18985388000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	439,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	429,00
10688165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	420,00

Destacamos ainda o que dispõe a redação do Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Federal nº 10.520/2002, respectivamente:

Decreto Federal de nº 3.555/2000:

Art. 11. *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
(...)

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

Lei Federal de nº 10.520/2002:

Art. 4º *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

É possível frisar ainda que, existe majoritário e robusto entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU de que em licitações modalidade pregão, poderão passar a fase de lances verbais, no máximo três empresas, passo em que não ocorreu no presente certamente, no qual 4 empresas passaram a fase de lances verbais.

Sendo suficiente para afastar qualquer entendimento em sentido contrário, posto que é demasiadamente claro ao afirmar “(...) *as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, (...)*”

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requeremos que seja acolhido o presente recurso em face do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO supramencionado em detrimento dos motivos e razões elencadas e fundamentadas, com a consequente:

I - **Anulação e Revogação do certame** por violar clara e nitidamente a legislação de regência, bem como os princípios da administração pública, principalmente o da legalidade.

II - Requeremos, alternativamente, se não for acolhida imediatamente a nulidade total do certame, que declare a nulidade da sessão realizada no dia 05/11/2018, retornando o processo para a fase interna, objetivando assim retificar o instrumento convocatório, especificamente no ITEM VI e ITEM VIII, quanto às informações necessárias das propostas dos licitantes, bem como do critério de julgamento, que deverá observar a média aritmética, prevendo que a empresa vencedora deverá demonstrar a capacidade de realizar os serviços, bem como apresentar de forma metodológica e técnica a viabilidade econômica de executar o objeto licitado pelo preço ofertado, conforme item 2.1 do presente recurso.

Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antonio Bandeira de Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, *in verbis*:

“O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensinar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do

Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)"

Resta evidente, portanto, que a manutenção do certame ora discutido, trará prejuízos irreparáveis à Administração Pública, vez que o preço declarado vencedor R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) é meramente simbólico, como já explanado no transcorrer desta peça recursal.

Ante o exposto, requer que seja devidamente recebido e acolhido em sua integralidade o presente recurso, para que surta os correlatos efeitos jurídicos.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Brasília, 07 de novembro de 2018



MAURO ROCHA DA CRUZ
Representante Credenciado
CPF 416.364.696 – 00

PROPOSTA DE PREÇOS

() Equipamentos (x) Serviços () Material/ Mercadorias

Encaminhamos orçamento para **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.**

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria 
1	0 a 5.000.000,00	160,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	140,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	120,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	100,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	80,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	60,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	40,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	20,00
9	Acima de 200.000.000,01	10,00

 EM DECORRÊNCIA DE O PRESENTE CERTAME TRATAR-SE DE DIVERSOS MUNICÍPIOS COM REALIDADES FISCAIS






IBF

Instituto Brasil Fiscal

10 DISTINTAS, NÃO É POSSÍVEL ESTABELECER UM VALOR TOTAL, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PROPOSTA DE PREÇO OS VALORES SUPRAMENCIONADOS NA TABELA ACIMA APRESENTADA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Proposta Válida por 60 (sessenta) dias 11

7

2
3

JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA 7
Sócio Diretor

Carimbo da empresa

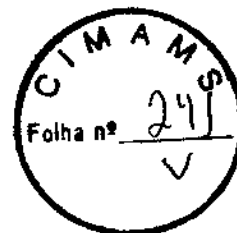
MAURO ROCHA DA CRUZ 7
Advogado/ Credenciado

14 01 3036 3377 5
institutobrasilfiscal.com.br 6

Ressaltamos que apesar de não constar no papel timbrado da empresa o e-mail corporativo, esse pode ser obtido através do site que consta no item 6 das imagens acima. Ademais, tal ausência não acarretam lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, conforme previsto no próprio ITEM VI do instrumento convocatório.

Não obstante, a título de justificativa quanto ao valor total, a empresa ora recorrente, apresentou em sua proposta nota técnica explicativa a fim de requerer

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"



OUTORGANTE:

CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, nome fantasia INSTITUTO BRASIL FISCAL – IBF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.737.527/0001-64, localizada e situada a SHN Qd 01AE A Bl A, sala 1505, Asa Norte – Brasília/DF, Ed. Le Quartier Hotel & Bureau, CEP 70.701-000, nesse ato representado por seu sócio - administrador **Joao Paulo Barbalho Inácio da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado sob OAB de nº 23.419/PB e portador do CPF 058.378.254 – 01, residente e domiciliado a rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº 300, apt. 3401 – B, Bairro do Altiplano, cidade de João Pessoa - PB

OUTORGADO:

Mauro Rocha da Cruz, brasileiro, casado, advogado, contabilista e administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros - MG, portador do CPF 416 359 696 00 e OAB 49399/MG

PODERES:

Ao qual confere amplos poderes para representá-lo no Processo Licitatório N.º 036/2018, Pregão Presencial Por Registro De Preços N.º 029/2018, do Edital De Licitação N.º 031/2018 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, podendo para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, solicitar e receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Brasília, 07 de novembro de 2018

Joao Paulo Barbalho Inácio da Silva
Sócio - Administrador IBF
OAB - nº 23.419/PB

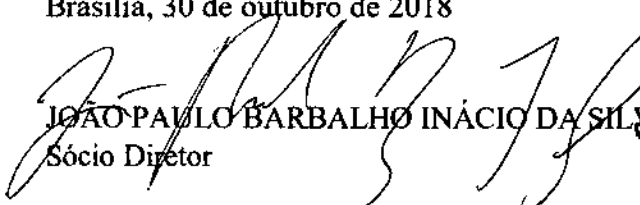
institutobrasilfiscal.com.br

Ed Le Quartier Hotel & Bureau
SHN Qd 01 AE A Bl A - Sala 1505
Asa Norte - Brasília, DF - CEP 70.701-000
Tel.: (61) 3036.3377
contato@institutobrasilfiscal.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) **MAURO ROCHA DA CRUZ**, inscrito na OAB/MG 49.399, inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00, como representante da Licitante **INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.737.527/0001-64, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Brasília, 30 de outubro de 2018


JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor

Carlos
Neves
Serviços
Notarial
7º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES
7º Ofício Notarial

REC. DE FIRMA Nº 2018-016218

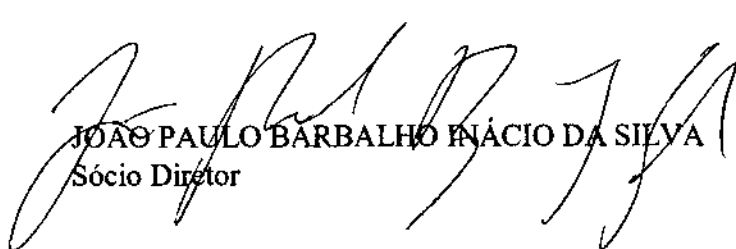
Reconheço por semelhança a Firma de:
JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Doutor, em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB, 30/10/2018, 15:40:51
RESPONSÁVEL: VALDENICE ROBINHO MOURA SILVA - ESCRIVENTE
RS 9, Nº 100, FCPJRS 1, 2º PARRALHO 8, 22 155, RS 9, 47
O DIGITAL: SELO DIGITAL: RH047697-VIUN4
Firma autenticada em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório Carlos Neves - João Pessoa - PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3244.1313 / 3023.7725

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

INSTITUTO BRASIL FISCAL - IBF, inscrita no CNPJ sob o nº, 30.737.527/0001-64, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) MAURO ROCHA DA CRUZ, inscrito na OAB/MG 49.399 e inscrito no CPF sob o nº 416.354.696-00, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Brasília, 30 de outubro de 2018

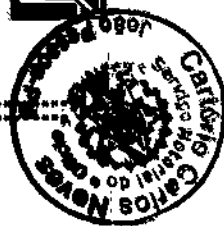

JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Sócio Diretor


Cartório
Neves
Serviço
Notarial
7º Ofício

CARTÓRIO CARLOS NEVES 045, Rua Maria Moura da Silva, 40 - Ed. Edson Antonio da Silva (Cartório)
7º Ofício Notarial 19061A 30870700

C. DE FIRMA Nº 2018-016217

Reconhecido por semelhança a firma de:
JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
em testemunho da verdade:
João Pessoa-PB, 30/10/2018, 15:40:50
RESPONSÁVEL: VALDENICE LEONIZO AGUIAR SILVA - ESCRIVENTE
EMOLIM E. de PEPJ: R\$ 1,88 CARPEN R\$ 0,28 ISS R\$ 0,47
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AH047696-RR3V
Confira a autenticidade em: <http://seledigital.ijpe.jus.br>



assinatura
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3244.1313 / 3023.7725

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01307090

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.987/94)



OAB

Barra de código de barras

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: MAURO ROCHA DA CRUZ

Matrícula: 220001151

Endereço: RUA S. CARLOS, 111 - JARDIM S. CARLOS - 31.130-000 - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3333-1111

Assinatura: [Assinatura]

Folha nº 249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: MAURO ROCHA DA CRUZ

CPF: 416.354.696-00

Data de Nascimento: 23/06/1959

Residência: MAXIMILIANO PEREIRA DA CRUZ, ALVINA FERREIRA DA ROCHA

Data de Nascimento: 24/06/2019

Data de Nascimento: 10/05/1966

Local: MONTES CLAROS - MG

Data de Nascimento: 27/06/2014

CPF: 92518045004

CPF: 92454544756

SECRETARIA DE HABITAÇÃO - MINAS GERAIS

OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG

Telefone: (38) 3216-6222

Presente cópia fotostática confere com original. Data: 01 NOV. 2018

Rua Dr. Veloso, 688 - Centro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS - MG

Aline Pereira dos Reis

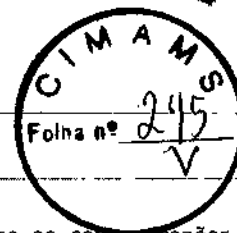
ESCREVENTE AUTORIZADA

COPIA DO ORIGINAL

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

Assunto **contrarrazão**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para <tavaresconsultores@gmail.com>
Data 2018-11-09 10:29
Prioridade Alta

roundcube 



- IBF .pdf (~10 MB)

Bom dia Sra. Marilaine

Segue em anexo recurso interposto pela empresa IBF, para que caso haja interesse apresente as contra razões.
Prazo dia 12/11 a 14/11/2018

--

Atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS
Contatos: (038) 99970-3832; 3221-0841
Endereço: Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros-MG

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, Douto Prefeito Edmárcio Moura Leal



Processo Licitatório nº 036/2018.

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI – EPP, licitante devidamente habilitada e credenciada nos autos administrativos em epígrafe, por seus procuradores cujo instrumento de mandato vai em anexo, respeitosamente, considerando o r. Recurso interposto pela licitante **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, vem, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002¹, e item XI, 1, do instrumento convocatório deste certame, apresentar **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, o que faz consoante os fatos e fundamentos anexos, que dirige ao Eminentíssimo Sr. Pregoeiro, e pede sejam regularmente conhecidos e apreciados.

Termos em que, pede deferimento.

De Belo Horizonte para Montes Claros, 22 de novembro de 2018.

P/p

Adrianna Belli Pereira de Souza

OAB/MG 54.000


Reinaldo Belli de Souza Alves Costa

OAB/MG 190.000

Yury Tupinambá

OAB/MG 167.207

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da
Área Mineira da Sudene – CIMAMS, Douto Alisson Rafael Alves dos Santos



Processo Licitatório nº 036/2018.

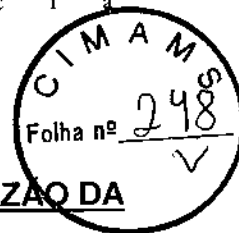
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI – EPP, licitante devidamente habilitada e credenciada nos autos administrativos em epígrafe, por seus procuradores cujo instrumento de mandato vai em anexo, respeitosamente, considerando o r. Recurso interposto pela licitante **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, vem, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002², e item XI, 1, do instrumento convocatório deste certame, apresentar **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, o que faz consoante os fatos e fundamentos que passa a expor.

1- TEMPESTIVIDADE.

Considerando o prazo de três dias estabelecido pelo artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e especialmente a garantia do início da contagem a partir da obtenção de cópia dos autos para elaboração destas contrarrazões, o que só se efetivou no dia 19/11/2018, o prazo final para apresentação do presente ato será o dia 22/11/2018, razão pela qual tempestivo e merece ser recebido.

² Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**;



2- PRELIMINARES.

2.1- DA INVIABILIDADE DO CONHECIMENTO DO RECURSO EM RAZÃO DA NÃO IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A matéria do Recurso apresentado é a desclassificação da Licitante, por inadequação de sua proposta.

Todavia, as razões recursais evidenciam que o que busca o Licitante não é isoladamente a revisão do ato de desclassificação de sua proposta, mas sim a alteração das disposições editalícias, o que poderia ter sido feito pela via própria e, contudo, não foi realizado. Veja-se excerto do Recurso:

2.1 DA INVIABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO VALOR TOTAL, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO I

Ocorre que se torna impossível apresentar dentro da proposta principal um valor total, considerando que se trata de um consórcio que possui 80 municípios no qual cada um terá uma realidade fiscal distinta, tendo que ser enquadrado os valores em blocos e categorias, tornando assim a apresentação do valor total ou global cotado inviável a ser apresentado. Ainda assim, se considerássemos estabelecer um "valor total", esse valor teria que ser calculado com base em uma média aritmética (somando-se todos os valores numéricos e dividindo-se o resultado pelo número de elementos somados de todos os itens) e não uma simples soma, pois o somatório de todos os valores não se enquadram em nenhuma situação real de preço de prestação de serviço, pois sua apresentação configura violação ao princípio da transparência pública, em decorrência de ser um valor meramente simbólico que não corresponderá a realidade dos fatos, tampouco do valor a ser cobrado.

E também o seguinte trecho:

Portanto há uma falha material (insanável) no instrumento convocatório no ITEM VIII, subitem 2, que versa:

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com isso, resta demonstrado a inviabilidade objetiva de julgar o Certame baseado no "Menor Preço Global", pois de acordo com a característica da remuneração, haveria de ser observado a Média Aritmética de cada proposta nos termos do Anexo I do edital, corroborando com o Princípio da Legalidade e do Julgamento Objetivo

Logo, o ato questionado pela via recursal não é a ~~desclassifi-~~
cação do Recorrente, mas, em verdade e substancialmente, o ato normativo con-
substanciado no *instrumento convocatório do certame*, para cuja impugnação havia
meio próprio.

É evidente que as matérias arguidas em sede de Recurso não
se coadunam com a via eleita, tendo em vista a disposição editalícia insculpida no
item II, nº 3, do Instrumento Convocatório, que possui a seguinte redação:

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por
qualquer pessoa, via e-mail: licitacao@cimams.com.br ou protocoli-
zadas na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490,
Bairro Melo, Montes Claros/MG, a partir da publicação do aviso do
edital **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura
das propostas**, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a
petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

Omitindo-se o respeitável Recorrente do exercício legítimo do
Direito de impugnação ao ato normativo que inaugurou a fase externa da licitação,
sua pretensão se vê atingida pela preclusão.

E não se diga que o ato impugnado pelo recurso seja verdadei-
ramente a desclassificação, pois o Licitante expressamente consignou sua discor-
dância quando da apresentação de sua proposta, ao afirmar que "*em decorrência de
o presente certame trata-se de diversos municípios com realidades fiscais distintas,
não é possível estabelecer um valor total, devendo ser considerado como proposta
de preço os valores supramencionados na tabela acima apresentada*", o que pode-
ria ter contestado pela via própria, na forma do item II, 3, do Edital.

É a razão pela qual **requer não seja conhecido o Recurso
apresentado, por inadequação da via eleita**, tendo em vista a matéria arguida não
dizer respeito, na essência, a ato praticado na sessão de julgamento das propostas,
mas sim, ao instrumento convocatório.

2.2- DA INVIABILIDADE DO CONHECIMENTO DO RECURSO QUANTO À SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO QUANTO À SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FASE DE LANCES.

Pressupõe o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, o seguinte:

Art. 4º. (...).

XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Consoante da mais avalizada doutrina administrativista pátria, o termo "motivadamente" utilizado pelo legislador possui relevante consequência jurídica, no que diz respeito à abrangência que poderão ter as razões recursais posteriormente apresentadas, senão vejamos:

MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso³".

VERA MONTEIRO:

"Deve haver uma vinculação entre aquilo que o licitante indicou como sendo o seu descontentamento com o pregão ao final da sessão e suas razões recursais⁴".

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 5 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 210. Apud: OLIVEIRA, Ivano Rangel de. O Recurso Administrativo no Pregão. In: Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2012. P. 36. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2015/6/filipbook/277928/files/assets/downloads/publication.pdf>. Acesso em 22/11/2018.

⁴ MONTEIRO, Vera. Licitação na modalidade de pregão. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 185. Apud: OLIVEIRA, Ivano Rangel de. O Recurso Administrativo no Pregão. In: Revista do Tribunal de



JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

*"É forçoso reconhecer que há estrita vinculação entre os motivos es-
posados na sessão e os declinados nas razões escritas⁵".*

DIÓGENES GASPARINI:

*"As razões quando apresentadas devem ser compatíveis com as
consignadas na ata, sob pena de serem desconsideradas, prevale-
cendo, no caso, as ofertadas na sessão pública do pregão⁶".*

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES:

*"O recurso é conhecido no motivo que coincide e não conhecido na
parte que não coincide⁷".*

Por isso mesmo, IVANO RANGEL DE OLIVEIRA afirma que
*"na prática, apresentados novos fundamentos em sede de razões, **compete ao pre-
goeiro conhecer do recurso apenas na parcela coincidente com a intenção de
recorrer preteritamente declarada, não conhecendo os motivos que com ela
não guardam consonância⁸**".*

Contas do Estado do Paraná. Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2012. P. 36. Dispo-
nível em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2015/6/flipbook/277928/files/assets/downloads/publication.pdf>.

Acesso em 22/11/2018.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.
219. Apud: OLIVEIRA, Ivano Rangel de. O Recurso Administrativo no Pregão. In: Revista do Tribu-
nal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2012. P. 36.
Disponível em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2015/6/flipbook/277928/files/assets/downloads/publication.pdf>.

Acesso em 22/11/2018.

⁶ GASPARINI, Diógenes. Recursos na licitação e no pregão. Informativo de licitações e contratos,
Curitiba, Zênite, n. 200, p. 1074, out. 2010. Apud: OLIVEIRA, Ivano Rangel de. O Recurso Administra-
tivo no Pregão. In: Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba: Tribunal de Contas
do Estado do Paraná, 2012. P. 36. Disponível em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2015/6/flipbook/277928/files/assets/downloads/publication.pdf>.

Acesso em 22/11/2018.

⁷ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. As peculiaridades da fase recursal do pregão. Informativo de
licitações e contratos, Curitiba, Zênite, n. 145, p. 239, mar. 2006. Apud: OLIVEIRA, Ivano Rangel de.
O Recurso Administrativo no Pregão. In: Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curiti-
ba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2012. P. 36. Disponível em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2015/6/flipbook/277928/files/assets/downloads/publication.pdf>.

Acesso em 22/11/2018.

⁸ OLIVEIRA, Ivano Rangel de. O Recurso Administrativo no Pregão. In: Revista do Tribunal de Con-
tas do Estado do Paraná. Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2012. P. 36. Disponível
em:

6/17





Pois bem.

Da ata da sessão se lê apenas que "*Perguntados se teriam interesse de interpor recurso quanto aos atos praticados nesta sessão, o representante da empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, demonstrou interesse no sentido de não concordar com a desclassificação de sua proposta em razão de a decisão fere a Lei 8.666/93 e o Edital*".

Diversamente, do Recurso se lê novos argumentos, relacionados a suposta inexecutabilidade da proposta vencedora, bem como em relação a suposta irregularidade da fase de lances, conforme os seguintes trechos:

2.2 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DECLARADA "VENCEDORA"

Analisando a instrução do certame restou configurado que não foi apresentada pela licitante vencedora a forma de enquadramento desses valores para demonstrar a viabilidade e exequibilidade dos serviços pelo preço ofertado e vencedor, como foi apresentado, a empresa vencedora receberá, em algumas situações, menos de 0,7% do proveito econômico, limitado ao valor global de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), valor puramente simbólico considerando os custos operacionais, financeiro, sistemas, e da formação da equipe multidisciplinar necessária para a realização do serviço devido à complexidade de execução do objeto ora licitado.

2.3 DA IRREGULARIDADE DETECTADA NA FASE DE LANCES

Por fim, resta evidenciado através de todos os meios comprobatórios e de direito elencados a seguir que houve vício durante a realização do procedimento licitatório, passo em que houve a classificação superior a 03 (três) empresas para a fase de lances verbais, ferindo inclusive a redação do Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

Por se tratarem de verdadeiras inovações recursais, consoante a inteligência do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, conforme explicitado pela doutrina, as razões recursais, acaso vencida a preliminar arguida em 3.1 destas contrarrazões, deverão ser conhecidas apenas quanto à desclassificação da proposta.

<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2015/6/flipbook/277928/files/assets/downloads/publication.pdf>.
Acesso em 22/11/2018.

Por tais razões, pugna, preliminarmente, pelo não conhecimento das razões recursais quanto à suposta inexecutabilidade da proposta vencedora, bem como quanto à suposta irregularidade na fase de lances, restringindo-se a análise do Douto pregoeiro quanto juridicidade da desclassificação da proposta da Recorrente.

3- MÉRITO.

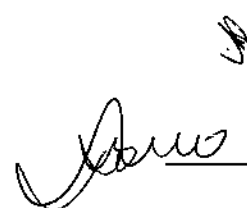
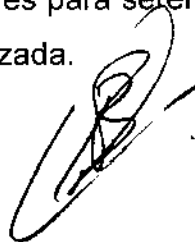
A despeito de confiar-se no acatamento das preliminares ar-
guidas, tendo como desdobramento, no caso da primeira, reconhecer a prejudiciali-
dade de todo o recurso, e, no caso da segunda, a prejudicialidade parcial do recurso
interposto, por cautela, passa-se a evidenciar as razões pelas quais, *data máxima*
vênia, não merecem prosperar os argumentos da r. Recorrente.

3.1- DA REGULARIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Aduz a Recorrente que seria *"impossível apresentar dentro da
proposta principal um valor total, considerando que se trata de um consórcio que
possui 80 municípios no qual cada um terá uma realidade fiscal distinta, tendo que
ser enquadrar os valores em blocos e categorias, tornando assim a apresentação do
valor global cotado inviável de ser apresentado"*.

Acrescenta, então, que haveria falha insanável no Edital, item
VIII, subitem 2, que estabeleceu o julgamento por menor preço global.

Todavia, omite-se a Recorrente em salientar que justamente as
faixas de proveito econômico permitem realizar uma diferenciação entre os
Municípios consorciados, e que evidentemente os Municípios de maior porte, *ten-
dencialmente*, possuirão maiores valores para serem recuperados, pelo simples fato
do volume da atividade financeira realizada.



8/17

Em verdade, o que há é o denominado "risco do negócio", cuja avaliação caberá a cada licitante, que deve avaliar sua conveniência econômica em participar do certame, sabedor de que em determinadas hipóteses a remuneração poderá ser mais ou menos vantajosa, o que, contudo, não revela qualquer anti-juridicidade.

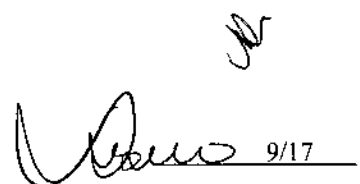
Aliás, não há maior prova de que o licitante bem compreendeu os termos do certame e a lógica dos lances globais com consequente diminuição proporcional em cada faixa de acordo com os valores inicialmente ofertados, do que a sua arguição de inexequibilidade, em que sustenta pormenorizadamente o percentual de lucro em determinados casos, o que será tratado especificamente no item 3.3 desta manifestação.

Assim, não há qualquer vício na forma adotada pelo instrumento convocatório, o qual, repise-se, não foi adequada e tempestivamente impugnado pela Recorrente, embora tivesse o direito de fazê-lo.

3.2- DA REGULARIDADE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRENTE.

Conforme o teor da Lei 8.666/93, a vinculação ao instrumento convocatório é um dos Princípios Jurídicos basilares das Licitações Públicas, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos


9/17

Desta forma, as regras dispostas no Edital vinculam todas as partes interessadas, não se podendo admitir violações às suas disposições em benefício de determinado licitante, sob pena de prejudicar a finalidade última do certame, que é a garantia da Isonomia.

Desta forma, assim previu o instrumento convocatório no caso destes autos administrativos:

Item VI – Da proposta comercial.

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

O anexo 1, conforme consta dos autos, possui expressamente um campo referindo-se ao valor total, que é a soma de todos os valores, com base na qual seria feita a etapa de lances.

Mais do que isso, o instrumento convocatório prevê, no item VIII, subitem 2, que *"o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos"*, o que revela a imprescindibilidade da informação estabelecida.

Mais grave do que a ausência desta informação, contudo, é a menção expressa de que *"em decorrência de o presente certame trata-se de diversos municípios com realidades fiscais distintas, não é possível estabelecer um valor total, devendo ser considerado como proposta de preço os valores supramencionados na tabela acima apresentada"*, que demonstra expressamente que **a proposta**

está em desconformidade com o Edital, revelando verdadeira confissão da inadequação do documento apresentado.

Desta maneira, o único motivo consignado na ata de sessão do pregão como razão de apelo, não merece prosperar.

3.3- DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA.

Sustenta a Recorrente ser inexecuível a proposta vencedora, aos seguintes argumentos:

Analisando a instrução do certame restou configurado que não foi apresentada pela licitante vencedora a forma de enquadramento desses valores para demonstrar a viabilidade e exequibilidade dos serviços pelo preço ofertado e vencedor, como foi apresentado, a empresa vencedora receberá, em algumas situações, menos de 0,7% do proveito econômico, limitado ao valor global de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), valor puramente simbólico considerando os custos operacionais, financeiro, sistemas, e da formação da equipe multidisciplinar necessária para a realização do serviço devido à complexidade de execução do objeto ora licitado.

(...)

Evidenciamos assim que, da forma que o resultado está descrito na ata da sessão, poderá levar a erros as prefeituras contratantes, pois poderão interpretar equivocadamente que o valor a ser pago seria de R\$ 233,00 para cada R\$ 1.000,00, ou seja 23,3% de proveito econômico, fato esse que caracterizaria fraude ao procedimento licitatório, improbidade administrativa além das demais sanções cabíveis.

Conforme descrito no ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, "Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços". Portanto, a proposta declarada "vencedora" deveria ter sido desclassificada sumariamente, pela sua inexecuibilidade, como também por sua incompatibilidade de preços de mercado.

(...).



No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço ora licitado, é inexecutável, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, sendo assim impossível e fantasioso contratar por tal valor. Desta forma, a ilegalidade dos preços estimados de diversos itens do edital constitui-se em vício insanável de origem, ficando o certame nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabiliza a contratação por preço justo e razoável.

De início, há um equívoco quanto à forma de calcular a remuneração da licitante vencedora, da forma como argumentado pela Recorrente. Os preços vencedores, devidamente realizados os cálculos, são os seguintes:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DEBITOS

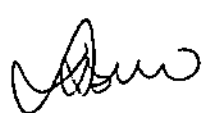
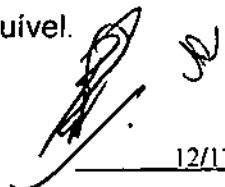
Fornecedor: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP

18143486000182

100%

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco. %
001	0 A 5.000.000,00 - UNIDADE - 2569	UNIDADE		1,00	61,95	61,95	63,58
002	5.000.000,01 A 10.000.000,00 - UNIDADE - 2570	UNIDADE		1,00	51,03	51,03	63,55
003	10.000.000,01 A 20.000.000,00 - UNIDADE - 2571	UNIDADE		1,00	40,10	40,10	62,55
004	20.000.000,01 A 40.000.000,00 - UNIDADE - 2572	UNIDADE		1,00	25,54	25,54	63,51
005	40.000.000,01 A 80.000.000,00 - UNIDADE - 2573	UNIDADE		1,00	21,92	21,92	63,47
006	80.000.000,01 A 120.000.000,00 - UNIDADE - 2574	UNIDADE		1,00	10,98	10,98	63,40
007	120.000.000,01 A 180.000.000,00 - UNIDADE - 2575	UNIDADE		1,00	7,34	7,34	63,30
3	180.000.000,01 A 200.000.000,00 - UNIDADE - 2576	UNIDADE		1,00	7,34	7,34	63,30
009	ACIMA DE 200.000.000,01 - UNIDADE - 2577	UNIDADE		1,00	6,80	6,80	68,00
							233,00

O percentual questionado pela Recorrente, de 0,7% (sete por cento), se refere a hipóteses em que o proveito econômico, a ser utilizado como base de cálculo da verificação da remuneração, ultrapassa 120 milhões de reais. Ou seja, acaso obtido um proveito econômico de exatamente 200 (duzentos) milhões de reais, a cada 1 (um) mil reais será devido 7,34 reais ao licitante vencedor. De fato, tal hipótese significa cerca de 0,7% do valor obtido, mas em número absolutos fica claro que a remuneração seria condigna, a chegar ao montante de R\$1.468.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil reais), o que é exequível.

  12/17

Em relação ao argumento de que a ata da sessão pudesse "levar a erros as prefeituras contratantes, pois poderá interpretar equivocadamente que o valor a ser pago seria de R\$233,00 para cada R\$1.000,00, ou seja, 23,3% do proveito econômico, fato esse que caracterizaria fraude ao procedimento licitatório, improbidade administrativa além das demais sanções cabíveis", necessário registrar que, conforme salientado nesta mesma frase, tal interpretação seria um equívoco.

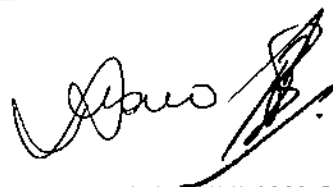
Afinal, a vinculação ao instrumento convocatório é princípio que perdura durante toda a execução do contrato administrativo que dele deriva. Em verdade, **a leitura isolada de uma frase lançada em um só documento de todo o procedimento licitatório não possui validade alguma**, não se podendo admitir que venham a adotar o erro como regra.

Tendo em vista inexistir vício também quanto ao valor da proposta vencedora, requer seja desprovido o Recurso Administrativo.

3.4- DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO NA ETAPA DE LANÇES.

Por fim, necessário registrar, que em que pese a Recorrente afirme ter havido participação de quatro empresas na etapa de lances, quais sejam, (i) DAC CONCULSTORIA E TREINAMENTOS LTDA, (ii) TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, (iii) JAQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E (iv) ANTONACCI TANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, tal suposição não ocorreu e por isso mesmo não está comprovada nos autos licitatórios.

A Recorrente colaciona excerto de página dos autos licitatórios, sem, *data máxima vênia*, reproduzir na íntegra o que se vê dos registros de lances. Em verdade, **a empresa ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL não ofertou nenhum lance além da sua proposta apresentada,**



13/17

ADRIANNA BELLI

a d v o c a c i a

tem sido apenas registrado o valor originalmente ofertado, de R\$914,00 (novecentos e quatorze reais).



Veja-se o teor de sua proposta:

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ 914,00
Valor por extenso: novecentos e quatorze reais
Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): 90 (noventa) dias
Nome ou Razão Social: ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL
CPF ou CNPJ: 04.142.745/0001-46
Endereço: R. RIO GRANDE DO NORTE, 1560, CONJUNTO 1104/1105, BAIRRO FUNCIONÁRIOS
E-mail: contato@antonaccierangel.com.br
Telefone / Fax: (31) 3292-1868
Representante:
Nome: CID AUGUSTO VILGAS RANGEL e FABIANO ANTONACCI NERVES
Identificação: Sócios-Administradores

Belo Horizonte 30 de outubro de 2018

Assinatura _____
Carimbo do licitante: Assinatura do responsável

04.142.745/0001-46
ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA
E ADVOCACIA EMPRESARIAL S LTDA
A. Rio Grande do Norte, 1560 Conj. 1104/1105
B. Funcionários - CEP 30130-131
MG

Comparativamente, veja-se o valor registrado na ata da sessão:

CNPJ	Nome do Fornecedor	Tipo Lance	Valor
04142745000146	ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL	NORMAL	914,00

O valor é idêntico, revelando que não houve participação da empresa na etapa de lances, mas, apenas, mero registro do valor da sua proposta. Para comprovar, basta a leitura do inteiro teor dos autos licitatórios, do qual se verifica inexistir qualquer lance da empresa em questão. Pede-se vênica para reproduzir:

14/17



ADRIANNA BELLI

a d v o c a c i a

Item/Lote: 1 - GLOBAL

Sistema JALGAD

Motivo:



CNPJ	Nome do Fornecedor	Tipo Lance	Valor
04142745000148	ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL	NORMAL	914,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	499,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	450,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	445,00
0985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	443,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	441,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	440,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	430,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	429,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	420,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	418,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	400,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	390,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	389,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	350,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	340,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	339,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	320,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	319,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	318,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	300,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	292,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	289,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	285,00
10588185000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	280,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	279,00

[Handwritten signature]

[Handwritten marks: 11, 2, 2, 2]

[Handwritten mark]

15/17

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ADRIANNA BELLI

a d v o c a c i a



18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	275,00
10588165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	274,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	273,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	270,00
10588165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	268,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	268,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	266,00
10588165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	260,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	259,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	250,00
10588165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	248,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	247,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	245,00
10588165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	NORMAL	240,00
		SEM LANCE	
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	239,00
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	235,00
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NORMAL	234,00
		SEM LANCE	
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	NORMAL	233,00

Nº Processo: 0038/0029-2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, ICMS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SUSEN, SINAL, ISSQN, ITR, ITR) RECEITAS DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RE

Item/Lote: 1 - GLOBAL

Situação: JULGADO

Motivo: Nulidade

CNPJ	Nome do Fornecedor	ME/EPP	Valor	Situação
18143486000182	TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP	Sim	233,00	MELHOR PROPOSTA
18985386000101	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sim	234,00	SEM LANCE
10588165000151	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA	Sim	240,00	SEM LANCE
04143745000148	ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL	Sim	914,00	NORMAL

É de ver, portanto, que não há nenhum registro de lance ofertado pela empresa ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, e por isso mesmo não encontra guarida o argumento recorrente no sentido de que teriam participado quatro empresas, em suposta violação à Lei 10.520/2002.

É a razão pela qual pugna-se pelo desprovisionamento do recurso, quanto ao argumento de suposta irregularidade na etapa de lances.

4- PEDIDOS.



Por todo o exposto, requer:

4.1- Preliminarmente, o não conhecimento do Recurso por inadequação da via eleita, tendo em vista não se tratar de impugnação a atos praticados na sessão mas, materialmente, ao próprio instrumento convocatório do certame.

4.2- Ainda preliminarmente, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, o não conhecimento do Recurso quanto à suposta inexecubilidade da proposta vencedora, bem como quanto à suposta irregularidade da etapa de lances, por se tratarem de inovações recursais inadmissíveis.

4.3- No mérito, requer seja reconhecida a regularidade de todo o procedimento e da proposta vencedora, a fim de que seja desprovido o recurso interposto pela Recorrente.

Termos em que, pede deferimento.

De Belo Horizonte para Montes Claros, 22 de novembro de 2018.

P/p

Adrianna Belli Pereira de Souza

OAB/MG 54.000


Reinaldo Belli de Souza Alves Costa
OAB/MG 190.000

Yury Tupinambá

OAB/MG 167.207



PROCURAÇÃO

Outorgante: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o número 18.143.486/0001-82, com sede à Rua Rio de Janeiro, 462 sala 2214, bairro Centro, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, neste ato representado por sua representante legal BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA, CPF 085.760.266-78, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada à Rua Maria Lucia Petit, 466 apto 105, bairro Rio Branco, Belo Horizonte, Minas gerais.

Outorgada: ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA, advogada inscrita na OAB/MG sob o número 54.000, email adrianna@belli.adv.br, integrante do escritório ADRIANNA BELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrado na OAB/MG sob o número 694, e REINALDO BELLI DE SOUZA ALVES COSA, Advogado inscrito na OAB/MG sob o número 190.000, email reinaldo@belli.adv.br, ambos com endereço profissional à Rua Fernandes Tourinho, 999, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Poderes: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante constitui e nomeia os procuradores acima qualificados, aos quais confere amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula *Ad Judicia* e os mais que se fizerem necessários para representar seus direitos e interesses, especialmente para apresentar contrarrazões nos autos administrativos do Processo Licitatório nº 036/2018 promovido pelo CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene), podendo para tanto, acompanhar e realizar doravante todos os atos no âmbito deste procedimento, desistir ou transigir, praticando todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer, com ou sem a reservar de iguais poderes.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

Barbara Elisha
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI – EPP

Adrianna

1/1

SUBSTABELECIMENTO



Substabeleço, com reservas, nos poderes que me foram conferidos nos autos do Procedimento Licitatório nº 036/2018 que tramita perante o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, ao Eminente Dr. Yury Tupynambá, Advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o número 167.207.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018.


Reinaldo Belli de Souza Alves Costa
OAB/MG 190.000



 1/1

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro do CIMAMS



Processo Licitatório nº 036/2018.

YURY VIEIRA TUPYNAMBÁ DE LÉLIS MENDES, Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MG sob o n.º 167.207, tendo sido substabelecido nos autos em epígrafe com poderes de representação da empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI – EPP**, apenas e tão somente para atuação como correspondente para o ato específico de realização do protocolo da petição de contrarrazões na data de ontem na sede do CIMAMS, em razão de os Advogados da Licitante possuírem escritório fora da Comarca de Montes Claros, vem **RENUNCIAR** o mandato antes confiado, tendo em vista a realização da única diligência para a qual havia sido constituído.

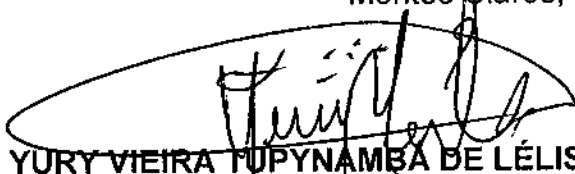
Para tanto, requer o seu descadastramento dos autos, reputando-se perfeito o ato de apresentação das contrarrazões, realizado na data de ontem.

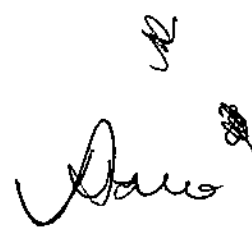
Eventual petição protocolizada na data de ontem por via e-mail ou postal que contenha substabelecimento ao Advogado que esta subscreve, e que venha a ser juntada aos autos posteriormente a esta manifestação, estará igualmente abrangida por esta renúncia.

Portanto, requer que todas as intimações referentes aos autos licitatórios em epígrafe sejam realizadas em nome da Dra. Adrianna Belli Pereira de Souza, inscrita na OAB/MG sob o número 54.000 e ao Dr. Reinaldo Belli de Souza Alves Costa, inscrito na OAB/MG sob o número 190.000.

Pede deferimento.

Montes Claros, 23 de novembro de 2018.


YURY VIEIRA TUPYNAMBÁ DE LÉLIS MENDES
Advogado – OAB/MG 167.207



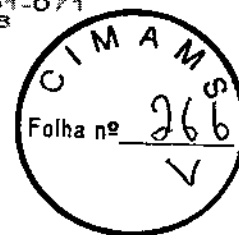


CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

EMPRESA RECORRENTE: CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.**

Visto,

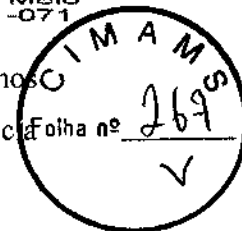
O pregoeiro e sua equipe ao analisar o pedido de RECURSO feito pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, manifesta da seguinte forma:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Analisando o item VI e Anexo I do instrumento convocatório, que nos traz: "MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL" é de sua importância a sua exigência uma vez que traz regras a ser seguida, com no mínimo de exigências.

Por outro lado, o Artigo 41 da Lei 8.666/93 diz:

A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, o qual se acha estritamente vinculada.

(...) § 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

No que tange as alegações, sobre inviabilidade de apresentação do valor total e do critério de julgamento, não serão analisado por estar precluso, ou seja o momento para impugnar o edital é até 3 (três) dias uteis antes da abertura das propostas, (Item II consulta, esclarecimento e impugnação ao edital).

Observa-se assim que ao comparecer no certame, a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, sabia das exigências do instrumento convocatório, tanto que apresentou declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o edital e os serviços desenvolvidos por mim, Pregoeiro e equipe de apoio em perfeita consonância legal, recebo o recurso interposto pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, apreciando o **MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a empresa inabilitada no certame.

Montes Claros/MG, de 04 de fevereiro de 2018


Alisson Rafael Alves dos Santos
Pregoeiro


Máires Teixeira Nascimento
Equipe de Apoio


Tarsília Silveira Lima Ferraz
Equipe de Apoio





CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

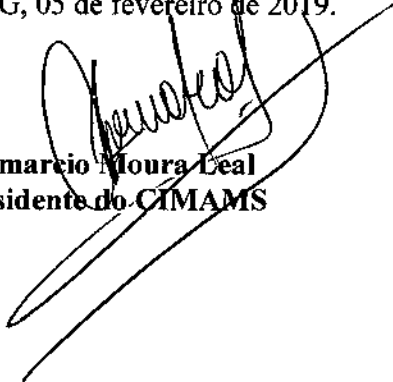
Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

DE ACORDO



Pela fundamentação apresentada pelo Pregoeiro e sua equipe, conheço o recurso interposto, e no **MÉRITO NEGÓ PROVIMENTO**, mantendo a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, **DESCCLASSIFICA A PROPOSTA** no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA - ANEXO II, DESTE EDITAL.**

Montes Claros/MG, 05 de fevereiro de 2019.


Edmarcio Moura Leal
Presidente do CIMAMS




268

Assunto **Recurso**

De <licitacao@cimams.com.br>

Para <contato@antonaccierangel.com.br>,
<depaulasolucoes@gmail.com>, <tavaresconsultores@gmail.com>,
<andrea@consultoriadac.com.br>

Data 2019-02-06 11:25

roundcube



-
- resposta ao recurso da empresa Brasil Fiscal.pdf (~450 KB)
-

Bom dia,

Segue em anexo a resposta quanto aos recursos do procedimento n 036/2018

Att

Comissão de Licitações e Contratos

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Regimento Interno deste Consórcio, a RESPOSTA DOS RECURSOS alusivo ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, foi publicado na data 06 de fevereiro de 2019, no lugar de costume – “Ex Legis”.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Montes Claros/MG, 06 de fevereiro de 2019.

Alisson Rafael Alves Santos

Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE



CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador: 76E5C2D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/02/2019. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Handwritten initials or a small signature in the bottom right corner.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE



CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E3431A22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/02/2019. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of CIMAMS, Edmarcio Moura Leal.

Two small handwritten marks or initials in the bottom right corner of the page.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro.

Código Identificador: 22453716436

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

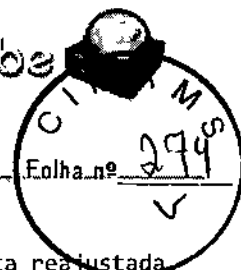
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Edmarcio Moura Leal – Presidente do CIMAMS

Código Identificador: 22453717436

Assunto **Proposta Reajustada**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para <tavaresconsultores@gmail.com>
Data 2019-02-07 12:42

roundcube



Boa tarde,

Venho informar que está aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta reajustada, de acordo com o valor ofertado no dia do certame. Favor enviar a cópia via email e, posteriormente, a via original para que seja anexada aos autos.

Att
Comissão de Licitação e Contratos CIMAMS

A large, stylized handwritten signature in the bottom center of the page.

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner.

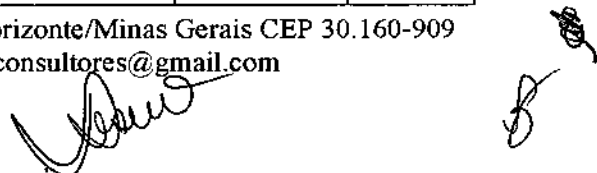
A small handwritten mark or signature in the bottom right corner.

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

CATEGORIA	VALORES DO PROVEITO ECONOMICO EM REAIS	UNID	VALOR	VR TOTAL	ECO%
1	0 a 5.000.000,00	1	61,95	61,95	63,56
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	1	51,03	51,03	63,55
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	1	40,10	40,10	63,55
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	1	25,54	25,54	63,51
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	1	21,92	21,92	63,47
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	1	10,98	10,98	63,40
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	1	7,34	7,34	63,30
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	1	7,34	7,34	63,30
9	Acima de 200.000,01	1	6,80	6,80	66,00
VALOR TOTAL(R\$)	-		R\$233,00	R\$233,00	





Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ 233,00

Valor por extenso: DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Nome ou Razão Social: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP

CPF ou CNPJ: 18.143.48./0001-82

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 462 SALA 2214, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG

E-mail: TAVARESCONSULTORES@GMAIL.COM

Telefone / Fax: 31-99997-5278

Representante: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Nome: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Identificação: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2019.

Assinatura: _____

Barbara Elisha

18 143 486/0001-82

**TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP**

Rua Rio de Janeiro, 462 - Sl. 2214

Bairro Centro - CEP 30160-909

BELO HORIZONTE - MG

[Handwritten signature]

Rua Rio de Janeiro, 462 sala 2214, bairro Centro/Belo Horizonte/Minas Gerais CEP 30.160-909

Telefone: (031)3657-1230 e-mail: tavaresconsultores@gmail.com



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



REQUERENTE: Comissão de Licitação

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e provou as minutas de edital e Ata de Registro de Preço, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei 10,520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas de Minas Gerais, entre outras:

1. Solicitação das contratações pelo setor interessado nas aquisições;
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, inclusive orçamentos detalhados em planilhas que expressem a totalidade dos insumos com seus respectivos quantitativos e custos unitários; devendo demonstrar a necessidade efetiva das quantidades a serem licitadas e, posteriormente, contratadas, bem como a destinação dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520/02, no que couber;
3. Levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo, consoante o disposto no art. 7, inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 3º incisos I e III, da Lei nº 10.520/02;
4. Decreto/portaria de nomeação da Comissão de Licitações;

CM

gob



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



5. Edital de licitação, nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
6. Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado pelo vencedor, acompanhando o Edital de licitação;
7. Publicação na íntegra do edital nos meios legais próprios, conforme a modalidade de licitação, em observância às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que couber;
8. A documentação de habilitação dos licitantes exigida no Edital;
9. As propostas de fornecimento ou prestação, de acordo com o Edital;
10. As atas das sessões de abertura e julgamento;
11. O demonstrativo de análise da Comissão de Licitação, indicando as propostas vencedoras;
12. Foram observados todos os prazos recursais.

Após análise completa do Pregão Presencial Por Registro de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos IV, V, VI, VIII, XI.

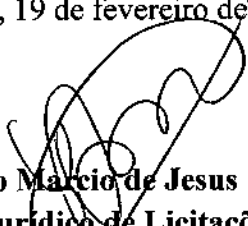
CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 é o parecer pelo qual OPINO pela homologação a favor da empresa julgada vencedora do certame.

É o parecer, "sub censura".

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2019.


Claudio Marcio de Jesus
Assessor Jurídico de Licitações
OAB/MG 141.033






CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, em favor da empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, CNPJ 18.143.486/0001-82**, conforme tabela que segue:

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 61,95
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 51,03
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 40,10
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 25,54
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 21,92
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 10,98
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 7,34
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 7,34
9	Acima de 200.000.000,01	R\$ 6,80



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 233,00
-------------------	------------

Montes Claros, 19 de Fevereiro de 2019

Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em favor da empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, CNPJ 18.143.486/0001-82, para fornecimento dos itens:

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 61,95
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 51,03
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 40,10
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 25,54
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 21,92
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 10,98
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 7,34
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 7,34
9	Acima de 200.000.000,01	R\$ 6,80

Assinatura

Assinatura



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

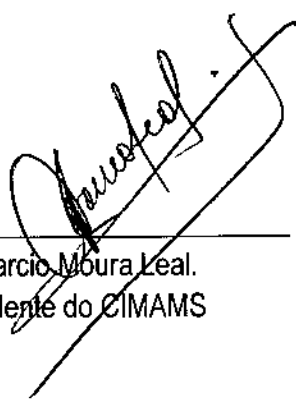
Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 233,00

Conforme valores unitários, autorizo a emissão da Ata de Registro de Preços.

Montes Claros, 20 de Fevereiro 2019.



Edmarcio Moura Leal.
Presidente do CIMAMS







CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, que o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, foi publicado na data de 20 de fevereiro de 2019, no lugar de costume - "Ex Legis"

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

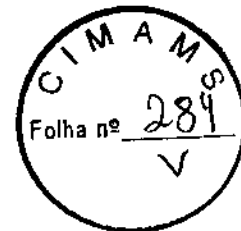
Montes Claros/MG, 20 de fevereiro de 2019.



Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE



CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, CNPJ
18.143.486/0001-82

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.**

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 19 de fevereiro de 2019

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador: A5E03AD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/02/2019. Edição 2446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE



CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRE, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Participante e vencedor
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, CNPJ
18.143.486/0001-82

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail:
licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 20 de fevereiro de 2019

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:328A3927

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/02/2019. Edição 2446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, CNPJ 18.143.486/0001-82

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos– Pregoeiro. Montes Claros – MG, 19 de fevereiro de 2019

Alisson Rafael Alves Santos

Pregoeiro

Código Identificador: 22453868436

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR),**

RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Participante e vencedor
TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP, CNPJ 18.143.486/0001-82

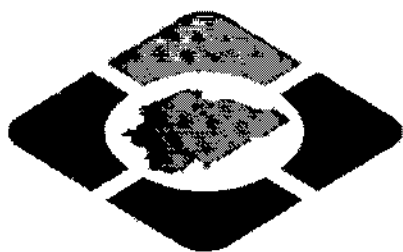
Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 20 de fevereiro de 2019

Edmarcio Moura Leal

Presidente do CIMAMS

Código Identificador: 22453869436



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Presidente, Sr Edmarcio Moura Leal, residente e domiciliado em Matias Cardoso, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa Tavares Consultoria e Auditoria - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.143.486/0001-82, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 462 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Barbara Elisha Tavares Barbosa da Costa, Carteira de Identidade nº MG-15.073.532 e CPF nº 085.760.266-78, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINIEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 036/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 029/2018.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Categoria	Valores do Provento Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	RS 61,95
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	RS 51,03
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	RS 40,10
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	RS 25,54
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	RS 21,92
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	RS 10,98
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	RS 7,34
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	RS 7,34
9	Acima de 200.000.000,01	RS 6,80
VALOR TOTAL (RS)		RS 233,00



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.892/0001-08



Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENEZ

Rua Tupiniquina, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao prestador/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o prestador/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador/Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Prestador/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, inclusive obrigações decorrentes de adicional de insalubridade, quando for o caso, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINERARIA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
ÁREA MINÉIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 38401-071
CNPJ: 21.505.892/0001-08



orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de serviço prestado, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o prestador/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ 21.505.692/0001-08



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ 21.505.692/0001-08



II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 029/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

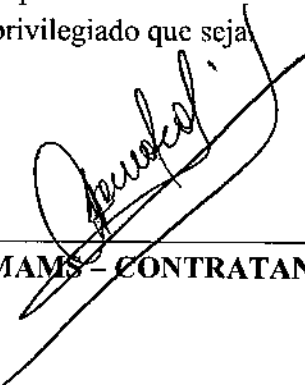
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS.

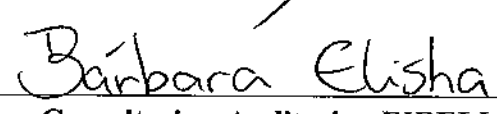
13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, 21 de fevereiro de 2019.



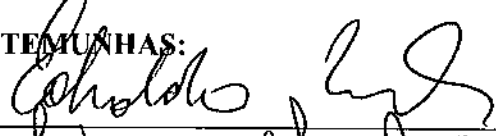
Presidente CIMAMS - CONTRATANTE

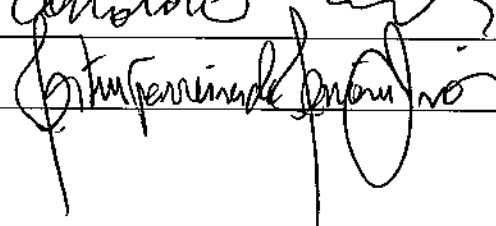


Tavares Consultoria e Auditoria - EIRELI - CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CPF 520.256.746-77 

CPF 481.464.126-53







CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.892/0001-08



CERTIDÃO

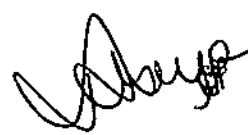
Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, que a publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, foi publicado na data de 21 de fevereiro 2019, no lugar de costume - "Ex Legis"

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Montes Claros/MG, 21 de fevereiro de 2019.



Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE



CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE— torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRE, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: Tavares Consultoria e Auditoria - EIRELI, CNPJ 18.143.486/0001-82, Ata 001/2019; vigente até 21 de fevereiro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br**

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador: 174645D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/02/2019. Edição 2447

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Handwritten marks: a small 'M' and a signature.

Handwritten signature.



DIÁRIO CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE



Diário Oficial da CIMAMS - Nº 10

sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, empresa: Tavares Consultoria e Auditoria - EIRELI, CNPJ 18.143.486/0001-82, Ata 001/2019; vigente até 21 de fevereiro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

Edmarcio Moura Leal

Presidente do CIMAMS

Código Identificador: 22453874436

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Participantes e vencedores

BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ 25.897.729/0001-33

OLDAIR MACHADO - ME, CNPJ 25.862.137/0001-86

VISA ELETRO EIRELI, CNPJ 29.013.780/0001-96Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 21 de fevereiro de 2019

Edmarcio Moura Leal

Presidente do CIMAMS

**Código Identificador: 22453875436****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019****PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

Na conformidade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019, Processo Nº 004/2019. Contratada: **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DE CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, CONGRESSOS, CONFERENCIAS, WORKSHOP E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 – Ratificação e Homologação em 21/02/2019 pelo Sr. Presidente Edmarcio Moura Leal. Informações pelo fone: (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br. Tarsila Silveira Lima Ferraz – Presidente da CPL.

Código Identificador: 22453876436

A small handwritten signature or mark in the right margin.

A larger handwritten signature, likely of the President, in the bottom right corner.